



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Diário da Sessão

VII Legislatura

Número: 108

IV Sessão Legislativa

Horta, Terça-Feira, 15 de Junho de 2004

Presidente: *Deputado Fernando Menezes (Substituído no decorrer da Sessão pelo Vice-Presidente, Deputado Fernando Lopes)*

Secretários: *Deputados António Loura e Raúl Rego*

Sumário

Os trabalhos tiveram início às 15 horas e 20 minutos

Período de Informação Parlamentar:

Após a leitura da correspondência, passou-se à discussão e votação dos seguintes votos:

- Voto de Congratulação pelos serviços prestados pela Esquadra 711 – “Albatrozes” da FAI através da Base Aérea das Lajes, apresentado pelo PSD.

Intervieram no debate deste voto os Srs. Deputados Bento Barcelos (PSD), que fez apresentação, Francisco Oliveira (PS), Paulo Valadão (PCP) e Alvarino Pinheiro (PP).

Submetido à votação, o mesmo foi aprovado por unanimidade.

- Voto de Pesar pelo falecimento do Professor Doutor Sousa Franco, apresentado pelo PS.

Usaram da palavra na discussão deste voto os Srs. Deputados Francisco Sousa (PS), que fez a apresentação, José Manuel Bolieiro (PSD), Dionísio Sousa (PS), Alvarino Pinheiro (PP) e Paulo Valadão (PCP).

Submetido à votação, o mesmo foi aprovado por unanimidade.

- Voto de Pesar pelo falecimento do Deputado Lino de Carvalho, apresentado pelo PCP.

Após a apresentação feita pelo Sr. Deputado José Decq Mota (PCP), usaram da palavra os Srs. Deputados José San-Bento (PS), José Manuel Bolieiro (PSD) e Alvarino Pinheiro (PP).

Posto à votação, o mesmo foi aprovado por unanimidade

Nos termos do artigo 74º do Regimento da ALRA, o Sr. Deputado Francisco de Sousa (PS), fez uma declaração política, após a qual usaram da palavra os Srs. Deputado Duarte Freire (PSD), José Decq Mota (PCP) e Francisco Sousa (PS).

*Para **intervenções de interesse político relevante**, proferiram intervenções os Srs. Deputados José Nascimento Ávila (PS) e João Cunha (PSD).*

Relativamente à intervenção do Sr. Deputado João Cunha usaram da palavra para esclarecimentos os Srs. Deputados José Nascimento Ávila (PS), Joaquim Machado (PSD), Renato Leal (PS), Luís Sequeira de Medeiros (PSD), João Cunha (PSD), bem como a Sr. Secretária Regional Adjunta da Presidência (Cláudia Cardoso) e o Sr. Secretário Regional da Economia (Duarte Ponte).

Período da Agenda Parlamentar:

- Proposta de Resolução – “Orçamento Suplementar da Assembleia Legislativa Regional do Açores, referente ao ano de 2004”.

A Proposta de Resolução foi aprovada por unanimidade.

- Proposta de Decreto Legislativo Regional – “Monumento Natural Regional da Caldeira da Ilha Graciosa”.

Na discussão deste diploma usaram da palavra o Sr. Secretário Regional do Ambiente (Hélder Silva), que fez a apresentação, e os Srs. Deputados José Nascimento Ávila (PS), João Cunha (PSD) e José Decq Mota (PCP).

Posta à votação a mesma foi aprovada por unanimidade.

- Proposta de Decreto Legislativo Regional – “Turismo de Natureza”.

Após a apresentação da proposta, feita pelo Sr. Secretário Regional da Economia (Duarte Ponte), usaram da palavra os Srs. Deputados José Decq Mota (PCP) e Lizuarte Machado (PS).

Submetida à votação, a Proposta de Decreto Legislativo Regional foi aprovada por unanimidade.

- Proposta de Decreto Legislativo Regional – “Extinção do Fundo Açoriano de Seguros Agrícolas”.

Na discussão deste diploma usaram da palavra o Sr. Secretário Regional da Agricultura e Pescas (Vasco Cordeiro), que fez a sua apresentação, e os Srs. Deputados Luís Sequeira e Medeiros (PSD), Luís Paulo Alves (PS), José Decq Mota (PCP) e Paulo Valadão (PCP).

Submetida à votação, a mesma foi aprovada por maioria.

- Proposta de Decreto Legislativo Regional – “Adapta à Região Autónoma dos Açores Estatuto Social do Bombeiro”.

- Proposta de Decreto legislativo Regional - “Adapta à Região Autónoma dos Açores Decreto-Lei nº 297/2000, de 17 de Novembro, que regulamenta o Estatuto Social do Bombeiro”.

Após a apresentação das Propostas, feita pelo Sr. Secretário Regional da Habitação e Equipamentos (José Contente), usaram palavra os Srs. Deputados Clélio Meneses (PSD), Paulo Messias (PS) e Paulo Valadão (PCP).

Na generalidade as propostas foram aprovadas por unanimidade.

*A discussão e votação na especialidade recaiu sobre a **Proposta de Decreto Legislativo Regional que “Adapta à Região o Estatuto Social do Bombeiro”**, com as alterações apresentadas pela Comissão, tendo sido aprovada por unanimidade.*

- Proposta de Decreto Legislativo Regional – “Adapta à Região Autónoma dos Açores Regulamento Geral dos Corpos de Bombeiros”.

No debate na generalidade, usaram da palavra o Sr. Secretário Regional da Habitação Equipamentos (José Contente), que fez a apresentação, e os Srs. Deputados Paulo Messias (PS) e Paulo Valadão (PCP).

Submetida à votação, a mesma foi aprovada, na generalidade, por unanimidade.

A discussão e votação na especialidade passou para o dia seguinte.

Os trabalhos terminaram às 13 horas e 20 minutos

Presidente: Srs. Deputados, muito boa tarde a todos. Bem-vindos ao plenário de Junho. Vamos iniciar os nossos trabalhos.

(Eram 15 horas e 20 minutos)

Peço ao Sr. Secretário da Mesa o favor de proceder à chamada.

Procedeu-se à chamada à qual responderam os seguintes Deputados:

Partido Socialista (PS)

Andreia Martins **Cardoso** da Costa

António das Neves Lopes **Gomes**

António José Tavares de **Loura**

Dionísio Mendes de **Sousa**

Fernando Rosa Rodrigues **Lopes**

Fernando Manuel Machado **Menezes**

Francisco Sérgio Frade Frota Tavares **Barros**

Francisco Cardoso Pereira **Oliveira**

Francisco Couto de **Sousa**

Gilberta Margarida de Medeiros Pavão Nuno **Rocha**

Hernâni Hélio **Jorge**

José António **Cabral** **Vieira**

José Humberto Medeiros Chaves

José de Sousa Rego

José Carlos Gomes San-Bento de Sousa

José do Nascimento de Ávila

Lizuarte Manuel Machado

Luís Paulo de Serpa Alves

Manuel Fernando Soares de Oliveira Campos

Manuel Soares da Silveira

Manuel Herberto Santos da Rosa

Maria Fernanda da Silva Mendes

Maria da Natividade Luz

Nélia Maria Pacheco Amaral

Nuno Alexandre da Costa Cabral Amaral

Osório Meneses da Silva

Paulo Manuel Ávila Messias

Renato Luís Pereira Leal

Partido Social Democrata (PSD)

António Bento Fraga Barcelos

Cláudio José Gomes Lopes

Clélio Ribeiro Parreira Toste Meneses

Duarte Nuno D'Ávila Martins de Freitas

Humberto Trindade Borges de Melo

João Manuel Bettencourt Cunha

José Joaquim Ferreira Machado

José Francisco Salvador Fernandes

José Manuel Cabral Bolieiro Dias

José Manuel Avelar Nunes

Jorge Alberto da Costa Pereira

Luís Henrique de Aguiar Sequeira de Medeiros

Manuel Ribeiro Arruda

Mark Silveira Marques

Raúl Aguiar Rego

Partido Popular (PP)

Alvarino Manuel Meneses Pinheiro

Paulo Domingos Alves de Gusmão

Partido Comunista Português (PCP)

José Eduardo Bicudo Decq Mota

Paulo António de Freitas Valadão

Presidente: Estão presentes 47 Srs. Deputados.

Está aberta a Sessão. Pode entrar o público.

Vamos iniciar os nossos trabalhos com a leitura da correspondência.

Secretário (António Loura): Da Assembleia da República pedido de parecer sobre a Proposta de Lei n.º 128/IX (GOV) que “Estabelece o regime jurídico da formação profissional e cria o sistema nacional de formação profissional, identificando os agentes que o integram, as respectivas atribuições bem como definindo os princípios que regem a sua coordenação, organização, financiamento e avaliação”.

Baixou à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

Secretário (Raul Rego): Da Assembleia da República pedido de parecer sobre a Projecto de Lei n.º 440/IX (PSD/CDS/PP) – “3.ª alteração à Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto (Lei de Enquadramento Orçamental)”.

Baixou à Comissão de Economia.

Secretário (António Loura): Do Gabinete do Ministro da República, para audição dos órgãos do governo próprio, o Projecto de Decreto-Lei que “adapta a legislação que regula o sector da aviação civil ao Decreto-Lei n.º 10/2004, de 9 de Janeiro, que regula o regime das contra-ordenações aeronáuticas civis”.

Baixou à Comissão de Economia.

Secretário (Raul Rego): Do Gabinete do Ministro da República, para audição dos órgãos do governo próprio, o Projecto de Decreto-Lei que “estabelece o regime estatutário específico d

peçoal t cnico-profissional, administrativo, de apoio educativo e auxiliar dos estabelecimentos p blicos de educa o pr -escolar e dos ensinos b sico e secund rio”.

Baixou   Comiss o de Pol tica Geral.

Secret rio (*Ant nio Loura*): Do Gabinete do Ministro da Rep blica, para audi o dos  rg os do governo pr prio, o Projecto de Decreto-Lei que “estabelece a organiza o institucional do sector vitivin cola e disciplina o reconhecimento e protec o das respectivas Denomina es de Origem (DO) e Indica es Geogr ficas (IG), seu controlo, certifica o e utiliza o, bem como o regime aplic vel  s entidades certificadoras dos produtos vitivin colas”.

Baixou   Comiss o de Economia,

Secret rio (*Ra l Rego*): Gabinete do Ministro da Rep blica, para audi o dos  rg os de governo pr prio, o Projecto de Decreto-Lei que “estabelece regras relativas   coloca o no mercado de adubos e correctivos agr colas”.

Baixou   Comiss o de Economia.

Secret rio (*Ant nio Loura*): Do Gabinete do Ministro da Rep blica, para audi o dos  rg os do governo pr prio, o Projecto de Decreto-Lei que “transp e para a ordem jur dica nacional as Directivas 2003/CE e 2003/118/CE, todas da Comiss o, respectivamente de 3 e 5 de Dezembro de 2003 e de 9 de Janeiro de 2004, que alteram a Directiva 86/363/CEE, do Conselho, de 24 de Julho de 1986, relativa   fixa o de teores m ximos para res duos de pesticidas,   superf cie e no interior dos g neros aliment cios de origem animal, alterando o Decreto-Lei n  51/2004, de 10 de Mar o”.

Baixou   Comiss o de Economia.

Secret rio (*Ra l Rego*): Do Gabinete do Ministro da Rep blica, para audi o dos  rg os do governo pr prio, o Projecto de Decreto-Lei que “transp e para a ordem jur dica nacional a directiva 88/407/CEE, do Conselho, de 14 de Junho de 1988, com a  ltima redac o que lhe foi dada pela directiva 2003/43/CE, do Conselho, de 26 de Maio de 2003, que fixa as exig ncias de pol tica sanit ria aplic veis  s trocas comerciais intracomunit rias e  s importa es de s men de animais de esp cie bovina”.

Baixou   Comiss o de Economia.

Secret rio (*Ant nio Loura*): Da Presid ncia do Governo Regional envio da Proposta de Decreto Legislativo Regional n  22/2004 – “Estabelece o regime jur dico dos apoios   constru o de

habitação própria e à construção de habitação de custos controlados na Região Autónoma dos Açores”.

Baixou à Comissão de Política Geral.

Secretário (Raúl Rego): Da Presidência do Governo Regional envio da Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 21/2004 – “Medidas preventivas aplicáveis na zona de implementação da escola Básica dos 2º e 3º Ciclos Francisco Ferreira Drumond, em S. Sebastião, Concelho de Angra do Heroísmo, Ilha Terceira”.

Baixou à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

Secretário (António Loura): Da Presidência do Governo Regional envio da Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 23/2004 – “Adapta à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei nº 315/95, de 28 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 309/2002, de 16 de Dezembro Licenciamento de recintos de espectáculos e de divertimentos públicos e de outras licenças autorizações a obter para efeitos de realização de espectáculos”.

Baixou à Comissão de Assuntos Sociais.

Secretário (Raúl Rego): Da Presidência do Governo Regional envio da Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 20/2004 – “Estabelece o regime das carreiras de técnico de emprego e de monitor de formação profissional na Administração Pública Regional dos Açores”.

Baixou à Comissão de Política Geral.

Secretário (António Loura): Dos Deputados Regionais Francisco Sousa do PS, José Manuel Bolieiro do PSD e José Decq Mota do PCP, envio da Proposta de Resolução que “recomenda ao Governo Regional a adopção de medidas no âmbito do processo de reconstrução das habitações afectadas pelo sismo de 1998”.

Baixou à Comissão de Política Geral.

- Da Presidência da Assembleia Legislativa Regional, Proposta de Resolução – “Orçamento Suplementar da Assembleia Legislativa Regional dos Açores para o ano de 2004”.

Baixou à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

Secretário (Raúl Rego): Da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho relatório da audição do Secretário Regional do Ambiente relativa à intervenção das entidades competentes no “Parque Zoológico da Batalha”.

Secretário (António Loura): Da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho parecer sobre o Projecto de Lei que altera o Decreto-Lei nº 430/IX (PSD) – exercício antecipado

do direito de voto por estudantes nas eleições para o Presidente da República, a Assembleia da República, as autarquias Locais e as Assembleias Legislativas Regionais e nos referendos.

Secretário (*Raúl Rego*): Da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, relatório e parecer sobre a Proposta de Resolução que aprova o Orçamento Suplementar da Assembleia Legislativa Regional para o ano de 2004.

Secretário (*António Loura*): Da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, relatório e parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 18/2004 – “2 Monumento Natural Regional da Caldeira da Ilha Graciosa”.

Secretário (*Raúl Rego*): Da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, relatório e parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 12/2004 – Fomento da empregabilidade e qualificação dos trabalhadores e promoção do emprego.

Secretário (*António Loura*): Da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, relatório e parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 12/2004 que “estabelece medidas preventivas aplicáveis na zona de implementação do eixo viário entre a Fábrica do Linho “Ribeirinha” e a Vila do Nordeste, na Ilha de S. Miguel”.

Secretário (*Raúl Rego*): Da Comissão de Política Geral, relatório a que se refere o artigo 103º do Regimento da ALRA.

Secretário (*António Loura*): Da Comissão Permanente de Assuntos Sociais, relatório e parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que “procede à reorganização da rede de ensino superior politécnico na área da saúde”.

Secretário (*Raúl Rego*): Da Comissão de Política Geral, parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional que “adapta à Região o Estatuto Social do Bombeiro, aprovado pela Lei nº 21/87, de 20 de Junho, alterada pela Lei nº 23/95, de 18 de Agosto”.

Secretário (*António Loura*): Da Comissão Permanente de Assuntos Sociais, relatório e parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional – “aprova as normas para aplicação aos bens culturais situados na Região Autónoma dos Açores, Lei nº 107/2001, de 8 de Setembro, que estabelece as bases de política e do regime de protecção e valorização do Património Cultural”.

Secretário (*Raúl Rego*): Da Comissão de Política Geral, parecer sobre a Proposta de Resolução que – “recomenda ao Governo regional a adopção de medidas no âmbito do processo de reconstrução das habitações afectadas pelo sismo de 1998”.

Secretário (*António Loura*): Da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, relatório a que se refere o artigo 103º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

Secretário (*Raúl Rego*): Da Comissão Permanente de Assuntos Sociais, relatório a que se refere o artigo 103º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

Secretário (*António Loura*): Da Comissão de Política Geral, parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional – “adapta à Região o Regulamento Geral dos Corpos de Bombeiros aprovado pelo Decreto-lei nº 295/2000, de 17 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 209/2001, de 28 de Julho”.

Secretário (*Raúl Rego*): Da Comissão Permanente de Assuntos Sociais, parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional – “Gestão do Património Arqueológico”.

Secretário (*António Loura*): Da Comissão de Política Geral, parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional – “Adapta à Região o Decreto-lei nº 297/2000, de 17 de Novembro, que regulamenta o Estatuto Social do Bombeiro”.

Secretário (*Raúl Rego*): Da Comissão de Economia, parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional – “Turismo de natureza”.

Secretário (*António Loura*): Da Comissão de Política Geral, parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional – “Reestrutura as carreiras de pessoal das tesourarias da Região Autónoma dos Açores”.

Secretário (*Raúl Rego*): Da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, relatório e parecer sobre o pedido de autorização para o Deputado António Bento Fraga Barcelos prestar depoimento em tribunal, como testemunha.

Secretário (*António Loura*): Da Comissão de Economia, parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional – “Relativa à extinção do Fundo Açoriano de Seguros Agrícolas”.

Presidente: Srs. Deputados, terminada a correspondência, que fica ao vosso dispor, passamos a período destinado à emissão de votos e devo informar que chegaram à Mesa vários votos.

Eu vou dar a palavra ao Sr. Deputado Bento Barcelos, do PSD, para apresentar um Voto de Congratulação.

Deputado Bento Barcelos (PSD): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

“Voto de Congratulação

Numa Região como a nossa, com exigentes especificidades meteorológicas, arquipelágicas, sismo-vulcânicas, com uma população dispersa por nove ilhas, algumas bem distantes umas das outras, centro de rotas e da navegação marítima e aérea, potencialmente entre os Continentes Europeu e Americano, espaço atlântico consideravelmente afastado de pontos de apoio na Europa e na América é fundamental, ou melhor, é indispensável a existência de meios aéreos eficientes para acudir às mais diversas situações de socorro e emergência, em terra e no mar.

Tais importantíssimas missões foram competente e cabalmente assumidas, desde o ano de 1947 pela Força Aérea Portuguesa, no seu todo, e muito especialmente, pela Base Aérea nº 4, instalada nas Lajes, na Ilha Terceira.

Recentemente, a Força Aérea Portuguesa e a Zona Aérea dos Açores em geral, e muito em particular a Base Aérea nº 4 das Lajes e a sua Esquadra 711, denominada “Albatrozes”, que tem o lema de “Para que os outros vivam”, de grande simbolismo e de verdadeira prática, comemoraram uma década de actividades daquela Esquadra, tendo sido homenageada pelos altos Comandos deste Ramo das Forças Armadas Portuguesas.

A Esquadra 711, dedicada muito especialmente à nobre missão de busca e salvamento e de emergência médico-sanitária, correspondendo aos seus propósitos e à sua prática diária, herdeira de um longo e profícuo serviço público inestimável em missões desta natureza desenvolvidas inicialmente, e durante décadas, pela Esquadra 41, criada em 1947, e mais tarde pela Esquadra 503, criada em 1976, designada de “Golfinhos”, equipada com aviões Aviocar, pela Esquadra 752, constituída nesse mesmo ano, denominada “Pumas” e equipada com helicópteros tipo AS 330 Puma.

De 1976 até ao início da década de 90, estas estruturas militares garantiram o apoio humanitário nestas diferentes vertentes, a todos os Açorianos e a todos aqueles, quaisquer que sejam, quer estando em terra ou no mar que circunda estas ilhas e até a distâncias consideráveis das mesmas tenham solicitado os seus serviços e a sua intervenção.

Na evolução natural destas estruturas militares, adaptando-se a novos moldes organizacionais operacionais, em 1993, dá-se a constituição da actual Esquadra 711 “Albatrozes”, fruto da fusão das anteriores, o que permitiu corresponder com maior eficiência e prontidão às solicitações, ao longo da sua existência de pouco mais de uma década.

Apenas referenciando a sua actividade no período compreendido entre 1993 e 2003, 10 anos, Esquadra 711, realizou cerca de 20 mil horas de voo, das quais 11 mil em aviões Aviocar e as restantes em helicópteros Puma, totalizando um número de voos, tão considerável, que se aproxima dos 13 mil.

Executou 125 missões de busca e salvamento no mar e em navios e efectuou evacuações de emergência médico-sanitária transportando cerca de 2200 doentes ou acidentados e parturientes, muitas das vezes em situações de extrema gravidade ou de risco de vida.

É digno que seja ainda referido, que no âmbito do apoio às populações e às instituições açorianas, a Esquadra realizou centenas de operações disponibilizando o transporte a cerca de 3 mil pessoas e 700 mil quilos de carga, apoiando todas as ilhas da nossa Região.

Estar continuamente em prontidão, em qualquer dia da semana, em qualquer hora do dia ou da noite, voando muitas vezes em condições meteorológicas adversas e operando em situações de limite, exige um esforço redobrado das tripulações e dos equipamentos, para assegurar o apoio às populações açorianas, a todos os que nos visitam, a todos os que percorrem os espaços marítimos e aéreo dos Açores, em operações de emergência médica, de busca e salvamento no mar e em terra, socorro e apoio humanitário em casos de catástrofes naturais ou provocados pelo homem, numa atitude de total disponibilidade, colocando no auge o objectivo de salvar a vida humana, que é motivo do maior apreço e gratidão.

Não são só os pais dos bebés que chegaram a nascer e nascem nestes meios aéreos ao longo dos voos e aqueles que vieram atempadamente a nascer nos hospitais da Região, não são só os que viram as suas vidas salvas, não são só os que atingidos por doenças ou acidentes graves foram prontamente transferidos para os hospitais, alguns deles recolhidos em navios que navegam nos mares dos Açores, não são só as facilidades concedidas aos profissionais de saúde e ao próprio Serviço Regional de Saúde para poderem, em situações excepcionais, prestarem a assistência médica aos utentes, mas são todos os Açorianos, estamos certos, que sentem este apreço, reconhecimento e a gratidão pelos serviços prestados pela FAP, através da Base Aérea das Lajes e muito especificamente pela Esquadra 711 – “Albatrozes”.

Sem menorizar todas as outras importantes atribuições da FAP, estas são, de primordial importância para a Região Autónoma dos Açores.

Sendo justo e pertinente, que os Deputados Regionais, legítimos representantes dos Açorianos, em Sessão Legislativa deste Órgão Máximo da Autonomia Constitucional, s

associem à homenagem que foi prestada aos militares e civis que constituíram e constituem a Esquadra 711 – “Albatrozes”, nos termos Regimentais e estatutárias aplicáveis, o Grupo Parlamentar do PSD apresenta o presente voto de congratulação, que depois de aprovado deverá ser dado conhecer às entidades políticas e militares competentes”.

Horta, Sala das Sessões, 15 de Junho de 2004.

Os Deputados Regionais do PSD, José Manuel Bolieiro, Bento Barcelos, Mark Marques, José Manuel Nunes, Duarte Freitas e João Cunha.

Presidente: Estão abertas as inscrições.

(Pausa)

Estão inscritos os Srs. Deputados, Francisco Oliveira, Paulo Valadão e Alvarino Pinheiro.

Tem a palavra o Sr. Deputado Francisco Oliveira.

(*) Deputado Francisco Oliveira (PS): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

A história do apoio prestado pela Força Aérea Portuguesa a toda a população dos Açores, em todas as ilhas, no mar e em terra, como aqui foi dito, desde 1947, culminada com o aparecimento recente (há 10 anos) da Esquadra 711, grupo “Albatrozes”, que tem mais incisivamente prestado esse serviço altruísta aos açorianos, é merecedora do reconhecimento e da gratidão de todos os açorianos.

Logicamente, como representantes desses mesmos açorianos, não podíamos ficar alheios a esta manifestação de apreço e, por isso mesmo, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista associa-se a este voto de congratulação, reconhecendo toda a importância da Força Aérea Portuguesa, ao longo de todos estes anos, pelos serviços prestados à população dos Açores em termos de apoio em situações de emergência, quer de saúde, quer de naufrágio.

Obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão.

(*) Deputado Paulo Valadão (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo

O Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português associa-se a este voto de congratulação proposto e que procura realçar o desempenho que a Força Aérea Portuguesa tem tido nos Açores em relação às mais variadas actividades.

No entanto, é importante que se saliente, eu que sou duma ilha, das mais afastadas, das mais pequenas, sinto muito mais o grande esforço que tem sido desenvolvido por todos aqueles que fizeram e fazem parte da Força Aérea que, arriscando a sua própria vida, constantemente procuram salvar vidas e permitem que aqueles que necessitam, por exemplo, duma evacuação cheguem ao local certo para poderem ser devidamente tratados.

Portanto, todos nós estamos reconhecidos pelo importante desempenho que tem sido prestado pela Força Aérea Portuguesa.

No entanto, entendemos que neste momento deveríamos realçar um aspecto.

Como se diz no voto, em 1976 tivemos aí os Aviocares e os Pumas. Passados quase 30 anos continuamos ter os Aviocares, continuamos a ter os Pumas.

Eu penso que o mais importante num voto destes, terá que ser a exigência ao Governo de Portugal que coloque ao dispor destas esquadras meios aéreos compatíveis com a nossa época, compatíveis com aquilo que hoje é exigível.

Devemos todos estar convencidos que os tempos dos Aviocares e dos Pumas está ultrapassado e é necessário que eles sejam substituídos.

Estou também convencido que, se a nossa SATA continuasse a voar com os aviões que tinha em 1976, todos nós estaríamos aqui a reivindicar que necessitaríamos de outros aviões.

Portanto, é fundamental que se pense também no equipamento destas forças.

Deputado José Decq Mota (PCP): *Muito bem!*

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Alvarino Pinheiro.

(*) **Deputado Alvarino Pinheiro (PP):** Sr. Presidente, Srs. Deputados:

O Grupo Parlamentar do Partido Popular associa-se naturalmente e com muito gosto a este voto de congratulação, apresentado pelo Grupo Parlamentar do PSD e felicita-o pela oportunidade pelo justo e merecido conteúdo do voto que acabou de ser aqui apresentado.

Temos todos consciência de que se há sítio no nosso País onde as Forças Armadas Portuguesas em geral e em particular a Força Aérea tem um relevante papel social ao serviço das populações é exactamente na Região Autónoma dos Açores.

Possivelmente haverá zonas de Portugal onde dificilmente se entende que as Forças Armadas para além do seu papel primordial, podem e devem ter um papel social relevante, mas nós açorianos estamos especialmente conhecedores da realidade e estaremos sempre na primeira linha desse reconhecimento.

Como há pouco referiu o Deputado Paulo Valadão, há ainda Ilhas e comunidades na nossa Região que vivem, eu diria, com alguma tranquilidade, porque sabem que a Força Aérea Portuguesa está sempre disponível nas condições mais difíceis para socorrer as nossas populações.

Portanto, essa é uma garantia única que inclusivamente ultrapassa o próprio sistema de transportes que, por regras próprias, em muitas circunstâncias não estaria em condições de poder acudir a essas nossas populações.

É de realçar todo o conjunto de serviços prestados, como bem refere o voto, em relação aos naufragos e a todas as situações de emergência que ocorrem na nossa Região ou na sua zona de influência.

Queríamos também aqui fazer um registo muito especial aos homens e às mulheres, civis e militares, que ao longo de todos estes anos têm servido a Força Aérea nessa área específica porque, como já foi referido e não é de mais anotar, muito do êxito da acção dessas operações de busca e salvamento deve-se ao arrojo, à determinação e à coragem daqueles que operam com equipamentos e com risco da própria vida se disponibilizam para servir e para salvar aqueles que necessitam.

O Grupo Parlamentar do CDS/PP não pode deixar também de registar que incumbe ao Estado dotar as Forças Armadas dos meios adequados. Felizmente que os sinais recentes da política nacional para a área das Forças Armadas e nomeadamente para a Força Aérea vão no sentido de finalmente, haver aqui uma perspectiva de que, num prazo razoável, a Força Aérea venha a ser dotada de meios adequados, modernos e capazes de oferecer as garantias para que quem os opera possa atingir os melhores resultados na sua acção quotidiana e permanente.

Portanto, é obrigação do Estado. Infelizmente nos últimos anos, nas últimas décadas essa obrigação não foi cumprida. Estamos certos, e os indicadores que todos temos assim o apontam de que, finalmente, Portugal assumiu a responsabilidade de modernizar as suas Forças Armadas nomeadamente a Força Aérea Portuguesa, que é aquilo que neste momento nos compete salientar.

Esperemos todos que no mais curto espaço de tempo possível se concretize essa justa e adequada política, porque no que toca aos recursos humanos, aí sim, independentemente daqueles que rotativamente servem a Força Aérea na nossa Região, eles têm sido sempre merecedores do nosso maior apreço.

é com muita satisfação que o Grupo Parlamentar do CDS/PP vai votar favoravelmente este Voto de Congratulação.

Presidente: Srs. Deputados, estamos em condições de votar este Voto de Congratulação.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: O Voto de Congratulação foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Passamos agora a um Voto de Pesar, apresentado pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista.

Tem a palavra o Sr. Deputado Francisco Sousa.

Deputado Francisco Sousa (PS): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

“Voto de Pesar

O mais difícil num voto de pesar pelo inesperado falecimento do Professor Doutor Sousa Franco é decidir se ele deve incidir - considerando os aspectos que interessam a generalidade das pessoas, - sobre a singularidade da sua vida, sobre a singularidade da sua obra, sobre a singularidade da sua personalidade, sobre a singularidade da sua morte; Ou então, - considerando os aspectos mais directamente relacionados com as pessoas que assinam este voto - a singularidade da sua relação com a actividade política e partidária, ou ainda - no caso de deputados desta Assembleia Legislativa Regional - sobre a singularidade da sua especialíssima relação com as autonomias insulares.

Em todos estes aspectos o Professor Doutor Sousa Franco foi personalidade singular, de ímpares características e excepcionais qualidades e méritos.

A unanimidade que, a este respeito, nos últimos dias, se instalou na sociedade portuguesa desde o país político até ao mundo académico, desde a opinião publicada até ao cidadão anónimo, desde aqueles que o redescobriram apenas na recente campanha eleitoral até àqueles que o acompanharam ao longo dos anos, como amigos, colaboradores, alunos o

participantes nas mesmas lutas político-partidárias, não pode, de forma alguma, reduzir-se ao tradicional e convencional consenso que a morte tem o suspeito condão de produzir, volta de quem morre em circunstâncias dramáticas e inesperadas, como sucedeu com Professor Doutor Sousa Franco.

No caso concreto de Sousa Franco, a sua morte não serviu para lançar qualquer manto de piedoso esquecimento sobre o que quer que fosse do seu passado ou da sua vida, mas, antes para reavivar e consciencializar, para além de circunstâncias conjunturais, o significado profundo e as linhas de força que orientaram a sua vida e obra.

Algumas das mais salientes qualidades de Sousa Franco impossibilitavam mesmo que esse consenso sobre os seus méritos pudesse ocorrer durante a sua vida.

A sua forte personalidade, a firmeza das suas convicções, a clareza dos objectivos que se propunha, a persistência que revelava na prossecução dos seus propósitos de vida e de trabalho, a sua inesgotável capacidade para afrontar riscos e a sua disponibilidade permanente para lutar pelas causas que considerasse importantes, não proporcionava ambiente de consenso fácil ou artificial sobre a sua pessoa. Antes pelo contrário. Dividia opiniões e provocava reacções, mas granjeava-lhe admiração e respeito, confessado ou não. Colocava-o na linha das preocupações mais profundas e essenciais nos domínios a que dedicava a sua actividade, fosse no campo científico ou no campo político, mas imunizava-o contra as preocupações dos resultados imediatos ou dos consensos superficiais.

São estas peculiares características que explicam, por exemplo, a singular trajectória política da sua vida, que o levou a estar presente em alturas cruciais da vida política partidária do Portugal democrático, marcando os momentos de opções decisivas de vários partidos que foram do CDS ao PS, passando pelo PSD e levando-o mesmo à criação de um partido - a ASDI.

São estas mesmas peculiares características que explicam que, tendo exercido, por duas vezes, a responsabilidade máxima no complexo Ministério das Finanças, em circunstâncias financeiras, económicas e políticas completamente diferentes, como foram as correspondentes aos governos de Maria de Lourdes Pintassilgo e de António Guterres, tenha sempre conseguido manter a credibilidade e a confiança do conjunto dos diferentes agentes económicos, independentemente das medidas concretas que teve de adoptar ou da orientação ideológica desses governos.

Tudo isto evidência que, no campo da política partidária ou governativa, o Professor Doutor Sousa Franco sempre teve presença própria e dimensão pessoal, irreduzível aos limites dos partidos que serviu ou dos governos em que participou.

Esta referência alongada aos aspectos que caracterizaram a vida e actividade política do Professor Doutor Sousa Franco, não pode deixar de ser completada pela referência, embora sumária, à outra faceta da sua obra de académico e de investigador das ciências jurídico-económicas.

Não só por ela ser ainda mais notável de que a sua acção política, mas porque constituiu fonte e o alimento para essa mesma actividade política.

Seria possível confirmar esta afirmação em relação ao conjunto das mais de 300 obras científicas que produziu no domínio das Finanças Públicas, do Direito Económico e do Direito Comunitário Europeu, e que estão publicadas em nove línguas.

Por razões evidentes, considerem-se apenas aquelas que Sousa Franco produziu no domínio que diz particular respeito a esta Assembleia. No domínio das autonomias. Principalmente no domínio da autonomia financeira das Regiões Autónomas.

Neste aspecto concreto, como no resto da sua obra, ele conseguiu conjugar o mais difícil: Unir a especulação teórica à sua aplicação prática. Realizar, na acção política governativa, aquilo que elaborou e ideou no campo teórico-científico.

Com efeito, o aprofundado e pormenorizado trabalho teórico que desenvolveu na sua investigação sobre as Finanças Públicas e seus sub-sectores institucionais, a elaboração de conceitos arrojados como o de “independência orçamental” para caracterizar as finanças regionais e da delimitação da capacidade tributária das Regiões Autónomas, acabaram por ter consagração na revisão estatutária de 1987 e ainda se conservam, no essencial, no actual Estatuto Político - Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Mas a sua coroa de glória neste domínio será a assunção total e a concretização cabal de toda esta elaboração teórico-científica, na Lei das Finanças das Regiões Autónomas que promoveu, preparou e assinou como Ministro das Finanças, em 1997.

Esta é uma paternidade plena que ninguém lhe poderá recusar e que o liga, de forma historicamente incontornável, à Autonomia Regional.

Honremos a sua memória, preservando esta herança e defendendo-a contra ventos e marés. Nesta matéria, deixemo-nos guiar pelo seu lema de vida: “Quem teme as tempestades acaba a rastejar”.

Nestes termos e com este sentido, o Grupo Parlamentar do PS, propõe à Assembleia Legislativa Regional, nos termos regimentais aplicáveis, a aprovação deste Voto de Pesar pelo falecimento do Professor Doutor António Luciano de Sousa Franco e a expressão pública das suas condolências à viúva, Dr.^a Matilde de Sousa Franco.

Horta, Sala das Sessões, 15 de Junho de 2004

Os Deputados Regionais do PS, Francisco Sousa, Hernâni Jorge, Dionísio Sousa, Andreia Cardoso e José San-Bento”.

Presidente: Estão abertas as inscrições.

(Pausa)

Estão inscritos os Srs. Deputados José Manuel Bolieiro, Dionísio Sousa, Alvarino Pinheiro Paulo Valadão.

Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Bolieiro.

Deputado José Manuel Bolieiro (PSD): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Sr. Membros do Governo:

Muito brevemente para associar o Grupo Parlamentar do PSD ao Voto de Pesar pelo falecimento do Professor Dr. Sousa Franco.

Este voto, pela sua qualidade e exatidão, dá bem nota da dimensão da pessoa, do académico, do político, do cidadão, do democrata que foi o Professor Dr. Sousa Franco.

Associamo-nos, por isso, pela sua dimensão de cidadão e de político, por ter sido um autonomista convicto a favor de uma descentralização e de uma autonomia financeira que pudesse dar às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira potencial de democratização e de auto governo que sempre almejou.

Foi, na relação directa com as Regiões Autónomas, quer como membro do governo, quer antes como académico, um homem muito interessado no âmbito do direito económico e das finanças públicas.

Foi o principal obreiro da Lei de Finanças das Regiões Autónomas que criou uma relação estável, previsível e de solidariedade entre as Regiões Autónomas e o Estado Português. Por isso deu um primeiro impulso no reforço da confiança e da estabilidade da relação financeira entre as Regiões Autónomas e o Estado.

O Dr. Sousa Franco foi um homem que pela sua elevada dimensão humana e política, como democrata, sempre defendeu a pluralidade da opinião e foi um cidadão de participação cívica inquestionável.

Por estas razões e pelo merecimento que a sua vida política de cidadão e de académico nos merece, o Grupo Parlamentar do PSD associa-se a este Voto de Pesar.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Dionísio Sousa.

(*) **Deputado Dionísio Sousa (PS):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Permitam-me que me sirva dum título muito precário, o facto de ter sido uma das últimas pessoas presentes a estar com o Dr. Sousa Franco, para acrescentar àquilo que foi lido da tribuna apenas mais dois aspectos, um que é um apelo à memória, invocado no voto, invocado nas palavras que foram pronunciadas, e o outro aspecto, que ainda não foi referido, mas que se relaciona também com a autonomia e com o modelo de solução que foi salientado para a autonomia financeira das Regiões Autónomas, a independência orçamental.

Todos se recordam que na última revisão constitucional não foi sugerido por ninguém qualquer alteração ao que a Constituição propõe nesta matéria. Isso também é, sabemos todos, o resultado directo ou indirecto desta acção especial do Dr. Sousa Franco nesta matéria. Houve mesmo quem pensasse que esse modelo que está plasmado na Constituição em apenas três alíneas, dos artigos 227º e 229º, que foi utilizado para um dos pilares da Autonomia, a autonomia financeira, poderia servir também e ser aplicado ao domínio do outro pilar dessa autonomia, a nossa capacidade legislativa.

Nessa sequência o PS apresentou uma proposta que se baseava precisamente nesse modelo, ou seja, uma definição rigorosa positiva e clarificadora na Constituição, reduzida ao elemento

essencial que a Constituição deve ter e depois o seu desenvolvimento no Estatuto ou noutras leis ordinárias e comuns.

Foi esse o modelo que foi utilizado por influência do Professor Dr. Sousa Franco e isso foi-lhe referido a ele próprio num Colóquio sobre a Revisão Constitucional que ocorreu na Terceira Comissão que eu gostaria de salientar e que talvez outros terão de chegar ou não a essa conclusão, tendo sido precipitadamente demais abandonado e a que, talvez, tenha de voltar em ulteriores revisões constitucionais, porque dificilmente foi consagrada nesta Revisão Constitucional. A última posição não pode considerar-se definitiva.

Um outro aspecto e um outro apelo que eu queria fazer, relacionado com isso, era aproveitar esta situação deste Voto de Pesar pelo desaparecimento de mais uma personalidade ligada à autonomia em aspectos importantíssimos, para que esta Assembleia tentasse neste caso ultrapassar um pouco esta sua vocação de profissional dos votos de pesar, que se limita apenas a acrescentar, por palavras, mais um prego ao caixão das pessoas que morreram.

Neste caso concreto sugeria a realização de uma antologia, se isso fosse possível, tendo em conta os direitos editoriais, que fosse pescar às diferentes obras que o Dr. Sousa Franco tem sobre esta matéria, em que todas têm um capítulo relacionado com isso e se compendiasse numa obra publicada por esta Assembleia.

Mas, se isso não for possível, por razões editoriais, sugeria que aquilo que no voto é referido como sendo o resultado do trabalho do Dr. Sousa Franco, e que está também plasmado nos artigos 10º actual e nos artigos 102º e 103º do Estatuto, foi o resultado duma Comissão constituída na Região em 86, presidida pelo Dr. Sousa Franco, constituída pelo Dr. Álvaro Monjardino e pelo Dr. Álvaro Dâmaso, que elaboraram as primeiras tentativas de concretizar o direito de explicitar o que na Constituição se chamava o “direito tributário próprio”.

O Dr. Sousa Franco, em pelo menos duas notas de alguns dos seus livros, diz que esse texto está na Secretaria das Finanças.

Eu lembro-me que há mais de 10 anos fiz um requerimento tentando chegar a esse texto e na altura foi-me respondido que esse documento não se encontrava lá. Julgo que deve estar em algumas dessas instituições, ou possivelmente, nas mãos das pessoas que com ele colaboraram.

A sugestão que eu deixava era que esta Assembleia tomasse a iniciativa de publicar esse texto. Seria, talvez, uma forma de tornar mais perene, e muito mais do que através de um simples voto de pesar, a importante e fundamental obra em matéria autonómica do Dr. Sousa Franco.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Alvarino Pinheiro.

(*) **Deputado Alvarino Pinheiro (PP):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

O Grupo Parlamentar do Partido Popular associa-se a este voto de Pesar, apresentado pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista, lamentando as circunstâncias em que ocorreu a morte do Professor Dr. Sousa Franco, que chocou profundamente o País.

Para além de tudo o que já está dito e de felicitar o PS pela forma exaustiva como apresentou aqui este voto, gostaríamos de referir que, embora não se possa fazer uma correlação objectiva entre os vergonhosos desacatos que ocorreram na acção de campanha na luta de Matosinhos e a perturbação emocional que tal desordem terá provocado no candidato, tendo presente o seu perfil intelectual e a sua postura social, importa, num momento de reflexão como este, condenar de forma muito veemente o ambiente que rodeou a acção de campanha na luta de Matosinhos, para que pessoas de bem jamais sejam sujeitas a tal tipo de arruaças.

Portugal perdeu uma ilustre figura de académico e de político que muito tinha ainda a dar ao nosso País e à Europa.

Que a morte do Professor Dr. Sousa Franco e o período de reflexão que se seguiu em resultado do luto nacional por todos vivido, tenha servido, e estamos certos que serviu, para que se mude a imagem que a Comunicação Social tem feito passar dos políticos em Portugal

Mais que não seja só por isso, julgamos que o Professor Dr. Sousa Franco prestou mais um serviço à democracia, deixando claro que a grande maioria dos políticos com responsabilidade no nosso País não se movem por interesses materiais, pelo contrário, são negativamente afectados sob o ponto de vista material, não se movem na busca de posições sociais ou de relevância, medida em que, felizmente, já detém, fruto do seu trabalho, da sua inteligência, dos talentos e dos dotes que Deus lhe deu.

Portanto, nesse domínio, ao menos que se faça respeitar mais os políticos que por bons motivos se dedicam à causa pública e, sobretudo, se reconheça o sacrifício que grande parte deles fazem para servir e alguns deles, como no caso o Professor Dr. Sousa Franco, deram a própria vida ao serviço daquilo em que acreditavam.

A nossa Região Autónoma, como muito bem é referido no texto e o Deputado Dionísio de Sousa completou de forma muito clara e pertinente, também ela muito beneficiou desses talentos técnicos e políticos do Professor Dr. Sousa Franco, desde logo de forma mais visível na própria

Lei das Finanças Regionais, mas em muitos outros aspectos menos conhecidos da opinião pública.

O desafio que aqui há pouco foi colocado, se cair em boas mãos, como espero, poderá vir a demonstrar que a obra de Sousa Franco, também em relação às autonomias, é digna de um registo notório.

Por este conjunto de razões e por tudo aquilo que já foi dito e ainda será dito, o Grupo Parlamentar do CDS/PP associa-se, com muito pesar, a este voto.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão.

(*) **Deputado Paulo Valadão (PCP):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo. O momento da morte é sempre uma altura, por um lado, de tristeza e, por outro, de lembrança da obra e quando acontece uma morte súbita, como aconteceu com Professor Dr. Sousa Franco, numa figura pública e com, na altura, muito acção mediática em função de protagonizar e encabeçar uma lista europeia, muito mais ainda isto chocou toda a população, como chocou todos nós, com uma agravante, em nosso entender, que foram os ataques pessoais que lhe foram feitos durante toda uma campanha eleitoral que ele com cuidado respondeu, a par e passo, todos ou quase todos os dias perante as câmaras de televisão.

Aliás, para quem o conheceu, a frontalidade fazia parte da sua maneira de ser, a sua maneira de encarar os problemas, a sua coerência pessoal e política que o fez participar na actividade política em vários organismos e em várias forças partidárias, que o fez participar na Acção Católica ligada à Igreja, etc.

Portanto, tudo isto contribuiu para que, de facto, este País ficasse chocado perante a morte dum homem com uma actividade política, que faleceu em actividade, a trabalhar, o que, aliás, pode suceder a qualquer cidadão, mas que sucedeu àquele naquele momento e neste contexto.

Por isso mesmo, penso que valerá a pena esta Assembleia pensar seriamente neste homenagem extrapolando isto para toda a nossa actividade, que temos obrigação de nos curvar perante esta coerência do Professor Dr. Sousa Franco e esta capacidade que ele tinha de encarar a vida política e social com frontalidade.

Assim sendo, o Grupo Parlamentar do PCP associa-se a este Voto de Pesar e vota favoravelmente.

Presidente: Srs. Deputados, estamos em condições de votar este voto de Pesar.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: O voto de Pesar foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Passamos agora a outro voto de Pesar, apresentado pelo Grupo Parlamentar do PCP.
Tem a palavra o Sr. Deputado José Decq Mota.

Deputado José Decq Mota (PCP): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do
Governo:

“Voto de Pesar

Faleceu prematuramente em 10 de Junho de 2004 o Deputado Lino de Carvalho, Vice
Presidente do Grupo Parlamentar do PCP e Vice – Presidente da Assembleia da República.

Lino de Carvalho, que tinha 57 anos de idade no momento do seu falecimento, participou muito
activamente na luta estudantil e da oposição democrática nos anos finais do regime fascista,
razão pela qual foi preso político e vítima de tortura.

Lino de Carvalho, que teve destacada intervenção no processo da reforma agrária e da sua
defesa, foi eleito Deputado à Assembleia da República em 1987, pelo círculo de Évora, eleição
que confirmou até à presente legislatura.

No plano partidário Lino de Carvalho era membro do PCP desde 1969 e integrava actualmente
respectivo Comité Central.

O Deputado Lino de Carvalho impôs-se como parlamentar do PCP, quer pelo estilo que imprimiu
às suas intervenções, quer pela rigorosa preparação e coerência com que apresentava ou defendia
as diversas matérias.

Dedicando ao trabalho político e institucional todo o seu esforço e capacidades intelectuais e ao
trabalho, Lino de Carvalho era não só profundamente respeitado pelos seus pares de todos os
quadrantes políticos, como era estimado e admirado por largas faixas da opinião pública.

No desempenho das suas funções parlamentares e também no desempenho de diversas tarefas
partidárias Lino de Carvalho teve igualmente uma sólida aproximação às realidades políticas
institucionais das Regiões Autónomas, nomeadamente da Região Autónoma dos Açores.

O Deputado Lino de Carvalho integrou, como representante do Grupo Parlamentar do PCP,
Delegação da Assembleia da República que no ano de 1994 visitou todas as ilhas dos Açores
inteirando-se dos vários problemas que subsistiam e que se evidenciavam numa época
particularmente difícil do relacionamento entre os Governos da República e Regional.

Interessou-se de forma directa pelo processo de fixação do NAV II em Santa Maria tendo sido co-autor de propostas nesse sentido debatidas na Assembleia da República.

Deu especial atenção a diversos processos ligados a instalações dos serviços do Estado em Ilhas e Concelhos mais isolados, tendo exercido uma notável acção e iniciativa nesse âmbito, sendo exemplo mais recente a proposta que apresentou e foi aprovada de inscrição no Orçamento do Estado em vigor de uma verba para resolução do problema das instalações dos serviços do Estado em Finanças da Horta.

Participou de forma muito activa e determinante nas Jornadas Parlamentares que o Grupo Parlamentar do PCP da Assembleia da República promoveu nesta Região Autónoma e nestas Jornadas da Assembleia Legislativa no mês de Outubro de 2003 e nas quais foram, de entre outras matérias, definidas as posições principais do PCP quanto às questões da Autonomia no âmbito da Revisão Constitucional.

Ao longo de muitos anos o Deputado Lino de Carvalho não só se deslocou com frequência à Região Autónoma dos Açores, como, principalmente, manteve com o PCP/Açores, a sua Representação Parlamentar e o seu Grupo Parlamentar, uma muito estreita e decisiva colaboração e articulação.

Dirigente político e Deputado simultaneamente firme, coerente, determinado e dialogante, Lino de Carvalho, deu um exemplar contributo para o aprofundamento da democracia e para a defesa e dignificação das instituições democráticas.

A Assembleia Legislativa Regional dos Açores, reunida em Plenário, lavra um sentido Voto de pesar pelo prematuro falecimento do Deputado Lino de Carvalho, sublinha a profunda perda que tal triste facto significa para a democracia portuguesa e apresenta os mais sentidos pêsames à sua família.

Sala das sessões, 15 de Junho de 2004

Os Deputados Regionais do PCP, José Decq Mota e Paulo Valadão”.

Presidente: Estão abertas as inscrições.

(Pausa)

Estão inscrições os Srs. Deputados José San-Bento, José Manuel Bolieiro e Alvarino Pinheiro.

Tem a palavra o Sr. Deputado José San-Bento.

(*) **Deputado José San-Bento (PS)**: Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Sr. Secretários Regionais:

O Grupo Parlamentar do Partido Socialista/Açores associa-se a este Voto de Pesar, aqui em discussão, que assinala o desaparecimento dum vulto da vida política e da vida democrática do nosso País.

O Deputado Lino de Carvalho era um grande tribuno, um homem que sempre defendeu as suas ideias com grande determinação, grande firmeza e grande coerência.

Curvamo-nos assim, respeitosamente, perante a morte do Deputado Lino de Carvalho, ilustrado Vice-Presidente da Assembleia da República Portuguesa e endereçamos as nossas condolências ao nosso pesar à sua família, aos seus amigos e ao seu partido.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Bolieiro.

Deputado José Manuel Bolieiro (PSD): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Sr. Membros do Governo:

Brevemente para, em nome do Grupo Parlamentar do PSD, nos associarmos ao Voto de Pesar apresentado pelo Partido Comunista, pelo falecimento do Deputado Lino de Carvalho, Vice-Presidente do Grupo Parlamentar do PCP e Vice-Presidente da Assembleia da República.

Lino de Carvalho confirmou-se na sua actividade política como um homem de convicções e de fidelidade à sua opção ideológica, com intervenções de coerência na Assembleia da República que o fizeram um destacado político no plano nacional e com uma voz activa não só para as questões nacionais, mas também, no âmbito do seu Grupo Parlamentar, com especial atenção às questões da Autonomia e da Região Autónoma dos Açores, o que, por isso, sempre mereceu da parte dos açorianos a saudação pelo seu interesse pelas questões autonómicas.

Neste contexto, o Grupo Parlamentar do PSD vota favoravelmente este Voto de Pesar associando-se às condolências aqui propostas à família, ao seu partido e aos seus amigos.

Presidente: Não obstante o Sr. Deputado Alvarino Pinheiro ter ultrapassado o seu tempo concedo-lhe um minuto.

Tem a palavra o Sr. Deputado Alvarino Pinheiro.

(*) **Deputado Alvarino Pinheiro (PP)**: Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Srs. Deputados:

O Grupo Parlamentar do CDS/PP associa-se a este Voto de Pesar e vai votá-lo favoravelmente.

Trata-se do desaparecimento de mais uma figura política nacional. O Deputado Lino de Carvalho que era um parlamentar distinto, qualificado e respeitado pelos seus pares.

O seu estatuto granjeava um trabalho longo, profícuo e empenhado no Parlamento Nacional granjeou-lhe a sua designação e posterior eleição para Vice-Presidente da Assembleia da República, o que atesta a consideração e o respeito de que era merecedor.

Ademais, as reacções de todos os quadrantes parlamentares em relação à sua postura, à sua figura, às suas qualidades são disso prova e um exemplo de respeito e de consideração.

Lamentamos que a Assembleia da República tenha perdido um tão distinto parlamentar.

Infelizmente vamo-nos habituando, pela negativa, a que figuras de relevo da política nacional desapareçam prematuramente, como foi o caso do Deputado Lino de Carvalho.

Muito obrigado.

Presidente: Não há mais inscrições, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com este Voto de Pesar, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: O Voto de Pesar foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Passamos ao momento seguinte da nossa ordem de trabalhos e dou a palavra ao Sr. Deputado Francisco Sousa para uma declaração política.

Deputado Francisco Sousa (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Entre os dias 10 e 13 do corrente mês de Junho ocorreram eleições para o Parlamento Europeu. Pela primeira vez realizaram-se eleições nos 25 países membros da União Europeia com vista ao preenchimento dos 732 lugares de deputados.

Estas eleições foram marcadas por dois fenómenos relevantes: uma elevada abstenção e uma clara e dura crítica aos partidos que sustentam a generalidade dos governos nacionais.

Portugal, no seu todo bem como no contexto dos seus três territórios, Continente, Açores e Madeira não fugiu a esta regra.

Na Região Autónoma da Madeira a abstenção quedou-se pelos 54,38% tendo a coligação Força 2004 Portugal obtido 50,29% dos votos e o Partido Socialista 30,55%.

Na Região Autónoma dos Açores a abstenção foi de 69,25%, a mesma de 1999 que fora de 69,11% com o Partido Socialista a ganhar as eleições com 49,31% e a Coligação a receber apenas 40,95% dos votos.

Como resultados globais portugueses a abstenção cifrou-se em 61,21% tendo o Partido Socialista vencido as eleições por 44,52% dos votos contra os 33,26% da Coligação.

Em países como a França, a Alemanha ou a Polónia os eleitores votaram claramente contra os partidos no poder penalizando assim quem os vem dirigindo, pela prática de políticas antipopulares, independentemente de se tratar de partidos de direita ou de esquerda, de liberais, trabalhistas, social-democratas, conservadores ou democratas cristãos.

Portugal uma vez mais respeitou essa directriz: os Portugueses votaram inequivocamente contra as políticas do governo de Durão Barroso e Paulo Portas, contra o desemprego, contra o não abaixamento dos impostos, contra os não aumentos salariais, contra as reformas que se fizeram na segurança social, na educação ou na administração pública, contra o código de trabalho contra a Coligação que no Governo que nos tem conduzido a um desemprego diário de dezenas de milhares de trabalhadores, falência de empresas ou a sua deslocação para outras paragens.

Os Portugueses votaram a favor de uma mudança profunda nas políticas económica, social e cultural no nosso País.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Se esta análise é correcta para Portugal no seu todo como se justificam os resultados nos Açores e na Madeira?

Os Açorianos e os Madeirenses quiseram castigar o Governo da República mas não o fizeram para os seus governos regionais. Alberto João Jardim e Carlos César não sofreram desgastes com estas eleições.

No nosso arquipélago foi bem explícita: foram as primeiras eleições em que o Partido Socialista se confrontou com a recém-constituída coligação entre PSD e o PP e que resultou numa retumbante vitória do Partido Socialista.

Em 1999 nos Açores, o PS obteve mais 3,43 pontos percentuais de votos do que o conjunto dos partidos que hoje formam a coligação. No passado domingo os Socialistas aumentaram esta diferença para mais 8,36 pontos percentuais de votos.

Como disse o Presidente do PS/Açores, no domingo : “O PS obteve uma votação, nestas Eleições Europeias, claramente superior à sondagem publicada no jornal “Expresso”, que indicava que o Partido Socialista ganharia as eleições nos Açores para o Parlamento Europeu ...”

E, Senhores Deputados, se me permitem continuarei a citar Carlos César:

“Não discuto, como qualquer pessoa de bom senso, que estas eleições não foram eleições para Assembleia Legislativa Regional. Mas não posso entender que qualquer pessoa com bom senso não compreenda que há uma influência muito forte da opinião que as pessoas têm sobre os governos nos desfechos destas eleições verificadas em todos os países da União Europeia e no nosso próprio País, no Continente. Se me parece válido que se diga, no caso alemão, que o Partido Social Democrata alemão foi penalizado exactamente pelos eleitores nestas eleições Europeias; se me parece válido que se tenha dito isso em relação a todos os países, por todos os comentadores, se me parece válido que até alguns analistas açorianos tenham comentado que a vitória do Partido Socialista no Continente constitui uma penalização do Governo da República, parece-me de pouco bom senso que, nos Açores, não exista Governo para comparar. Seríamos uma curiosíssima excepção em toda a União Europeia. Ora, nós temos circunstâncias específicas e especificidades no plano social e no plano económico, que nos configuram como Região Ultraperiférica, e com necessidades de ordem económica e de ordem de majoração do apoio da União Europeia para determinados efeitos, mas não temos uma diferença tão substancial que nos Açores esse raciocínio não seja aplicado, como é aplicado em todos os Países e Regiões da União Europeia. Tenho, por isso, a convicção de que os resultados destas eleições para o Parlamento Europeu, nos Açores, que deram esta grande vitória ao Partido Socialista, uma vitória, como disse, substancialmente superior ao das eleições Europeias em 1999, que se verificaram, aliás, antes de uma vitória que se seguiu nas eleições para Assembleia da República, e de outra grande vitória que se seguiu para as Eleições Regionais, não me parece, por isso, legítimo pensar que estas eleições não tenham uma mínima relação com aquilo que se pode passar no próximo futuro. Isto não quer dizer que o Partido Socialista e todos os independentes – aos milhares –, que nos apoiam por estes Açores fora, e que acreditam no trabalho que estamos a desenvolver no Governo Regional em prol do progresso dos Açores, não se tenham que manter atentos e não tenham que reforçar o seu trabalho, para obterem aquilo que hoje acreditamos com muita força, e que os açorianos por essas ilhas fora acreditam com muito vigor, que é a grande vitória, a vitória merecida que vamos ter nas próximas eleições Regionais.

Sei, como disse, que são eleições naturalmente diferentes. Estas são para o Parlamento Europeu, as próximas eleições são para a Assembleia Legislativa Regional. Mas eu tenho

mesma opinião da mandatária regional da Coligação nestas eleições. Como ela escreveu, e também penso que, em relação a estes resultados, a mudança passava por aqui.” Fim de citação.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Termino por onde deveria ter começado, saudando os açorianos eleitos deputados para o Parlamento Europeu, Paulo Casaca e Duarte Freitas desejando-lhes um óptimo trabalho em pro dos Açores.

Recordo e curvo-me perante a memória do grande cidadão, professor, político, governante, católico que foi o Professor Doutor Sousa Franco que tão inesperadamente desapareceu do meio de nós. Que o seu exemplo perdure entre nós Açorianos que tanto lhe ficámos a dever. Sejam capazes de enfrentar o “bom combate” como ele o fez com empenho, dedicação, entrega total.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Este acto eleitoral decorreu com toda a normalidade nos Açores. Os eleitores açorianos expressaram o seu voto como bem quiseram e entenderam: em liberdade e em consciência.

Mais Açorianos foram votar nestas eleições do que em 1999. Mais Açorianos votaram agora no PS do que em 1999. Menos Açorianos votaram agora na Coligação de Direita do que votaram em 1999 nos partidos que a constituem.

Esperamos e desejamos que novos actos eleitorais se realizem com o mesmo espírito mas com mais participação nas urnas.

O voto é um direito mas é também um dever que os democratas devem exercer.

Disse.

(Aplausos das bancadas do PS e do Governo)

Presidente: Estão abertas as inscrições, mas quero informar que o PP já não tem tempo e o PC tem apenas 3 minutos.

(Pausa)

Estão inscritos os Srs. Deputados Duarte Freitas e José Decq Mota.

Tem a palavra o Sr. Deputado Duarte Freitas.

(*) Deputado Duarte Freitas (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo

As minhas primeiras palavras, na sequência da intervenção do Sr. Deputado Francisco Sousa, são para dar os parabéns ao Partido Socialista e ao Dr. Paulo Casaca pela vitória que tiveram, a nível Nacional e ao nível dos Açores, nas eleições para o Parlamento Europeu.

Aliás, indo de encontro àquilo que foi falado pelo Sr. Deputado Francisco Sousa, a pena que penso que todos nós temos é continuarmos a ter umas eleições europeias caracterizadas por uma abstenção que ultrapassa todos os limites do razoável e certamente todos os limites daquilo que nós gostaríamos como políticos e que provavelmente todos nós também teremos alguma culpa nisso. Eu pessoalmente e o do Grupo Parlamentar do PSD, vamos fazer uma reflexão, mas também todos nós o devemos fazer, acerca desta elevadíssima abstenção que existiu.

A abstenção caracterizou-se por ser bastante maior nos Açores do que a nível nacional, um fenómeno que também devemos analisar com algum cuidado, porque vem sendo recorrente termos nos Açores um nível de abstenção para eleições europeias maior do que a nível nacional, paradoxalmente numa Região que tem muito mais interdependência e necessidades de aproximação às questões.

Foram umas eleições que se caracterizam, desde logo, por este elevado nível de abstenção depois por uma situação política em que as forças políticas e nomeadamente o Partido Socialista vinha a pedir um cartão amarelo ao Governo da República e isso foi referido bastas vezes a nível nacional e também na Região.

Aliás, o Primeiro-Ministro já disse que tinha tirado essas conclusões para a sua própria governação. É essa a exigência que se faz. O que todos esperamos é que se possa fazer uma reanálise daquilo que se passa, mais concretamente nós que somos do Partido Social Democrata e que estamos inseridos numa coligação que sustenta o Governo da República.

Gostaria também de referir uma outra questão que teve alguma particularidade nos Açores, que foi alguma personalização que existiu entre as duas candidaturas, a da coligação Força Portugal e a do Partido Socialista, que me faz humildemente reconhecer, nesse sentido, que Casaca ganhou e Freitas perdeu. Os parabéns já foram dados e quanto a isso julgo que agora é um bom momento para o reconhecer.

Em relação às motivações de voto, penso que tirar qualquer extrapolação desta votação, como já se tentou fazer, para os próximos actos eleitorais não faz qualquer sentido.

Deputado José San-Bento (PS): Diga isso à sua mandatária.

O Orador: Aliás, por exemplo, o Dr. Alberto João Jardim, que até ganhou as eleições na Madeira por 20 pontos percentuais, contrariando aquilo que foi a forte tendência nacional, diz que não se pode tirar ilações dos resultados deste acto eleitoral para as próximas eleições legislativas regionais.

Nos Açores, um partido que até ganhou com uma diferença menor do que a nível nacional, está tentando tirar ilações para os próximos actos eleitorais, o que revela desde logo alguma preocupação, que fica patente, de tentar agarrar-se a tudo para alavancar o resultado das eleições regionais.

Mas, o que importa reconhecer, e também fazendo alguma referência ao que aqui foi dito, é que em 99 nos Açores o Partido Socialista obteve mais 4,8% do que a média nacional, em 2004 o Partido Socialista nos Açores obtém exactamente a mesma vantagem relativamente à média nacional de 4,8%.

Em 99 o PSD mais o PP nos Açores tiveram mais 4,5% do que o PSD e o PP a nível nacional, mas em 2004 o PSD mais o PP nos Açores tiveram mais 7,7% do que a nível nacional, contrariando de alguma forma esta tendência nacional, razão pela qual a margem nos Açores foi mais pequena, foi um exercício de resistência face às questões nacionais e face a uma abstenção que, de facto, perturba e causa uma distorção completa a nível dos resultados e das extrapolações que se podem fazer, como toda a gente bem reconhece.

O Partido Socialista ganhou as eleições europeias. O Deputado Paulo Casaca ganhou as eleições nos Açores.

Em Outubro próximo vamos ter outras eleições e veremos quem vai ganhar.

Podem fazer-se análises de muitos números e eu também vos podia dar alguns que, se calhar, vos iria deixar muito preocupados, mas na devida altura poderemos falar deles.

Vozes da bancada do PS: Ah!!! Em Estrasburgo ninguém perturba.

O Orador: A concluir, gostaria de vos dizer o seguinte: esses números revelam que por menos de 1000 votos, por exemplo, a Coligação teria a maioria dos deputados na Região, mas isso não é extrapolável.

Deputado Dionísio Sousa (PS): Isso é que é extrapolar.

Os senhores é que estão tentando fazer isso, mas nós não o queremos fazer e não o vamos fazer.

(Vozes inaudíveis da bancada do PS)

O Orador: Sr. Presidente, peço que me desconte algum tempo.

Presidente: O Sr. Deputado vá treinando, porque em Estrasburgo ninguém lhe dá tanto tempo.

O Orador: Também penso que em Estrasburgo ninguém me perturbará a minha intervenção.

Deputado Dionísio Sousa (PS): Mas é preciso que se aguarde lá 5 anos.

O Orador: Espero que noutros plenários, além de haver uma exigência maior em termos de tempo, também haja mais facilidade de nós concluirmos as nossas intervenções.

Para terminar, o Partido Socialista ganhou as eleições europeias e o Deputado Paulo Casaca ganhou na Região. Parabéns!

Foram eleições europeias e não há qualquer extrapolação a fazer. A única extrapolação que os açorianos podem fazer é que vão ter a partir de meados de Julho próximo dois deputados a defendê-los nas instituições comunitárias e é isso que penso que também é de relevar nestas eleições.

(Aplausos das bancadas do PSD e PP)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Decq Mota.

(*) Deputado José Decq Mota (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Secretários Regionais:

Na sequência da declaração política do Sr. Deputado Dionísio de Sousa, queria dizer muito brevemente o seguinte:

Em primeiro lugar queria deixar um cumprimento a todos os deputados portugueses eleitos para o Parlamento Europeu, como deputados deste País e deixar um voto: que nenhum deles se esqueça que de entre os problemas nacionais há também os problemas específicos das Regiões Autónomas e da Região Autónoma dos Açores.

Em segundo lugar, queria endereçar um cumprimento especial aos deputados que foram indicados pelas organizações regionais dos respectivos partidos, o Deputado Paulo Casaca que também já foi membro desta Assembleia e o Deputado Duarte Freitas que neste momento ainda não é membro desta Assembleia, e queria fazer um voto de muita força e convicção na defesa dos nossos problemas específicos e principalmente que façam o esforço muito grande para que não sejam obrigados a desenvolver o seu trabalho de forma marginal, ou seja, à margem dos grupos

políticos em que estão integrados, como por vezes tem acontecido e a história o demonstra. Lutem contra essa tendência.

Em terceiro lugar, queria fazer um comentário muito breve à abstenção.

A abstenção é muito alta no País, é muito alta na Região Autónoma, é muito alta na Europa, que é preocupante por ser muito alta como fenómeno europeu, e que demonstra em boa parte que tem uma razão estrutural, penso eu, que resulta do facto de muito da construção europeia que está a ser feita, estar a ser feita por uma elite governante, por um poder político e por um poder económico muito à margem do sentido dos cidadãos que são alvo dessa transformação, o que provoca afastamento.

Mas, depois temos que ver também aquilo que nos é próprio, que é termos uma taxa de abstenção mais alta que no País. Todos afirmamos lutar contra a abstenção. Atrevo-me a dizer, com toda a convicção, que nem todos os que deviam fazer, fizeram o mesmo tipo de esforço de luta contra esta abstenção e sem esforço dos que têm mais responsabilidades, não é possível que a abstenção seja eficazmente combatida.

Em quarto lugar, uma conclusão de ordem geral.

Estas eleições são eleições europeias, mas essas determinantes foram essencialmente nacionais e levaram a que a política feita pelo Governo que governa este País e que tem muito a ver também com o tipo de construção europeia que está a ser feita, é uma política que hoje está a ser fortemente criticada no plano do País e que não é efectivamente aceite.

Uma quinta nota sobre estas e outras eleições.

Como todos sabemos os Açores são caracterizados pelo facto de nos quatro tipos de eleições que há aqui, sem contar com a Presidência da República, há resultados muito diferenciados. Para além de resultados que são visíveis em cada um dos Partidos, dos maiores e dos mais pequenos há, por exemplo, ao nível dos partidos maiores e nos anos recentes, partidos que ganham globalmente eleições autárquicas, mas que não ganham eleições regionais, como há partidos que têm ganho eleições regionais e não que não têm sido capazes de ganhar eleições autárquicas em anos subsequentes.

Portanto, há motivações diferenciadas dos cidadãos, conforme o acto eleitoral e não podemos escamotear isto, porque seria faltar à verdade.

Agora, não se pode extrapolar, mas também não se pode é ignorar que em futuras eleições nomeadamente de âmbito regional, o significado que tem a recusa da política nacional pode ser

estendida àqueles que na Região têm apoiado essa política nacional de forma completamente seguida.

Portanto, no plano da análise política não se pode deixar de ter em conta isso. No plano de extrapolação estou de acordo que não se pode fazer extrapolações e disse-o logo no próprio dia RTP, antes das eleições.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Francisco Sousa.

(*) **Deputado Francisco Sousa (PS):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Para concluir quero dizer que estamos de acordo com algumas coisas que aqui ouvimos sobre abstenção e pela nossa parte, e diria quase em termos pessoais, temos de consciência bastante tranquila.

Fizemos campanha, andámos de rua em rua, de porta em porta, de freguesia em freguesia, de concelho em concelho. Se calhar não o fizemos tanto quanto podíamos ou devíamos, mas fizemos muito mais do que muitos outros.

Também quero recordar aquilo que o próprio Primeiro-Ministro, Durão Barroso disse no dia das eleições que foi que iria tirar as ilhé que o Dr. Durão Barroso e o Dr. Paulo Portas tirem as ilhações que devem tirar destas eleições.

Para terminar, permitam-me, utilizando uma imagem de Professor de 4ª classe, que é aquilo que eu sou e gosto de ser, dizer que julgo que os açorianos tiraram a prova dos nove no Domingo passado, porque deram mais votos ao PS e menos votos à coligação. Estou plenamente convicto que vão fazer a prova real em Outubro e irão dar mais votos a Carlos César para governar a Região por mais 4 anos e irão dar a Alvarino Pinheiro e Victor Cruz para governar menos um dia na Região.

Presidente: Terminado o debate sobre esta declaração política, vamos passar ao tratamento dos assuntos políticos relevantes.

Tem a palavra o Sr. Deputado José Nascimento Ávila.

(Neste momento o Senhor Presidente da Mesa foi substituído pelo Vice-Presidente, Deputado Fernando Lopes).

Deputado José Nascimento Ávila (PS): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

A Autonomia constrói-se e aprofunda-se no dia-a-dia de cada Açoriano. Tal como na Região inteira este ano, a 2ª Feira do Pentecostes – Dia da Região – instituído como feriado Regional para sublinhar os valores da “açorianidade” e do regime autonómico insular consagrado na lei fundamental de 1976 e aprofundado pelo Estatuto Político Administrativo, foi celebrado na Ilha Graciosa.

Em boa hora o Governo Regional dos Açores escolheu a Ilha Branca para assinalar o Dia da Região, celebrado este ano no dia 31 de Maio, a nossa ilha foi o centro das atenções a nível Regional, Nacional e junto das nossas comunidades de emigrantes espalhadas pelo mundo, sendo transmitido em directo os momentos mais marcantes das comemorações.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Foram milhares de Graciosenses (dois terços da população da ilha) e alguns forasteiros, assim como as autoridades Políticas, Militares e Religiosas a participar num dia que ficará para sempre gravado na memória deste povo como a maior festa da unidade de todos os açorianos realizada na segunda ilha mais pequena do nosso arquipélago.

Da sessão solene realizada no Centro Cultural podemos salientar que após as intervenções do Senhor Presidente da Câmara e do Senhor Presidente do Governo Regional dos Açores, o açoriano Mário Bettencourt Resendes proferiu uma conferência subordinada ao tema “Os Açores na Aldeia Global”, onde lançou um desafio ao Presidente do Governo para que os Açores aproveitando a sua posição geográfica entre a Europa e os Estados Unidos da América, se tornem num espaço que servisse à reflexão e confronto de ideias, por políticos, universitários, civis, militares, responsáveis religiosos e homens de cultura, empresários e sindicalistas.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

De salientar no programa oficial a inauguração no Museu da Graciosa, duma exposição do insigne Graciosense João Álvaro de Brito e Albuquerque. Um nome ligado aos valores autonomistas e um brilhante jornalista – nome esse ligado à Ilha Graciosa através de várias gerações que ainda perduram.

A cerimónia religiosa da Missa Solene e Cortejo em Honra do Divino Espírito Santo, assim como o almoço com as nossas tradicionais sopas do Espírito Santo, foram momentos de fraternidade e convívio entre todos os participantes.

Para concluir as festividades não poderia faltar a festa brava de que os graciosenses tanto gostam e aplaudem assim como o espectáculo cultural realizado nessa noite no lugar da Rochela, junto ao império e à Irmandade de Nossa Senhora da Guia.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Os Graciosenses manifestaram, pela sua participação, pelo seu entusiasmo e sentido cívico o seu agradecimento pela opção do Governo Regional dos Açores ter escolhido a Ilha Graciosa para o palco do maior dia da Região.

Disse.

(Aplausos das bancadas do PS e do Governo)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Bolieiro.

Deputado José Manuel Bolieiro (PSD): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Secretários Regionais:

Apenas para destacar pela parte do Grupo Parlamentar do PSD, o merecimento e o bom acolhimento que os graciosenses souberam dar à celebração do Dia dos Açores que fez, naquele dia, da Ilha Graciosa, a centralidade política de toda a Região, criando um especial impacto naquela ilha, merecendo as celebrações a empatia e a adesão dos graciosenses.

Fica registada esta celebração do Dia dos Açores noutros pontos da Região e nem sempre centrada apenas no maior meio urbano da Região Autónoma dos Açores.

Gostaríamos que o Governo fosse capaz de fazer incluir, no seu projecto de desenvolvimento de coesão, todas as ilhas, todos os dias. Infelizmente nem sempre é assim.

Esta é uma nota que também deve ficar para o tipo de política que privilegia uma ou duas ilhas e esquece o modelo de desenvolvimento harmónico, de integração e de coesão de todas as ilhas.

Deputado José San-Bento (PS): Quais são as ilhas? Diga se tem coragem!

O Orador: No entanto, os graciosenses e o poder local souberam acolher, com orgulho e com estima, a celebração do dia maior da nossa Autonomia, com a sua heráldica e o seu simbolismo. Por isso, em nome do Grupo Parlamentar do PSD, quero saudar os graciosenses, saudar o poder local que bem soube colaborar com o Governo Regional na celebração do Dia dos Açores e o Sr. Deputado que soube, com tom cordato, trazer ao Parlamento a evocação deste dia e dessa comemoração.

Muito obrigado.

Deputado João Cunha (PSD): *Muito bem!*

Presidente: Muito obrigado, Sr. Deputado.

Não existem mais pedidos de esclarecimento.

Está inscrito para uma intervenção o Sr. Deputado João Cunha, a quem dou a palavra.

Deputado João Cunha (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo

Deslocou-se em visita de trabalho à ilha Graciosa o Grupo Parlamentar do PSD. Durante os dias

1, 2 e 3 do corrente mês, trabalhou-se intensamente com o intuito de se poder fazer um

auscultação profunda das forças vivas, dos parceiros sociais e das autarquias da ilha.

Assim, e começando pelas autarquias, devemos referir que a Câmara Municipal se sente

injustificada na atribuição de fundos comunitários, no âmbito do PRODESA, já que foram

apresentados sete projectos, tendo sido dois deles não aprovados e cinco há mais de um ano

continuam a aguardar disponibilidade financeira.

Na colaboração do Governo Regional para com as Juntas de Freguesia, pelo menos para a sua

maioria, pouco ou nada tem sido o procedimento favorável, havendo mesmo, por parte de um

senhor presidente de junta de freguesia da ilha, a notícia de que ali o Governo Regional com

obra feita nos últimos quatro anos apenas poderia apontar a colocação de um abrigo de

passageiros de autocarro.

No plano social, as principais preocupações estão na constante e cada vez mais acelerada

diminuição da população residente, no seu envelhecimento e nas crescentes carências no âmbito

da prestação de cuidados de saúde.

Aqui, apesar do excelente profissionalismo dos médicos que actuam na ilha, o qual nunca

demais realçar, corre-se o risco de ruptura do sistema no que à urgência e à prevenção diz

respeito. Por isso, há a necessidade de se preencher o quadro do Centro de Saúde com, pelo

menos, mais 1 ou 2 médicos.

Na protecção civil, a Associação de Bombeiros Voluntários da ilha Graciosa apelou à introdução

de uma nova estratégia para a protecção civil na nossa Região e à definição de um estatuto para

os bombeiros dos Açores.

Ao falar-se de transportes, quer aéreos quer marítimos, chegou-se à conclusão de que eles são

hoje um factor altamente penalizador da economia da ilha já que são os mais caros da nossa

Região.

Os contentores, por exemplo, chegam à Graciosa com preços bem mais altos que nas restantes ilhas do arquipélago.

Deputado Nuno Amaral (PS): Já foi pior!

O Orador: Uma deslocação de um graciosense ao continente português, de avião, é mais cara por via das taxas que são cobradas do que para um terceirense ou micaelense, isto para não falar nos sobrecustos que tem com uma noite a mais se o seu destino final for o Porto ou Faro.

Deputado Nuno Amaral (PS): Já foi pior!

O Orador: No sector da energia, sempre importante para o desenvolvimento económico de qualquer comunidade, constatou-se que a nova central termo-eléctrica está em construção e permitirá aos graciosenses a melhoria da sua capacidade energética.

As filarmónicas, peças importantes no ensino e divulgação da música e também da convivência social das nossas ilhas, valorizando assim as comunidades onde se inserem, têm de ser acarinhadas.

Na Graciosa estas sociedades sentem muitas dificuldades na aquisição e renovação dos seus fardamentos, na manutenção e substituição do seu instrumental e também na manutenção das suas sedes, já que os apoios recebidos são diminutos e não obedecem a critérios nem a planos estratégicos institucionalizados, que visem o fortalecimento das filarmónicas.

Como se pode perceber que uma filarmónica possa ter recebido, durante o ano de 2003, apenas 700 € de apoio governamental, o que, diga-se em abono da verdade, é menos do que o apoio dado pela Câmara Municipal.

Ainda neste âmbito, não poderemos deixar de referir que o Governo Regional com a responsabilidade do PS continua a recusar a celebração de um contrato de associação com a Academia Musical da Ilha Graciosa, inviabilizando assim um trabalho estruturante daquela instituição. Como resultado dessa negação é, para já, uma redução do número de alunos de 130 para 60 e uma crescente asfixia financeira que vai afligindo cada vez mais os seus responsáveis.

Na educação, os parlamentares do PSD registaram com agrado as obras que decorrem na Escola Básica Integrada e Secundária da ilha Graciosa.

Essas obras estão atrasadas em relação à programação inicial, mas irão corresponder às necessidades do estabelecimento de ensino.

São de registar as dificuldades, nomeadamente a insuficiência de professores de apoio e a substituição, de auxiliares de educação em número suficiente para fazer face à dispersão do

estabelecimentos de ensino que integram aquela unidade orgânica. Como caso mais grave neste sector, nota-se a falta de uma equipa de educação especial para trabalhar com os cerca de 60 alunos que existem na Graciosa, com necessidades educativas especiais.

Relativamente à actividade desportiva verificou-se que apesar de movimentar muitos jovens na ilha, as instituições, enquanto agentes e promotoras de boas práticas de vida e de saúde, são pouco apoiadas, ficando também aqui os subsídios governamentais aquém daqueles que são dados pelo município de Santa Cruz da Graciosa.

A periferia da Graciosa no contexto da nossa Região e a deficiente programação dos transportes aéreos também penalizam os clubes da Graciosa quando têm de participar em provas de âmbito associativo ou regional que se realizem noutras ilhas.

Como exemplo devemos referir que para jogar ao Domingo em São Jorge, o Sporting da Guadalupe gastou na deslocação cinco dias.

Como é possível para ir a uma ilha, que fica logo ali, se gaste tanto tempo?

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Por último e por serem os mais importantes pilares da economia graciosense, falemos da agricultura e das pescas.

Na agricultura, as suas duas associações mais representativas foram unânimes em referir as más condições de muitos caminhos de acesso às pastagens, a falta de distribuição de água às explorações e a falta de emparcelamento, bem como o elevado custo dos factores de produção naquela ilha.

A quota leiteira distribuída na ilha é insuficiente, quer para fazer face ao potencial produtivo que a Graciosa possui, quer para garantir o aproveitamento da capacidade de laboração que tem na nova fábrica de lacticínios. No tocante à fileira da carne, constatou-se a necessidade de consolidação da estrutura de produção, a qual passa pela distribuição de um maior número de direitos ao prémio de vacas aleitantes.

O matadouro da Graciosa, apesar das obras efectuadas, padece de deficiências, de entre as quais se destaca a falta de instalações de frio que permitam encarar positivamente a conversão de gado vivo em exportação de carne.

Nas pescas, os pescadores graciosenses, através da sua associação, queixaram-se da falta de apoio e de informação que existe no sector.

Falaram também dos problemas que por vezes existem na exportação do pescado. Manifestaram-se satisfeitos pela construção do porto de pescas, essencialmente pela melhoria das condições que aquela actividade vai passar a ter.

O Grupo Parlamentar do PSD também se congratulou com o início de tão importante infra-estrutura para a economia da ilha.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Pelo que fica dito, em nossa opinião a ilha Graciosa foi nos últimos tempos uma ilha adiada, com promessas por cumprir, de projectos por concretizar e sente uma gravosa omissão no que à ambição de futuro económico, social e cultural diz respeito.

Deputado Mark Marques (PSD): *Muito bem!*

(Aplausos das bancada do PSD)

Presidente: Estão abertas as inscrições sobre esta intervenção.

(Pausa)

Estão inscritos os Srs. Deputados José Nascimento Ávila, Joaquim Machado, Renato Leal, Luís Sequeira de Medeiros, a Sra. Secretária Regional Adjunta da Presidência, o Sr. Secretário Regional da Agricultura e Pescas, os Srs. Deputados José Manuel Bolieiro e Duarte Freitas e o Sr. Secretário Regional da Economia.

Temos nove inscrições para esclarecimentos.

Tem a palavra o Sr. Deputado José Nascimento Ávila.

(*) **Deputado José Nascimento Ávila (PSD):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo, Sr. Deputado João Cunha:

No meio de tanto descontentamento, proferido daquela tribuna, eu pensava que a resposta tinha sido dada no passado Domingo com uma vitória expressiva do Partido Socialista.

Deputado Mark Marques (PSD): Uma coisa não tem nada a ver com a outra.

Deputado João Cunha (PSD): Já sabia que ia ir por aí.

O Orador: Relativamente aos projectos apresentados pela Câmara e na sequência das declarações também proferidas na ilha Graciosa pelo Sr. Presidente da Câmara sobre a rejeição

pelo executivo açoriano das candidaturas a fundos comunitários, no âmbito do PRODESA esclarece-se o seguinte:

A Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa tem actualmente quatro candidaturas aprovadas no PRODESA, duas relativas a saneamento básico, uma referente ao campo de futebol e uma outra referente a um polidesportivo, cuja execução decorre normalmente.

Entre 2002 e 2003 deram entrada no DREPA quatro pedidos de parecer sobre candidaturas do PRODESA, dois relativos a equipamentos desportivos (piscina e campo de futebol), um referente à melhoria de arruamentos e um último relativo à elaboração de um plano de desenvolvimento.

Em relação ao campo de futebol e aos arruamentos informou-se – isto é uma resposta dada pelo Sr. Subsecretário – que não há disponibilidade financeira nas respectivas medidas do PRODESA cujo reforço foi proposto na retrogradação do PRODESA e que foi aprovado no Comité de Acompanhamento do PRODESA que se realizou dia 7 de Junho.

Relativamente às restantes candidaturas informou-se que não poderiam ser aceites, por já estarem concluídas à data da entrada dos pedidos de parecer na gestão do programa. Saliente-se, no caso da piscina municipal – e eu aqui quero ver de quem é a culpa, se é do Governo Regional ou da Câmara Municipal – que a primeira adjudicação foi realizada em Março de 2001, quando o pedido de parecer apenas deu entrada em Julho de 2003.

Deram também entrada nos passados dias 18 e 25 mais quatro pedidos de parecer sobre candidaturas ao PRODESA, um do saneamento básico e três relativos à elaboração de estudos e projectos.

Em relação ao investimento em saneamento básico, logo que disponível, não haverá dificuldade na aprovação do processo de candidatura, aplicando-se a mesma situação para outra proposta de elaboração de um plano de pormenor.

Quanto aos restantes dois estudos de projectos, verificamos que a Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa continua a remeter à gestão do PRODESA pedidos de parecer sobre enquadramento de candidaturas, adjudicadas há mais de dois anos e praticamente concluídas.

Relativamente à junta de freguesia que o Sr. Deputado João Cunha referiu, eu não sei a qual que se estava a referir, não sei se era à Freguesia da Luz em que houve, por exemplo, vários pedidos que passaram pela minha mão para, junto do Governo, eu tentar desbloquear algumas situações.

O Sr. Presidente da Junta de Freguesia da Luz, que foi o que mais se queixou daquele programa, dizendo que estava a ser marginalizado há mais de 14 ou 15 anos, dava-nos a sensação que ele já não tinha sido do PS, porque nessa altura era o Governo do PSD que estava em exercício, pediu 700 contos para fazer uma rampa de acesso à Igreja da Senhora da Luz, que ainda não está feita, mas já tem o dinheiro há anos em seu poder.

Ele pediu 700 contos para fazer a desmatização das pedras brancas atrás a Igreja, para elas não ficarem à vista, pedras essas que deram o nome ao lugar, foi-lhe concedido e eu não vi nenhum trabalho lá feito.

Quando inaugurou a nova Junta de Freguesia...

Deputado Mark Marques (PSD): A sede. A junta não foi inaugurada.

O Orador: ... disse que não tinha disponibilidade financeira para a mobilar – isso é compreensível, porque uma junta de freguesia tem sempre pouco dinheiro – e que o mobiliário para a equipar custava 1.800 contos. Fez um pedido ao Governo e duas ou três horas depois o Sr. Presidente da Junta de Freguesia da Luz já tinha a informação de que podia mandar vir o mobiliário e que apresentasse a factura na Secretaria Regional da Administração Pública.

Eu tinha mais para dizer, mas fica para mais daqui a pouco.

Deputado Manuel Campos (PS): Não viram pedras brancas. Só viram pedras negras.

Presidente: Sr. Deputado, muito obrigado pela sua colaboração.

Para solicitar esclarecimentos tem a palavra o Sr. Deputado Joaquim Machado.

(*) **Deputado Joaquim Machado (PSD):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo Regional:

É para pedir um esclarecimento, mas também para dizer que o Sr. Deputado João Cunha não veio escudado nos resultados eleitorais do passado Domingo, como também não veio escudado nos resultados das últimas eleições autárquicas.

Portanto, veio fazer uma intervenção na sequência duma visita que legitimamente decorreu, mas também da nossa obrigação de visitarmos e contactarmos os eleitores de toda a Região, considerando que somos deputados regionais.

O pedido de esclarecimento que procuro fazer – e não sei se o Sr. Deputado José Nascimento, que deu alguns esclarecimentos, estará em condições, estará munido dos papéis de outras secretarias, sob pena de não termos mais respostas – é se os apoios que neste momento são concedidos pelo Governo Regional às bandas de música são, de facto, suficientes, considerando

aquilo que aqui foi transmitido, que não é um juízo de valor do PSD, mas é apenas a repetição daquilo que as forças vivas da Graciosa nos disseram: uma filarmónica recebeu no ano passado 700 euros (140 contos por moeda antiga) para tratar do fardamento dos seus executantes e recuperação do seu instrumental. A resposta é não, como é óbvio.

A resposta tem que ter também um complemento que é o seguinte: falta uma efectiva política de apoio às actividades culturais, designadamente a estas tão genuínas que nas ilhas mais pequenas como é o caso da Graciosa, têm uma relevância social e cultural ainda muito maior.

Portanto, nesta minha primeira intervenção queria sublinhar isto: não faz sentido que uma câmara municipal conceda mais apoios a uma filarmónica do que o Governo Regional. Isso só acontece por falta duma política cultural.

Presidente: Sr. Deputado, queria perguntar-lhe qual é o seu pedido de esclarecimento?

O Orador: Sr. Presidente, o meu pedido de esclarecimento, se Vossa Excelência esteve com atenção, era saber se os apoios que são concedidos pelo Governo Regional são efectivamente suficientes para a sobrevivência das filarmónicas.

Foi também no mesmo sentido de alguns esclarecimentos, que suponho que tivemos também alguma dificuldade em perceber, dados pelo Sr. Deputado José Nascimento.

Presidente: Muito obrigado, Sr. Deputado.

Tem a palavra o Sr. Deputado Renato Leal.

(*) **Deputado Renato Leal (PS):** Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Eu esforcei-me para ouvir com muita atenção a intervenção do Sr. Deputado João Cunha, mas receio que não tenha conseguido dedicar-lhe toda a atenção e porque se me afigura que, por deficiência minha, possa não ter ouvido um relato exaustivo e rigoroso, gostaria de lhe perguntar se na sua intervenção se referiu por alguma vez ao ponto de situação das dez famílias que estão em pré-fabricados, resultantes da reconstrução exemplar do sismo de 1 de Janeiro de 1980 conforme insuspeitos órgãos de comunicação social nacional e regional, não sei se estrangeiros mas os meus conhecimentos não chegam a tanto.

Eu na qualidade de deputado do Partido Socialista participei activamente em jornadas parlamentares que naquela ilha tiveram lugar, sei perfeitamente qual era o ponto da situação em Fevereiro. Não tendo havido uma única referência agora, gostaria que me sintonizasse nessa matéria.

Segunda questão:

Eu não posso deixar passar em claro esta situação de inconformismo que alguns presidentes de câmara têm pelo facto de terem apresentado projectos que não são aprovados.

Eu não sei para que ritmo e situação é que caminhamos.

Sempre foi assim, sempre houve projectos que foram candidatos, foram apreciados e que ficaram em “banho maria” e sempre houve câmaras a quem foi recomendado por via oficial e officiosas que reformulassem as candidaturas, que os candidatassem a programas nacionais que levariam mais um nega a nível nacional e tiveram que os candidatar a nível regional.

Dá a sensação que se está a falar de um mundo onde as regras foram alteradas e que agora está tudo mal e pelo facto de se apresentar uma candidatura, que é perfeitamente legítima e quem já esteve com essa farda sabe perfeitamente o que é que sofre e como é que tem que jogar no dia a dia para que possa efectivamente tirar o máximo partido desses dinheiros em tempo útil.

Portanto, eu fico algumas vezes surpreendido, porque desde que foi inventado um manual de procedimentos que as coisas se complicaram.

Terceira e última questão:

Gostava de deixar aqui uma nota muito rápida, se me for permitido, relativamente àquilo que para mim foi motivo de grata surpresa por parte de muitas colectividades da ilha Graciosa, apesar do senhor vir legitimamente reivindicar mais apoios financeiros.

Eu disse e não foi só uma vez e quando estive agora com muito prazer novamente nas celebrações do Dia da Autonomia fiz questão de o repetir, que é extremamente lisonjeiro a forma como as colectividades graciosenses têm sabido aproveitar os dinheiros que lhes são atribuídos para construírem sedes que são um exemplo que se nas outras ilhas fosse seguido, eu não sei onde é que já estaríamos.

Muito obrigado.

Vozes da bancada do PS: *Muito bem! Muito bem!*

Presidente: Tem a palavra para esclarecimentos o Sr. Deputado Luís Sequeira de Medeiros.

Deputado Luís Sequeira de Medeiros (PSD): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Membros do Governo:

Eu acompanhei o meu Grupo Parlamentar na visita que foi feita à Graciosa e digo com franqueza que trouxe algumas preocupações, sobretudo no que diz respeito ao sector agrícola. São, aliás,

preocupações já aqui levantadas pelo meu colega de bancada, Sr. Deputado João Cunha, mas que eu gostaria, se me é permitido, precisar um pouco melhor.

Até agora estava perfeitamente convencido que o problema do abate de bovinos na Graciosa estava plenamente resolvido e que não se punham mais problemas quanto ao matadouro da Graciosa.

Fiquei surpreendido quando fui encontrar a velha Casa de Matança da Graciosa remodelada interiormente, com alguns equipamentos novos, mas sem qualquer mudança estrutural de fundo. Levantou-se-me a dúvida se aquela instalação de abate é ou não homologável perante a legislação actual. Pareceu-me que não, por diversos aspectos técnicos que não vou aqui referir e sobretudo, pela questão que nos foi transmitida pelas associações de produtores e que eu confirmei, a da não existência naquela estrutura de abate de instalações de frio para se proceder à refrigeração simultânea das 26 carcaças que são necessárias para encher um contentor de 20 pés. Portanto, a conversão de exportação de gado vivo em exportação de carne a partir da Ilha da Graciosa, com aquela estrutura de abate, não poderá funcionar satisfatoriamente.

A segunda questão que me surpreendeu foi a de encontrar no sector dos lacticínios uma unidade industrial perfeita, de grande tecnologia, direi mesmo, do mais moderno que há no fabrico de queijo e confrontar-me com uma situação de ver uma unidade industrial que terá capacidade para a minha avaliação, porque isso não me foi dito, embora o tivesse perguntado, para laborar muito próximo de 20 milhões de litros de leite, numa ilha que está a produzir pouco mais de 6 milhões. Julgo que as entregas não atingirão os 6 milhões.

A pergunta que se põe é se uma unidade industrial daquela dimensão, face ao potencial de crescimento existente, será ou não rentável, tanto mais que estou a ver uma certa tendência, pela que me foi dado observar, para o abandono do fabrico de queijos tradicionais, como seja o velho queijo “Ilha Branca” que tinha que ser melhorado, mas que tinha mercado, e a sua substituição pelo fabrico de queijo flamengo em barra, que é um produto que toda a gente fabrica, queijo de grande consumo, mas de baixíssimo valor acrescentado.

Portanto, são estas duas preocupações que trouxe e que, se o Sr. Secretário Regional da Agricultura e Pescas fizesse o favor de esclarecer, ficaria satisfeito.

Deputado José Manuel Bolieiro (PSD): *Muito bem!*

(Neste momento os Senhor Presidente retoma o seu lugar na Mesa)

Presidente: Tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Agricultura e Pescas.

(*) **Secretário Regional da Agricultura e Pescas** (*Vasco Cordeiro*): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Em relação às questões que foram consideradas, não sem razão, pelo Sr. Deputado João Cunha como fundamentais para o desenvolvimento da ilha e que tem a ver com a agricultura e com a pescas, eu gostava de dizer que esta discussão, no que diz respeito à agricultura e às pescas da Graciosa é uma discussão que se está a repetir, uma vez que na sequência da visita que o Governo Regional fez à Graciosa já tive a oportunidade de explicar um conjunto de assuntos com relevância para as questões que o Sr. Deputado coloca, mas não será por causa deste assunto já ter sido esclarecido pelo Governo Regional que o facto do PSD agora o trazer aqui ele deixará de ser esclarecido.

Em primeiro lugar eu começava pela conclusão que o Sr. Deputado retirou e no que diz respeito à agricultura e às pescas permita-me dizer que discordo. Acho que a situação da agricultura e das pescas na Graciosa não permitem sustentar a conclusão que o Sr. Deputado tirou de que a Graciosa é uma ilha de futuro adiado. Quero dizer-lhe que discordo dessa conclusão,...

Deputado João Cunha (*PSD*): Eu também disse que era a minha opinião. Obviamente que poderá ter outra.

O Orador: ... porque, quer na agricultura, quer nas pescas, aquilo que tem sido feito, quer pelo VII, quer pelo VIII Governos Regionais, não permite de todo retirar essa conclusão.

Não quero dizer, Sr. Deputado, que não existam aspectos que seja necessário aperfeiçoar ou melhorar. Isso é uma coisa que tem caracterizado a postura do Governo Regional sobre esta matéria. Esta é uma matéria que tem sido sobejas vezes chamada a atenção.

Por exemplo no que diz respeito a caminhos agrícolas há efectivamente a noção de que existem melhorias que é necessário introduzir. Na sequência disso o Governo Regional, na sua visita à Graciosa, aprovou um conjunto de passos, nomeadamente em termos de celebração de contratos que visam resolver, não completamente, mas em grande parte, porque quem se apresentar na Graciosa ou fora dela a dizer que tem a solução mágica para todos os problemas estará a falar a verdade.

De qualquer das formas o que lhe gostaria de dizer era que nesta matéria dos caminhos agrícolas existe um empenho do Governo Regional em continuar um trabalho que já vem sendo feito o

trás, nomeadamente ao nível dos VII e VIII Governos Regionais. Neste momento existe este empenho do Governo em ir resolvendo a situação dos caminhos agrícolas, mais concretamente dois casos fundamentais, Canada das Rilheiras e Canada da Rosa, se não me falha a memória, que são essenciais para que se possa retirar toda a utilidade da nova fábrica.

Quando nós temos investimentos como, por exemplo, a nova Fábrica de Lacticínios e a construção do Porto de Pescas, investimentos da responsabilidade dos VII e VIII Governos Regionais, dizer que a Graciosa é uma ilha de futuro adiado, não está correcto, não é verdade.

Aliás, mentes mais criativas poderiam até dizer que o senhor está a contradizer o Sr. Deputado Luís Sequeira de Medeiros ou o Sr. Deputado Luís Sequeira de Medeiros está a contradizer o Sr. Deputado João Cunha.

Deputado João Cunha (PSD): Não é verdade.

O Orador: Se aponta como crítica a Fábrica de Lacticínios ter uma capacidade de laborar muito mais milhões de litros de leite do que aqueles que labora, o que é isso senão prever aquilo que poderá ser um crescimento em termos de futuro? Portanto, há aí uma falha.

O que dizer também da construção do Porto de Pescas?

Portanto, a Graciosa não é com o VIII Governo e certamente não será também o IX Governo Regional da responsabilidade do Partido Socialista uma ilha de futuro adiado, bem pelo contrário.

Eu gostava, sobretudo, de dizer ainda o seguinte.

O Sr. Deputado teve o cuidado de, na sua intervenção, manifestar a congratulação por parte do Grupo Parlamentar do PSD com a questão da construção do novo porto. Efectivamente é muito bem vinda esta congratulação, mas há outras coisas com as quais se pode congratular nomeadamente na agricultura a construção da nova Fábrica é outro dos exemplos.

Mas, Sr. Deputado, a questão é que se nós partirmos para a análise da situação da agricultura das pescas na ilha Graciosa com este estado de espírito de que nada está feito, nada está bem, nada será feito, é óbvio que nós vamos dizer que a Graciosa é a ilha de futuro adiado.

Deputado Joaquim Machado (PSD): Ninguém disse isso. Não ande à roda porque fica tonto.

Deputado João Cunha (PSD): Quem é que disse isso?

O Orador: Em relação ao abastecimento de água, Sr. Deputado, quando o Governo Regional esteve na Graciosa eu visitei seis reservatórios antigos de abastecimento de água à lavoura, qu

tiveram melhorias no passado recente. Isso não sustenta a posição de que a Graciosa é uma ilha de futuro adiado.

Agora, se me disser que há aspectos que é necessário melhorar, é óbvio que estamos todos de acordo.

Presidente: Sr. Secretário, agradecia que terminasse.

O Orador: Terminei já, sem prejuízo de ainda voltar para responder às questões do Sr. Deputado Sequeira de Medeiros.

O que eu gostava de dizer ao Sr. Deputado João Cunha é agradecer, por um lado, a chamada atenção para estes aspectos, que vêm na sequência daqueles que fizeram os Srs. Deputados José Nascimento Ávila e Manuel Avelar, e garantir-lhe o empenho da parte do Governo Regional e do Partido Socialista assegurando-lhe que, da mesma forma que se conseguiu resolver os problemas que estão resolvidos até este momento, também estes serão resolvidos, não até ao final desta legislatura, mas muito seguramente na próxima.

Sr. Presidente, inscrevia-me novamente para responder às questões do Sr. Deputado Sequeira de Medeiros.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra a Sra. Secretária Regional Adjunta.

(* **Secretária Regional Adjunta da Presidência (Cláudia Cardoso):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Colegas de Governo:

Muito brevemente para dar conta dum aspecto que foi aflorado na intervenção do Sr. Deputado João Cunha e que não corresponde, aliás como a maioria das questões que aqui trouxe, à verdade.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa veio a terreiro para fazer uma acusação despicienda sobre o facto do Governo Regional não ter podido ainda dar o encaminhamento a projectos do PRODESA.

Foi efectivamente uma afirmação intempestiva que não fazia qualquer sentido na altura e no ponto de situação destes projectos em causa, mas devo reconhecer que não foi tão intempestiva nem tão pouco coerente como a que o Sr. Deputado aqui trouxe, porque o Sr. Presidente da Câmara efectivamente fez bem em não querer tirar conclusões precipitadas dos projectos que tendo dado entrada, ainda não tinham sido aprovados.

O Sr. Deputado fez mal em ter trazido aqui essa questão da maneira que trouxe, porque parece que o Governo Regional não aprovou os projectos, porque não quis, o que o Presidente da Câmara não quis assumir, o que não corresponde de todo e em nenhum caso à verdade.

Vamos aos factos para percebermos o que é que se passou nessa questão.

Em primeiro lugar, esses seis projectos de que fala o Sr. Presidente da Câmara, foram candidatados e desses seis projectos apenas a dois deles foi respondido que seriam adiados em virtude de não haver cabimento orçamental. Esta é a mais pura da verdade e é pública. Toda a gente sabe que foi feita uma reprogramação financeira, que havia duas medidas esgotadas nomeadamente a 4.2 e a 4.3 e que um desses projectos tratava de um campo relvado e o segundo que já não me recordo bem, era também dessa ordem.

Portanto, foram adiados por essa razão e não rejeitados, que é uma coisa completamente diferente e acho que toda a gente percebe a diferença.

Em relação aos outros quatro projectos, devo dizer que, desses quatro, dois deram entrada em Maio deste ano, um em 17 de Maio e outro em 25 de Maio.

Portanto, os senhores dizerem no dia 1 de Junho que o Governo Regional se recusava a apoiar os projectos da Câmara Municipal é, no mínimo, ridículo e a cautela que o Sr. Presidente de Câmara teve, não a tiveram os senhores e fizeram mal.

Devo dizer também que dois desses projectos que se disse que não seriam apoiados, têm efectivamente um enquadramento favorável neste momento e, portanto, tudo faz prever que serão efectivamente apoiados.

Em relação aos outros dois, foram solicitadas mais informações pelo parecer de enquadramento porquê? Por razões muito simples, a primeira delas, e note-se bem, porque um dos projectos é de enquadramento que diz respeito a um projecto técnico para construção do Porto de Recreio e repare-se, porque isto ilustra claramente o que aconteceu – a sua adjudicação foi feita em Outubro de 2002 e o projecto entra para pedido de parecer em Maio deste ano.

Deputado João Cunha (PSD): Isso é ilegal, Sra. Secretária?

A Oradora: Portanto, este tempo que mediou faz com que se preveja que este projecto esteja já concluído.

É um facto que nas verbas do PRODESA se tem muito em atenção o facto da obra candidatada até porque não faz qualquer sentido não poder estar já concluída.

Deputado João Cunha (PSD): Não está concluída. Isso é o projecto, não é a obra.

A senhora não sabe o que está a dizer.

A Oradora: Em relação ao projecto técnico para construção e remodelação de infra-estruturas balneares acontece exactamente a mesma coisa. A adjudicação data de Agosto de 2001 e o projecto dá entrada novamente em Maio deste ano.

Portanto, não é possível querer dar os passos que se querem dar certos pela ordem errada. Foi isso que aconteceu e é isso que acontece. A prova disso é que dois dos projectos que o Sr. Presidente da Câmara dizia que não iam ser apoiados, vão efectivamente sê-lo.

Presidente: Sra. Secretária, agradecia que concluísse.

A Oradora: Disse também o Governo que o facto de nessa altura não se saber se esses projectos poderiam ser apoiados, se deveu ao facto do Comité de Acompanhamento ter reunido, como sabem, no dia 7 de Junho e não se sabia nessa altura qual seria o desfecho desta questão.

Para terminar, devo dizer também que, relativamente aos investimentos que estão em curso na ilha Graciosa neste momento, e só para referir 4 grandes investimentos que estão em curso, eles são muito superiores aos valores que os senhores estimam e estão na ordem dos 30 milhões de euros, razão para perguntar: se os senhores acham que agora não há investimento do Governo Regional na Graciosa, o que é que havia antes quando eram em valores muitos inferiores a esses? Relativamente àquilo que, por exemplo, o Sr. Deputado Bolieiro disse, num tom lacrimajante,...

Deputado José Manuel Bolieiro (PSD): Não sabia que lacrimajar tinha tom. Essa é nova. Procure usar melhor as palavras, porque a “bota não joga com a perdigota”.

A Oradora: ... no fim das jornadas Parlamentares, que os graciosenses queriam, conjuntamente com o PSD, o desenvolvimento da Graciosa e a mudança de Governo, o Sr. Deputado Bolieiro teve a resposta, no último domingo, à mudança que os graciosenses não querem ter.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Nascimento Ávila.

(*) Deputado José Nascimento Ávila (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo.

Continuando a responder à intervenção legítima do Sr. Deputado João Cunha eu quero esclarecer o seguinte:

Falando da junta de freguesia que disse que o Governo apenas tinha feito um abrigo, não sei se a mesma junta de freguesia que pediu também um subsídio para arranjar uma outra rampa de uma outra igreja e que lhe foi concedido os 500 contos.

Não sei se é a mesma junta de freguesia que pediu 1.500 contos para consertar um parque de campismo e esse apoio também lhe foi concedido.

Também poderei falar numa outra junta de freguesia que pediu 4.500 contos para pagar despesas que tinha realizado em relação a um outro parque de campismo, apoio que lhe foi concedido.

Não sei se é a junta de freguesia que recebeu também 5.500 contos para fazer a bancada e os balneários no campo de jogos do Guadalupe.

Deputado Herberto Rosa (PS): Como é que vai haver dinheiro para a relva se a junta leva tudo?

O Orador: Em relação aos médicos na Graciosa, obviamente que isso é uma preocupação de todos nós.

Os deputados do Partido Socialista já foram acusados de terem prometido mais médicos para a Graciosa e que afinal só tínhamos dois médicos. As pessoas têm é que dizer a verdade.

Os deputados do Partido Socialista, durante estes 8 anos, conseguiram 4 médicos para a Graciosa.

Deputado João Cunha (PSD): Conseguiram 4 e temos 2. Isso é a prova da subtracção.

O Orador: O Sr. Deputado João Cunha devia ser interrogado sobre qual a razão porque os médicos não querem estar na Graciosa. Eu não posso amarrar as pessoas à Graciosa. Elas acabam por se irem embora e qual é a razão?

Deputado João Cunha (PSD): Ora bem. O senhor tem é que falar a verdade.

Presidente: Srs. Deputados João Cunha e José Nascimento Ávila agradecia que fossem mais moderados e não discutissem um com o outro.

O Orador: Em relação ao terceiro médico o que lhe posso dizer é que há cerca de duas horas recebi a alegre notícia de que, finalmente, a RS de Lisboa, cuja tutela é do Ministério da Saúde da Coligação que governa Portugal, quase ao fim de um ano foi capaz de despachar o processo para o médico vir para a Graciosa. Portanto, será para breve.

Secretário Regional da Agricultura e Pescas (Vasco Cordeiro): *Muito bem!*

O Orador: Em relação às filarmónicas, Sr. Deputado Joaquim Machado, as verbas são sempre insuficientes, mas o que é certo é que as filarmónicas da Graciosa nunca tiveram tantos apoios como tiveram com os governos do Partido Socialista, quer para deslocações, fardamento, quer para fazer melhorias nas suas instalações. São os próprios que dizem isso.

Deputado Joaquim Machado (PSD): Diga a verdade em relação à construção das sedes.

O Orador: Qual é a verdade que o senhor quer que eu diga?

Presidente: Srs. Deputados, isto não é uma sessão de perguntas e respostas.

Informo o Sr. Deputado José Nascimento Ávila que o seu tempo terminou.

O Orador: Fico por aqui e muito obrigado.

Presidente: Eu tenho aqui uma lista de inscrições dos Srs. Deputados que passo a ler:

Estão ainda inscritos o Sr. Secretário Regional da Economia, os Srs. Deputados João Cunha Joaquim Machado e o Sr. Secretário Regional da Agricultura e Pescas.

Estão todos inscritos e todos vão falar durante três minutos cada e peço alguma moderação no debate.

Tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Economia.

(* **Secretário Regional da Economia** (*Duarte Ponte*): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Apenas dois esclarecimentos muito simples:

Os fretes nos transportes marítimos são iguais para todas as ilhas. Se há um transitário que faz mais caro, é outra coisa. Os fretes são tabelados e são iguais para todas as ilhas desde Santa Maria ao Corvo.

Deputado João Cunha (*PSD*): É dos mais caros da Região.

O Orador: Relativamente ao transporte aéreo, a Graciosa está exactamente como está Santa Maria, Pico, S. Jorge, Flores e Corvo. Não é uma *gateway* e tem as mesmas circunstâncias para o Continente, exactamente como tem todas as outras ilhas.

Em relação ao investimento feito na ilha Graciosa já foi dito pelo meu colega da Agricultura e Pescas, mas queria bater nesta tecla, porque acho importante dizê-lo outra vez.

Os investimentos no porto de pescas, na fábrica de lacticínios, na central térmica...

Deputado José Manuel Bolieiro (*PSD*): Isso já foi anunciado.

O Orador: ... são investimentos fundamentais que orçam, per capita, cerca de 3 mil euros. Por isso, a ilha é o maior investimento feito nos Açores.

Deputado José Manuel Bolieiro (*PSD*): Isso já foi dito e não adianta repetir.

O Orador: Isto é para repetir e dizer várias vezes: o investimento público feito na ilha Graciosa é do mais elevado que existe nos Açores.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado João Cunha.

(* **Deputado João Cunha (PSD)**: Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Três minutos é pouco tempo e por isso terei que ser telegráfico.

Começando pelo fim, dando as respostas a quem usou da palavra, quer do lado da bancada do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, quer do Governo, devo dizer o seguinte:

O Sr. Secretário Regional da Economia diz-me que os contentores estão tabelados no seu transporte para os Açores, mas a verdade dos factos é aquilo que eu disse ali daquela tribuna. O senhor encolhe os ombros e não resolve o problema.

A realidade é esta: os contentores chegam à Graciosa mais caros do que a qualquer outra ilha dos Açores. Isto é indesmentível e o senhor não o pode negar.

O senhor tinha obrigação de fazer qualquer coisa contra isto, mas não o faz e por isso encolhe a cabeça entre os ombros.

Já que falou em investimentos na Graciosa, o senhor devia ter vergonha de alguns investimentos que faz naquela ilha.

O senhor explique-me para que é que tem lá uma grua que custou ao erário público 200 milhões de contos e que nunca trabalhou? Se calhar era para apoiar a política errada dos transportes marítimos que o Sr. Secretário queria implementar para a Ilha Graciosa.

Vozes da bancada do PSD *Muito bem! Muito bem!*

O Orador: Sr. Deputado José Nascimento Ávila, em relação à questão dos médicos deixe-me dizer-lhe o seguinte:

O senhor devia ter vergonha. Com tanta acção ao fim de 8 anos a Graciosa tem menos um médico do que tinha quando o senhor passou a defender a acção governativa daquele governo que ali está sentado. Há 8 anos atrás tínhamos três e agora temos dois. É esse o fruto da sua acção.

Vozes da bancada do PSD: *Muito bem! Muito bem!*

O Orador: Relativamente às juntas de freguesia que recebem apoios, deixe-me que lhe diga que esses apoios que o senhor fala devem ser aqueles que são dados à única Junta de Freguesia que tem a sua cor, que é a de Santa Cruz da Graciosa que recebe apoios por trás da cortina e de forma encapotada para apoiar diversas acções naquela freguesia e os outros ficam a olhar para o que é dado àquela junta e não lhes é dado a eles.

O Sr. Deputado sabe perfeitamente que os apoios de que falou não foram dados nesta legislatura

Eu falei de há quatro anos atrás, mas o senhor fugiu à questão. É natural, porque só sabe fazer isso. A sua intenção é sempre fugir às questões, refugiando-se naqueles subsídios que o Governador deu na legislatura anterior.

Aquilo que os senhores fizeram nesta legislatura na Freguesia da Luz foi nada mais do que colocar um abrigo para passageiros. Se assim não foi, explique-me o que é que fizeram mais. Se o senhor não se lembra das árvores terem sido cortadas nas Pedras Brancas, é porque se quer esquecer, porque lembra-se que elas foram cortadas e já voltaram a crescer. É um trabalho que se faz todos os anos.

Deputado Nuno Amaral (PS): É mais 700 contos.

O Orador: É exactamente mais 700, à semelhança daquilo que os senhores fazem para as suas juntas de freguesia e esquecem aquelas que têm outras cores.

Sra. Secretária, relativamente aos projectos a senhora acabou de reconhecer que tinha projectos, mas são 7 e não vou falar muito deles.

Falar em obras acabadas, como a senhora aqui fez, só demonstra que não conhece, infelizmente a realidade da Graciosa, porque o porto de recreio foi mais uma obra que os senhores prometeram e em 8 anos não a fazem e agora querem fazer esquecer. É preciso que se diga aqui que os senhores prometeram um porto de recreio para a Graciosa e passados 8 anos de acção governativa não fizeram absolutamente nada. Não o vão fazer e a Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa sente-se na obrigação de o fazer para suprir as carências que os senhores têm para com aquela ilha. Esta é que é questão.

Secretário Regional da Economia (Duarte Ponte): Não precisa de gritar.

O Orador: Não estou a gritar, estou é a dizer as verdades que os senhores, infelizmente desconhecem.

Em relação ao Sr. Deputado Renato Leal, de forma muito rápida, devo dizer-lhe o seguinte:

Presidente: Sr. Deputado, já terminou o seu tempo.

O Orador: Peço-lhe a benevolência de mais uns segundos apenas para terminar.

O Sr. Deputado viu, com certeza, a necessidade de substituição daqueles 10 pré-fabricados. E também concordo que já deviam estar feitos. Eu não estou aqui a esconder nada.

Deputado António Gomes (PS): Não, temos visto que tem defendido muito essa questão.

O Orador: Quero dizer-lhe ainda que já não são 10 as famílias que esperam por casa, porque muitas delas já foram realojadas. Pelo que sei, talvez apenas três necessitam de casa.

O Sr. Deputado, que foi recentemente duas vezes à Graciosa, também devia ter subido as Almas para constatar lá um caso de habitação degradada, que está a ser apoiada pelo seu Governo, que começou há 8 anos atrás e passados todos estes anos ainda não está pronta.

Se calhar a vossa acção nesta matéria é parecida com aquela que tem tido a Câmara Municipal da Graciosa.

O senhor não aponte esse exemplo, porque ele é exactamente igual aos seus e àquilo que os governos da responsabilidade do Partido Socialista têm feito pela Graciosa no que se refere a questões de habitação.

Disse.

Deputado Mark Marques (PSD): *Muito bem!*

(Aplausos da bancada do PSD)

Presidente: Srs. Deputados, eu tenho ainda muitas inscrições, mas falta um quarto de hora para entrarmos no Período da Agenda do Dia. Penso que seria mais prudente interromper aqui os trabalhos, prosseguindo amanhã com este debate.

Os nossos trabalhos estão suspensos por trinta minutos.

(Eram 17 horas e 45 minutos)

Presidente: Srs. Deputados, vamos prosseguir com os nossos trabalhos.

(Eram 18 horas e 20 minutos)

Vamos entrar no primeiro ponto da nossa Agenda do Dia.

Este primeiro ponto diz respeito à **Proposta de Resolução – “Orçamento Suplementar da Assembleia Legislativa Regional, para o ano de 2004”**.

É um documento que foi preparado pela Mesa e diz respeito à aplicação do saldo transitado do ano anterior, que serviu para reforçar algumas rubricas.

O documento foi apresentado pela Mesa da Assembleia e analisado pela Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho e está em condições de ser colocado à vossa consideração.

(Pausa)

Parecendo não haver intervenções, vamos passar à votação deste Proposta de Resolução da Assembleia que aplica o saldo transitado do ano anterior.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: A Proposta de Resolução foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Passamos ao ponto seguinte da nossa ordem de trabalhos, **Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 18/2004 – “Monumento Natural Regional da Caldeira da Ilha Graciosa”**.

Para apresentar este diploma, tem a palavra o Sr. Secretário Regional do Ambiente.

(*) Secretário Regional do Ambiente (Hélder Silva): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, S. Membro do Governo:

O Governo Regional traz à Assembleia mais uma proposta de reclassificação, como Monumento Natural Regional, neste caso da Caldeira da ilha Graciosa.

Esta área da Caldeira está classificada como Reserva Florestal. Esta classificação foi feita pelo Decreto Legislativo Regional de 1988 e aquilo que propomos é que, ao abrigo de nova legislação, mais propriamente de 1993, Decreto-Lei 21/93, esta área seja reclassificada como Monumento Natural Regional.

A proposta tem como objectivo o estudo científico e a divulgação desta área numa perspectiva de educação ambiental, a valorização da área protegida com a criação de infra-estruturas que facilitem a sua exploração de forma ordenada e responsável e o condicionamento das actividades realizadas na área protegida e respectiva envolvente.

A gestão da área vem apresentada no seu artigo 4º e compete à Direcção Regional que tem competência em matéria do ambiente, sem prejuízo daquilo que são pareceres, autorizações e licenças que estão legalmente estabelecidas e da possibilidade da celebração de protocolos de colaboração para a gestão desta área protegida.

Exceptuam-se do disposto neste artigo aquilo que são áreas de responsabilidade e competência da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, nomeadamente a sua Direcção Regional dos Recursos Florestais e particularmente no que tem a ver com a gestão de pastagens baldias que ocupam também alguma desta área que propomos reclassificar.

No artigo 5º. é explanado um conjunto de interdições e de acções sujeitas a autorização e também dispostas as contra-ordenações no seu artigo 6º. e as responsabilidades que são cometidas Direcção Regional do Ambiente e também nas suas áreas que têm a ver com recursos florestais naquilo que tem a ver com competência fiscalizadora.

Acrescento àquilo que disse que o Governo Regional tem tido algumas preocupações na boa gestão desta área e nomeadamente naquilo que tem a ver com a salvaguarda das pessoas, dos visitantes desta caldeira.

Como se sabe houve no passado alguns acidentes e aquilo que temos procurado é acautelar situações idênticas no futuro e temo-lo feito por via de um protocolo que foi estabelecido com a Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa e com a universidade dos Açores para a boa monitorização desta área, naquilo que tem a ver com as emissões de dióxido de carbono, através do qual temos interditado, nalguns períodos, a visitação a esta cavidade vulcânica.

Trata-se de um projecto de cooperação que tem vindo a ser financiado pelo Governo Regional através da Secretaria Regional do Ambiente, num montante de 55 mil euros.

Em paralelo quero também deixar aqui uma referência para aquilo que foi um projecto que o Governo Regional, durante a visita estatutária que efectuou há cerca de dois meses à Ilha da Graciosa, teve oportunidade de apresentar, na perspectiva daquilo que, a exemplo de outras áreas que vimos fazendo, é a construção de um centro de visitação para esta furna da Graciosa.

Para já é tudo o que se me cabe dizer.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Nascimento Ávila.

(*) Deputado José Nascimento Ávila (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

A Caldeira da Ilha Graciosa consiste numa estrutura geológica de elevado interesse encontrando-se no seu interior a Furna do Enxofre, cavidade vulcânica que se situa entre aquelas onde as necessidades de protecção, preservação e aspectos biológicos, estáticos, científicos e culturais mais se fazem sentir.

Nos termos da lei, entende-se por Monumento Natural Regional uma ocorrência natural contendo um ou mais aspectos que, pela sua singularidade ou representatividade em termos ecológicos, estéticos, científicos e culturais exigem a sua conservação e manutenção da sua integridade.

A Proposta de Decreto Legislativo Regional, ora em apreciação, tem por objecto a criação do Monumento Natural Regional da Caldeira da Ilha Graciosa, no cumprimento do que dispõe a legislação em vigor.

Concluída a apreciação da Proposta de Decreto Legislativo Regional, atentos os objectivos e fundamentos da iniciativa e considerando o parecer da Câmara Municipal de Santa Cruz da Ilha Graciosa, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho deliberou por unanimidade emitir parecer favorável à aprovação do diploma na generalidade. O Grupo Parlamentar do Partido Socialista vai votar favoravelmente a presente Proposta de Decreto Legislativo Regional.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado João Cunha.

(*) **Deputado João Cunha (PSD):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

O PSD não pode deixar de concordar com esta iniciativa governamental de classificar a Caldeira da Ilha Graciosa como Monumento Natural Regional, dado o interesse de toda aquela zona.

No seu interior existe a Furna do Enxofre, fenómeno vulcanológico raro e, sobre o ponto de vista geológico, único no mundo.

Ali encerra uma lagoa com água fria e sulfurosa que tem cerca de 130 metros de diâmetro e 10 metros de profundidade.

Também existe uma abóbada onde as estalactites e estalagmites se formam de forma natural e tem todo o interesse sobre o ponto de vista técnico-científico.

Também se fazem ali libertação de gases da mais variada espécie, sendo de salientar o dióxido de carbono e o dióxido de enxofre que são nocivos e por isso levam ao encerramento, de vez em quando, daquela furna aos visitantes que a procuram.

Ao nível da flora naquele local, que inicialmente era formado pela urze e pela faia, hoje podem-se observar também o castanheiro, o incenso, a acácia, a criptoméria, o louro, o pinheiro, o plátano e o álamo, que mais tarde foram ali introduzidos.

Ao nível da fauna muitas são as aves que por ali andam, devendo destacar-se o pombo torcaz, o pombo da rocha, os tentilhões, os canários, os melros negros, as vinagreiras, os pintassilgos, os estorninhos, as toutinegras e ainda os milhafres.

Aquela zona apaixonou muitas gente na Ilha Graciosa, na nossa Região e também no mundo inteiro e a prova disso é que em 1879 visitou aquele local o Príncipe Alberto de Mónaco.

Por tudo isto o PSD vai dar o seu voto favorável a esta iniciativa governamental.

Deputado Manuel Arruda (PSD): *Muito bem!*

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Decq Mota.

(*) Deputado José Decq Mota (PCP): Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Secretários Regionais:

Uma intervenção muito breve apenas para assinalar a posição favorável do Grupo Parlamentar do PCP em relação a esta Proposta de Decreto Legislativo Regional, apresentada pelo Governo Regional, que se insere numa série de propostas de reclassificação que, de acordo com a lei nacional, têm uma nova arrumação deste património natural que temos e que tem sido feita através de sucessivos Decretos Legislativos Regionais.

Evidentemente que a Caldeira da Graciosa é, por si mesmo, um monumento natural imponente e extremamente importante e valioso.

Interessa que se prossiga com a política de cuidado que tem sido seguida, que melhore a política de gestão de todo aqueles espaço, que o ordenamento seja devidamente feito, que tudo que tem sido feito a nível de prevenir os acidentes, como foi referido, e que está em curso, como a monitorização, deve ser prosseguido.

Assim sendo, o Grupo Parlamentar do PCP apoia esta perspectiva política de defesa do nosso património natural, com uma boa gestão.

Muito obrigado.

Presidente: Não há mais intervenções, vamos votar na generalidade.

Os Srs. Deputados que concordam na generalidade com este diploma, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: A Proposta de Decreto Legislativo Regional, na generalidade, foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Passamos agora à especialidade.

Do artigo 1º até ao 4º não há propostas de alteração. Estão em debate estes artigos.

(Pausa)

Não há intervenções, vamos votar os artigos 1º, 2º, 3º e 4º.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: Os artigos anunciados foram aprovados por unanimidade.

Presidente: Passamos ao artigo 5º, para o qual existe uma proposta de alteração que vem da Comissão. Subentendo que ela é subscrita por alguém.

Está à discussão.

(Pausa)

Não há intervenções, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com esta proposta de alteração, que vem da Comissão, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: A proposta de alteração foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Passamos aos artigos 6º, 7º, 8º e 9º.

Os Srs. Deputados que concordam com estes artigos, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: Os artigos 6º, 7º, 8º e 9º foram aprovados por unanimidade.

Presidente: Temos ainda uma proposta de aditamento dum artigo 3º-A, cuja epígrafe é “*Plan de ordenamento e gestão*”. Está à discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Gusmão.

Deputado Paulo Gusmão (PP): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados:

É só uma breve nota.

Julgo que, com a concordância da Comissão, onde se lê “elaborado” para efeitos de redacção final, ficar “aprovado”.

Muito obrigado.

Presidente: Com certeza.

Vamos votar esta proposta de aditamento com este esclarecimento do Sr. Deputado Paulo Gusmão.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: A proposta de aditamento foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Passamos agora à votação final global.

Os Srs. Deputados que concordam com este diploma que classifica como Monumento Natural Regional a Caldeira da Ilha Graciosa, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: Em votação final global, a Proposta de Decreto Legislativo Regional foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Este diploma volta à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho para redacção final.

Passamos ao ponto seguinte da nossa ordem de trabalhos, **Proposta de Decreto Legislativo Regional – “Turismo de natureza”**.

Para apresentar este diploma, tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Economia.

Secretário Regional da Economia (Duarte Ponte): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

A explicação para esta Proposta de Decreto Legislativo Regional encontra-se no seu preâmbulo. De facto há um Decreto-Lei de 99, de 16 de Fevereiro, alterado e republicado em 2002, que criou para todo o território nacional o Instituto de Turismo de Natureza.

É evidente que há aspectos essenciais de concepção do instituto, bem como de certos procedimentos administrativos que não encontram paralelo na realidade geográfica paisagística ambiental na Região Autónoma dos Açores e na organização administrativa, decorrente do poder autónómico.

São basicamente três os factores que nos levam a fazer esta Proposta de Decreto Legislativo Regional.

O âmbito deste diploma circunscreve-se apenas à rede nacional de áreas protegidas o qual, não obstante a sua designação, compreende somente as áreas protegidas do território continental, sob a jurisdição do Instituto de Conservação da Natureza.

Apesar também do importante avanço do urbanismo, a paisagem açoriana continua a ser vincadamente rural e natural, ou seja, com características perfeitamente adequadas aos produtos de turismo de natureza, razão pela qual se justifica também alargar o âmbito do respectivo regime para além dos limites das áreas protegidas açorianas, aliás, quase todas de dimensão reduzida.

Nesta Proposta de Decreto Legislativo Regional propõe-se que também seja possível em núcleos urbanos que tenham menos de 500 habitantes, cuja envolvente paisagística e natural adequada ao turismo seja reconhecida pelas Direcções Regionais do Turismo e do Ambiente.

O conceito de turismo de natureza é também para nós um aspecto extremamente importante. É a nossa imagem de marca e, portanto, é fundamental que ele esteja também regulamentado na Região Autónoma dos Açores.

Foram basicamente estes aspectos que nos levaram a fazer a adaptação que nós propomos.

Neste momento conheço o trabalho desenvolvido pela Comissão e penso que vem melhorar o documento. Há uma alteração substantiva no que diz respeito aos núcleos urbanos onde está melhor definido o que são os núcleos urbanos com menos de 500 habitantes. Todo o resto são aspectos formais que vêm, no meu entender, também melhorar o documento, pelo que o Governo Regional concorda com essas alterações.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Decq Mota.

(*) **Deputado José Decq Mota (PCP):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Tal qual se pode inferir do relatório da Comissão, o Grupo Parlamentar do PCP concorda com esta iniciativa do Governo, concorda com o que ela visa, concorda e aprovará o documento com as melhorias que a Comissão introduziu.

Entretanto, não queria deixar de colocar aqui um problema que é pertinente sobre a solução, do ponto de vista jurídico, que a Secretaria Regional da Economia encontrou para tratar este assunto, o que me parece ser uma solução muito rebuscada. Penso ser uma solução muito complicada e mesmo no quadro constitucional em vigor haveria outras muito mais límpidas e transparentes.

Fazer a adaptação dum Decreto-Lei que cria esta figura de Turismo da Natureza, mas cria-a, num contexto que o Sr. Secretário referiu, para as áreas protegidas nacionais. Fazer essa adaptação desse conceito para todo o território da Região, à partida, é uma coisa extremamente complicada. É uma coisa que, do ponto de vista jurídico, não é nada linear.

Portanto, mais valia que o Governo ou alguém com esse poder de propositura tivesse proposto esse conceito de Turismo da Natureza em diploma regional próprio, adequado às nossas condições. Era tudo muito mais límpido, muito mais claro.

Esta Proposta adapta uma coisa partindo teoricamente da ideia de que nós aqui somos uma área protegida e, portanto, não me parece que este seja o melhor mecanismo.

A intenção da criação desta figura é boa e é por isso que, depois de passar na Comissão, sai um produto legislativo aceitável. Agora, o caminho é que foi um pouco complicado.

Não obstante isso, dada a importância que a matéria pode ter e dada a importância de que há que incentivar este tipo de actuação nestas áreas, nós daremos o nosso apoio com as melhorias que foram introduzidas pela Comissão.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Lizuarte Machado.

(*) **Deputado Lizuarte Machado (PS):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

O Turismo de Natureza é uma vertente importante da actividade turística com tendência a crescer na Região, pelo que importa legislar no sentido de dotar a paisagem açoriana, maioritariamente rural e natural, de capacidade de afirmação e competitividade, assegurando a compatibilização entre a preservação dos valores naturais e o desenvolvimento.

A Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 15/2004, Turismo da Natureza, pretende adaptar a Região legislação nacional, cujo âmbito se circunscreve à rede nacional de áreas protegidas com as alterações necessárias às especificidades regionais, nomeadamente ao facto de na Região as áreas protegidas serem de dimensão muito reduzida, pelo que se justifica que o âmbito deste diploma vá para além dos limites dessas áreas.

Os Açores como destino turístico diferenciado e competitivo só será alcançado se os recursos naturais forem preservados, pelo que esta adaptação e aplicação à Região se justifica plenamente.

Presidente: Não há mais intervenções, vamos votar na generalidade.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: A Proposta de Decreto Legislativo Regional, na generalidade, foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Passamos agora ao debate e votação na especialidade.

Este diploma foi objecto de análise na Comissão e existem várias propostas de alteração e emendatamento, que foram subscritas pelo Partido Socialista conforme documento que me foi entregue aqui na Mesa.

Uma vez que para o artigo 1º não existe nenhuma proposta, vamos passar à votação.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: O artigo 1º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Passamos ao artigo 2º, para o qual existe uma proposta de alteração, vinda da Comissão.

Está aberta a discussão.

(Pausa)

Não há intervenções, vamos votar a proposta de alteração.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: A proposta de alteração foi aprovada por unanimidade.

Presidente: A proposta de alteração substitui na íntegra o artigo 2º e por isso não é necessário votá-lo.

Os aditamentos vão ficar para o fim.

Presidente: Artigo 3º. Não há alterações, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: O artigo 3º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Passamos ao artigo 4º para o qual existe uma proposta de alteração vinda da Comissão. Está à discussão.

(Pausa)

Não há intervenções, vamos votar a proposta de alteração.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: A proposta de alteração foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Vamos votar agora a epígrafe do artigo 4º.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: A epígrafe do artigo 4º foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Artigo 5º. Não há alterações para este artigo, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário. O artigo 5º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Artigo 6º. Para este artigo existe uma proposta de alteração vinda da Comissão e que substitui na íntegra o artigo 6º. Está à discussão.

(Pausa)

Não há intervenções, vamos votar a proposta de alteração.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: A proposta de alteração foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Passamos agora à votação dos artigos 7º e 8º e para os quais não existem alterações.

Os Srs. Deputados que concordam com estes artigos, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: Os artigos anunciados foram aprovados por unanimidade.

Presidente: Artigo 9º. Não há alterações, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: O artigo 9º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Artigo 10º. Para este artigo existe uma proposta de alteração. Está à discussão.

(Pausa)

Não há intervenções, vamos votar a proposta de alteração.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: A proposta de alteração foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Passamos agora à parte restante do artigo 10º.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: A parte restante do artigo 10º foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Artigo 11º. Para este artigo existe uma proposta de eliminação. Está à discussão.

(Pausa)

Não há intervenções, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com esta proposta de eliminação, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: A proposta de eliminação foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Passamos agora à votação das propostas de aditamento aos artigos 2º-A, 9º-A, 10º-A, 10º-B e 10º-C. Estão à discussão.

(Pausa)

Não há intervenções, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com estes aditamentos, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: Os aditamentos anunciados foram aprovados por unanimidade.

Presidente: Passamos agora à votação final global.

Os Srs. Deputados que concordam com este diploma sobre Turismo de natureza, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: A Proposta de Decreto Legislativo Regional, em votação final global, foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Este diploma baixa à Comissão de Economia para redacção final.

Passamos agora à **Proposta de Decreto Legislativo Regional – Extinção do Fundo Açoriano de Seguros Agrícolas”**.

Para apresentar o diploma tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Agricultura e Pescas.

(*) Secretário Regional da Agricultura e Pescas (Vasco Cordeiro): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Em relação a esta Proposta de Decreto Legislativo Regional que extingue o Fundo Açoriano de Seguros Agrícolas, em primeiro lugar convém referir que, do ponto de vista de fundamentação desta Proposta de Decreto Legislativo Regional, há a consciência por parte do Governo Regional que para o Fundo Açoriano de Seguros Agrícolas, criado em 1994, não houve condições, não foi possível que ao longo destes anos ele cumprisse com as suas funções de fomento e apoio à contratualização de seguros agrícolas e também pecuários, se não me falha a memória.

Esta situação, aliada ao facto do Tribunal de Contas recomendar a extinção do Fundo, levou que o Governo Regional tomasse a decisão de extinguir o Fundo Açoriano de Seguros Agrícolas. À semelhança do que aconteceu na Comissão de Economia, em que tive a oportunidade de trocar algumas impressões com os Srs. Deputados sobre essa matéria, eu gostaria de acrescentar algo mais:

Em primeiro lugar, queria acrescentar o facto de ser necessário repensar duma forma global com a devida ponderação, mesmo que isto leve algum tempo, toda esta questão dos seguros agrícolas e dos seguros pecuários.

Eu chamava a atenção da Câmara que esta é a segunda vez que se procede à extinção dum fundo com estas características. Em 1994, com a criação do Fundo Açoriano de Seguros Agrícolas extinguiu-se o Fundo Açoriano de Colheitas e o Fundo Açoriano de Seguros Pecuários e portanto, do ponto de vista de socialização do risco inerente a esse tipo de seguros, interessa melhorar no sentido de dar prática e possibilidades que isso se aplique.

Sobretudo é necessário repensar este aspecto, tendo em conta uma primeira base que se traduz na seguinte: toda a disciplina jurídica que possamos estabelecer em relação aos seguros agrícolas valerá se houver adesão por parte dos agricultores e por parte dos criadores de gado, no sentido de aderirem a esse tipo de mecanismos, seja no sentido de considerarem que é preferível a contratualização de seguros agrícolas do que aguardar por intempéries e por essa via ter alguns riscos agora noutra sentido.

Em segundo lugar, um dos motivos que pode ter contribuído para a pouca adesão dos agricultores aos seguros agrícolas, é o facto de ao longo da existência dos três fundos, dos sucessivos Governos Regionais terem assumido sempre a indemnização pronta e, em muitos casos, total dos prejuízos que são sofridos.

Ora, certamente que isso é necessário ser repensado e não é de forma nenhuma dizer que os agricultores não devem ser indemnizados dos prejuízos. Não é isso, mas devemos criar aqui um mecanismo em que este processo e esta relação se desenvolva num mecanismo normal entre a seguradora e o segurado e não através do orçamento público a desembolsar a totalidade do montante indemnizatório.

Por último, aquilo que está a ser feito pelo Governo Regional neste momento, em relação a esta matéria, é, sem prejuízo do apoio directo que pode haver em relação aos seguros, o ênfase do esforço do Governo Regional que neste momento está a ser colocado exactamente do ponto de vista duma reforma global de todo este sistema de seguros agrícolas e de seguros pecuários para que possamos conscientemente criar o quadro que evite que esta situação se repita no futuro porque isso é também, de certa forma, a descredibilização dos esforços que têm sido feitos no sentido de criarem seguros agrícolas.

Há elementos fundamentais, há a consciência clara por parte do Governo Regional de que esta é uma relação tripartida que se tem que estabelecer, por um lado em relação àqueles que são os agricultores e os tomadores deste seguro e, por outro lado, em relação às companhias seguradoras. Aqui gostava também de chamar a atenção, o que não é muito comum, para os produtos que são colocados à disposição muitas das vezes não correspondem àquilo que pretende o agricultor, o que, por essa via, poderá haver algum desfasamento.

Por último, a terceira parte desta relação tripartida será o Estado, no caso concreto a Região, assumir a quota parte de responsabilidade que deriva de preceitos constitucionais, do ponto de vista de socialização do risco inerente a esta actividade.

Tudo isto resultará, e todos fazemos votos que resulte, se efectivamente houver esta motivação se houver um ponto de equilíbrio que se possa estabelecer fundamentalmente entre aquilo que são as necessidades por parte dos agricultores e aquilo que é a resposta que pode ser dada pelas companhias seguradoras.

Voltando àquilo que está a ser a tarefa do Governo devo dizer o seguinte:

Analisando todo o processo, a forma como ele decorreu e sobretudo a realidade em termos daquilo que são as principais culturas, daquilo que são os principais problemas que têm surgido ao nível do risco e aquilo que são as posições e as propostas que as companhias seguradoras apresentam neste momento de tentar construir um sistema de onde se possa, duma vez por toda a parte, por um lado dar viabilidade e segurança aos agricultores no sentido de que se enveredarem por determinado tipo de culturas têm a certeza que têm um mecanismo para salvaguardar qualquer azar e, por outro lado, também da parte do Governo Regional podermos introduzir aqui um mecanismo disciplinador em termos de montantes indemnizatórios e disponibilização de verbas públicas.

Do ponto de vista de direito comparado, há algumas soluções interessantes.

Eu lembro que ao nível do Continente há já regulamentação em relação ao direito de colheita não estando regulamentado o seguro de colheita e o seguro pecuário, se não me falha a memória. Por exemplo, ao nível da Espanha a solução encontrada foi uma solução ligeiramente diferente em que toda esta matéria passa por uma entidade externa à administração, passa por uma sociedade que tem a própria participação das companhias seguradoras e é ela que gere toda a questão relativa aos seguros agrícolas.

Mas, o que me parece importante é, por um lado, informar a Câmara dos motivos que levam à apresentação desta proposta e, por outro, aquilo que o governo regional está a fazer em relação a esta matéria.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Luís Sequeira de Medeiros.

Deputado Luís Sequeira de Medeiros (PSD): Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Sobre esta matéria, julgo que o Sr. Secretário Regional disse tudo, mas o Grupo Parlamentar do PSD tem uma posição de reforço de alguns pontos de vista que V. Exa. aqui expôs e que eu gostaria de ler.

Efectivamente este Fundo Açoriano de Seguros Agrícolas não cumpriu os objectivos para que foi criado e constitui um encargo do orçamento regional sem gerar, pela sua inactividade, a contrapartidas financeiras que se previam.

Por outro lado, verificou-se, como já foi dito, que o seguro de colheitas e o seguro pecuário, tal como se encontravam concebidos e enquadrados pelo Decreto Legislativo Regional 25/94/A, não suscitaram o interesse nem das companhias seguradoras, nem dos seus beneficiários, ou seja, agricultores e organizações de produtores.

Assim sendo, não faz qualquer sentido manter em vigor um regime que não funciona, que não traz benefícios a ninguém e constitui um pesado encargo e que, em boa verdade, há muito deveria ter sido extinto.

Por esta razão o Grupo Parlamentar do PSD votará favoravelmente a Proposta de Decreto Legislativo Regional que está em apreciação.

Em relação à questão do reforço aos pontos de vista que foram postos aqui pelo Sr. Secretário Regional, gostaríamos de deixar esta nota e vincá-la: esta questão dos seguros agrícolas é importantíssima para a estabilidade do desenvolvimento agrícola da Região. Os sinistros ocorrem, sobretudo causados pela violência climática, obrigando quase sempre a apoios directos aos agricultores sinistrados, atribuídos pelo Governo Regional que, pelo seu carácter imprevisto, são sempre ajudas difíceis de avaliar e concretizar, até pela indisponibilidade orçamental que o seu carácter de imprevisibilidade determina.

A questão, em nossa opinião, também não fica resolvida por revogar simplesmente o decreto em vigor. Resulta daí um vazio que é preciso colmatar.

Julgamos, pois, necessário proceder-se à revisão de toda esta problemática dos seguros agrícolas na Região Autónoma dos Açores por forma a encontrar-se, num quadro claro e objectivo, formas que possam prevenir, tanto quanto seja possível, os riscos de sinistro a que as actividades agrícolas e pecuárias estão sujeitas na nossa Região.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Luís Paulo Alves.

(*) **Deputado Luís Paulo Alves (PS):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Apenas para dar conta que o Grupo Parlamentar do Partido Socialista votará favoravelmente esta proposta de extinção do Fundo Regional de Seguros Agrícolas, com as alterações que vêm da comissão, pelas razões e pelos fundamentos já aqui apresentados e pelos motivos de análise e reflexão que agora estão a ser desenvolvidos para que esta matéria, tão importante nos Açores, possa ter outras consequências que este seguro não conseguiu atingir.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Decq Mota.

(*) **Deputado José Decq Mota (PCP):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Sr. Membros do Governo:

O PCP, em Comissão, reservou a sua posição para o plenário e teve a reflectir sobre esta matéria. Ouvimos em Comissão as argumentações do Sr. Secretário Regional.

Pensámos sobre esta questão com a profundidade que pudemos e vou tentar, em brevíssimas palavras, transmitir a nossa posição que é diferente das restantes posições anunciadas.

Em primeiro lugar, este fundo foi criado em 1994 e o Sr. Secretário diz que foi criado pela extinção de outros, é verdade, mas foi uma substituição simultânea, ou seja, depois de ter sido introduzido no ordenamento jurídico regional o conceito de seguro agrícola, a Representação Parlamentar do PCP, exercida pelo Deputado Paulo Valadão na época, teve um papel decisivo porque foi o proponente da primeira proposta. Esse conceito não foi retirado do ordenamento jurídico regional, mas alterado.

Agora, o que se propõe é que seja retirado, havendo aqui uma grande diferença.

No ordenamento jurídico regional foi criado numa determinada altura, pela primeira vez, um fundo pecuário, depois um agrícola, que depois é extinto e substituído por este em 94 e nós estamos em 2004 e não funcionou. Não contesto que não haja razões, só que aparece agora est

proposta de extinção associada a uma declaração muito extensa e pormenorizada do Sr. Secretário Regional louvando os seguros agrícolas e na necessidade deles existirem, etc..

Por que é que agora aparece esta proposta? Todos sabemos por que é, porque o Tribunal das Contas deu um parecer no sentido desta extinção, uma vez que o fundo não cumpria a sua função, mas eu pergunto: por que é que quem exerceu o poder nestes dez anos, tendo verificado que efectivamente a função não dava, não procurou caminhos? Esta é que é a questão.

Mais:

Por alguns diagnósticos que hoje se fazem, o seguro não pega, porque sempre que há uma pequena seca ou geada as ajudas directas funcionam rapidamente.

Esses diagnósticos que hoje se fazem com relativa facilidade, pergunta-se por que é que não foram feitos há mais anos?

As modificações previstas no diploma foram calculadas como deve ser, de forma adequada à nossa realidade?

As ajudas directas devem substituir um normal seguro agrícola e pecuário, com a função que um seguro tem na vida de cada um dos produtores e de cada um dos agricultores?

As ajudas não deverão ser só para as situações de catástrofe de maior dimensão?

São dúvidas que podem ficar no ar.

Portanto, há todo um conjunto de problemas que certamente o são e não tenho dúvidas absolutamente nenhuma em dizer que concordo com uma grande parte da intervenção do Sr. Secretário Regional, secundada pelo Sr. Deputado Sequeira de Medeiros, mas discordamos nitidamente que, e é claramente um problema político, no fim desta legislatura esta Assembleia deve retirar do ordenamento jurídico regional o conceito de seguro agrícola. Poderia retirá-lo com certeza, mas teria que avançar com uma solução alternativa.

Isto é um passo atrás que pode ser muito difícil de recuperar e não há razão nenhuma para que seja feito assim.

Neste sentido o Grupo Parlamentar do PCP, depois de ponderar a situação, vai votar contra esta Proposta de Decreto Legislativo Regional.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Agricultura e Pescas.

(*) **Secretário Regional da Agricultura e Pescas (Vasco Cordeiro):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Sabendo que a decisão do Grupo Parlamentar do PCP está tomada e contra ela não há nada que se possa dizer ou fazer que a altere, de qualquer das formas eu gostava de explicar aqui algo.

O Sr. Deputado Decq Mota levanta o problema da retirada do ordenamento jurídico regional questão do seguro agrícola.

Sr. Deputado, a situação que nós temos invalida a carga que o Sr. Deputado quer dar a esse argumento. O facto é que neste momento nós temos isso no ordenamento jurídico, mas não está a funcionar.

Com o significado que estas coisas têm, do ponto de vista de assunção perante esta Casa, aliás próprio preâmbulo do Decreto Legislativo Regional pretende dar conta disso, não há nem de perto nem de longe qualquer questão de princípio material ou substantiva em relação à existência ou inexistência de seguro agrícola na Região. Esta questão deve ficar perfeitamente esclarecida.

O que nós estamos a fazer aqui é apenas e tão só uma questão de interregno para que, do ponto de vista prático, se possa conduzir a que as coisas funcionem melhor.

Se V. Exa. coloca a questão nesses termos, retirando desta extinção e da revogação do Decreto Legislativo Regional a carga de que o Governo propõe acabar com os seguros agrícolas na Região Autónoma dos Açores, – acredito até que não seria essa a sua intenção, porque não faria isso – gostava de dizer que não é esse o espírito deste diploma.

Aquilo que acontece com este diploma é efectivamente a revogação da legislação anterior e esta revogação tem também essa consequência que o Sr. Deputado referiu, é certo, mas não está, do ponto de vista político, do ponto de vista de planeamento de actuação e até no trabalho que está a ser desenvolvido, por um segundo que seja, o colocar-se em dúvida a existência de seguro agrícola na Região.

O Sr. Deputado legitimamente discorda do procedimento, ou seja, acha que se poderia manter a figura de seguros agrícolas e tentar resolver o resto. Temos o exemplo de 94 e que, apesar disso não avançou.

Portanto, salvaguardadas as questões políticas, pois é disso que estamos também a falar nesta casa, de que o Governo Regional continua a considerar que a existência de seguros agrícolas é fundamental, aquilo que nós achamos é que é necessário, uma vez que este nunca arrançou definitivamente e esteve sempre intrincado, com este alicerce da existência de seguros agrícolas pelo menos assumido do ponto de vista de actuação política e de planeamento, partir-se então

para a construção de um modelo novo ou pelo menos um modelo que permita salvaguardar o corrigir as falhas que existiram. É esta a intenção do Governo Regional dos Açores.

Não é a intenção do Governo Regional dos Açores acabar com os seguros agrícolas. Há aqui necessidade de efectivamente se corrigir. É importante que isso fique perfeitamente esclarecido.

Por que é que não funcionou e falhou, questão também afluída pelo Sr. Deputado. Devo dizer que não funcionou por variadíssimos motivos e certamente compreenderá que com esta história de seguros agrícolas e de fundos relativos a seguros agrícolas, muitos terão sido os motivos, muitos terão sido os contributos.

A determinação do Governo Regional neste momento, deriva, por um lado, das chamadas à atenção do Tribunal de Contas, e por outro, da realidade em que esse aspecto, que foi salientado pelo Sr. Deputado Luís Sequeira de Medeiros, tem uma importância fundamental quando nós pretendemos apostar na diversificação da horto-fruti-floricultura, ou seja, culturas que têm uma sensibilidade extrema em relação a fenómenos climatéricos que podem efectivamente destruir, se queremos apostar por aí, também é necessário que se construa.

Do ponto de vista de procedimento temos esta diferença. Do ponto de vista do objectivo efectivamente penso que estaremos de acordo.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Decq Mota.

(*) **Deputado José Decq Mota (PCP):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Secretários Regionais:

Apenas para um esclarecimento na sequência da intervenção do Sr. Secretário Regional.

Obviamente que eu não estaria aqui a dizer o que disse se simplesmente nós estivéssemos aqui a extinguir o fundo que está em vigor e a criar um outro mecanismo que fosse considerado mais adequado.

Quando chamo a atenção para o facto disto ter surgido depois do parecer do Tribunal de Contas chamo a atenção para o facto de, na nossa óptica, o Governo ou os responsáveis executivos não terem cumprido em tempo útil a sua própria função de examinarem as coisas. Não estou a fazer nenhuma acusação. Surge apenas por causa daquela recomendação.

Secretário Regional da Agricultura e Pescas (Vasco Cordeiro): Não surge apenas.

O Orador: Não apenas, mas também.

O Governo efectivamente não cumpriu a sua função.

O que vou dizer não tem nenhum interesse para a Câmara, mas eu dedico-me, às vezes, nos meus tempos livres a algumas pequenas actividades de jardinagem, para as quais tenho pouca habilidade, e às vezes com a maquina na mão estou a podar um arbusto e corto-o pela raiz. Tento concertá-lo e não consigo.

Isto faz-me lembrar um bocado o que o Governo está a fazer neste momento, ou seja, está a tentar consertar – e eu acredito na intenção do Sr. Secretário Regional – no que respeita à necessidade imperiosa de haver um esquema de seguro agrícola que funcione como tal, que não seja preciso haver situações de catástrofe para ele funcionar, mas que afecte, por determinação de razão, esta ou aquela exploração.

Isto é absolutamente imperioso, mas a forma de resolver isto não pode ser de forma nenhuma de retirar, do nosso horizonte visível, o conceito de seguro agrícola.

É esta a nossa posição política e é por isso que vamos votar contra.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Agricultura e Pescas. Depois de duas intervenções, apenas lhe dou três minutos.

(*) **Secretário Regional da Agricultura e Pescas (Vasco Cordeiro):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados:

Apenas para salientar um aspecto que me parece importante ficar referido aqui na Câmara, dando também a insistência com que o Grupo Parlamentar do PCP coloca o assunto.

Do ponto de vista político o Governo, com esta proposta de alteração, pretende resolver o problema do procedimento, pretende fazer um interregno do ponto de vista de análise da situação, não pretende de forma alguma pôr em causa o funcionamento e a existência de seguros agrícolas.

Em segundo lugar, Sr. Deputado José Decq Mota, os danos que o senhor tem sofrido nas suas actividades de jardinagem devem-se mais à sua inabilidade de jardineiro do que propriamente a qualquer intempérie.

Deputado José Decq Mota (PCP): Neste caso é a mesma do Governo.

O Orador: Está à partida excluído de qualquer seguro.

Muito obrigado.

Presidente: O Sr. Deputado Paulo Valadão pretende a palavra para?

Deputado Paulo Valadão (PCP): Para pedidos de esclarecimento.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado para o efeito.

(*) **Deputado Paulo Valadão (PCP)**: Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo
Sr. Secretário Regional da Agricultura e Pescas:

Eu gostaria de aproveitar esta discussão para solicitar, se fosse possível, alguns esclarecimentos sobre a matéria, porque, em meu entender, até hoje o seguro pecuário, seguro agrícola ou seguro de colheitas estava legalmente implementado na Região e havia dentro dessa legislação a obrigação do Governo bonificar os prémios destes seguros.

Gostaria de perguntar ao Sr. Secretário se ele tem alguma ideia de que o Governo, desde que ele é Secretário Regional, tenha implementado antes esses prémios e se tem havido algum esforço nesse sentido.

Por outro lado, alguns cidadãos desta Região têm tido a necessidade de, junto de companhias de seguro, fazer seguro para o transporte de animais e gostaria de perguntar se o fundo de seguro desde que existe nesta Região, já apoiou algum prémio de transporte de animais, contemplado nesta legislação e se alguns agricultores nesta Região já utilizaram esse seguro, através das respectivas companhias?

Por outro lado ainda, esta legislação obrigava o executivo a publicar diplomas, através de portaria, para o bom funcionamento.

Sr. Secretário, quantas portarias o seu Governo e os governos anteriores, desde há 14 anos que esta legislação está implementada ou limitando-nos a este decreto que tem 10 anos, publicaram para a boa execução desta legislação?

Finalmente apenas um comentário em relação ao que o Sr. Secretário disse de que há intenção do Governo fazer seguros de colheita e seguros pecuários. Não compete a esta Região dizer aos agricultores ou a quem quer que seja continuem a fazer estes seguros, desde que paguem por eles, porque isso faz parte de legislação comunitária, faz parte de legislação que tem a ver com as companhias de seguros.

A intenção desta legislação não era que o interessado pagasse a sua totalidade, mas que houvesse uma comparticipação no prémio de seguros.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Agricultura e Pescas.

(*) **Secretário Regional da Agricultura e Pescas (Vasco Cordeiro)**: Sr. Presidente, Sr. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Sr. Deputado Paulo Valadão, não bata mais no ceguinho!

Aquilo que nós estamos a falar aqui dos motivos por que não funcionou. Concretamente em relação à implementação de prémio ela não existiu e o relatório do Tribunal de Contas é particularmente claro em relação a esta matéria e se estamos aqui a falar da extinção é porque isto não funcionou.

Quanto à implementação de prémio, Sr. Deputado, eu tinha tomado posse há oito dias e já estava confrontado com a necessidade que extinguir o fundo. Durante todos este tempo que aqui estou não implementei nenhum prémio.

Em relação a transportes de animais, os dados que eu tenho não permitiram que efectivamente houvesse qualquer tipo de aplicação.

O motivo que nos traz aqui é porque isto não funcionou.

Em segundo lugar, eu não estou a querer retirar benefício nenhum político ou outro, em dizer que o Governo vai fazer. O papel do Governo nesta matéria cinge-se àquilo que nós estamos aqui a discutir que é a socialização do risco deste seguro. É este o papel do Governo.

Se é obrigatório ou não fazer seguro, se deriva ou não de legislação comunitária, se quer que eu lhe diga, melhor ainda. O papel da Região não é este, mas única e exclusivamente, conforme o senhor muito bem disse, fazer com que o agricultor não pague o prémio na totalidade e, portanto, tem que haver socialização do risco, que acaba por derivar daí.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão.

(*) Deputado Paulo Valadão (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo. Como tenho direito, em termos regimentais, a uma intervenção sobre a matéria, apesar da nossa posição já ter sido anunciada pelo meu camarada, entendo fazer também algumas considerações e é dever de consciência fazê-lo, porque efectivamente quero tirar algumas conclusões em relação a esta matéria.

A primeira conclusão que tiro é que, pela discussão que aqui foi feita, ninguém provou nem comprovou de que a Região deveria abster-se de procurar incentivar que houvesse seguros agrícolas e seguros de colheitas, bem pelo contrário.

Em função da pequenez das nossas explorações, do tipo de exploração que temos e da origem da nossa exploração, também aqui não foi provado que não fosse necessário, por parte do erário público, implementar a aquisição de seguros por parte dos interessados e o objectivo desta

decreto legislativo regional era efectivamente contribuir para uma bonificação desses prémios por parte do erário público no sentido deles poderem ser implementados.

Por outro lado, ficou comprovado que se esta legislação não foi implementada, foi fundamentalmente por incapacidade ou por objectivo político, porque se se publica determinada legislação e para ela ser implementada implica determinada regulamentação, que neste caso era através de uma portaria, e não foi feito qualquer esforço no sentido de procurar a sua implementação, é evidente que esta legislação cai por desuso. É a realidade que nós temos. Ela cai por desuso, porque não houve da parte de quem foi responsável pela gestão do fundo, nem da parte dos organismos políticos que tinham responsabilidade na orientação do mesmo, vontade política de implementar esta legislação.

Aquilo que nos diz há um ano o Tribunal de Contas não é nada de novo.

Se existem responsáveis por determinado serviço público, que na prática não são capazes de implementar de acordo com os objectivos, é evidente que essas pessoas teriam que ser substituídas por pessoas capazes de implementar aquilo que está legislado. Isto passa-se através de um seguro como passar-se-á através duma direcção regional, através dum instituto público ou através de qualquer outro serviço.

Em nosso entender, uma das razões por que esta legislação é aqui revogada, é porque não houve da parte dos responsáveis, em função da matéria, concretamente os gestores do fundo, capacidade técnica nem política de levar a cabo aquilo que deveriam ter levado, em função das tarefas que lhe foram atribuídas pelo facto de serem os gestores deste Fundo.

Por isso mesmo, entendemos que, na prática, o fundo de colheita e o fundo pecuário designadamente por fundos de seguros agrícolas, não foram implementados desde a sua criação até ao presente e é por isso que chegámos a este estado. Aliás, este estado de coisas chegará em relação a qualquer matéria, a qualquer objectivo determinado, por muito boa que essa legislação seja, se efectivamente for esquecido por quem a deve aplicar.

O que se passou com os seguros agrícolas não é único. Existe outra legislação em que isso também acontece, mas o Fundo Açoriano de Seguros Agrícolas é paradigmático de legislação aprovada por esta Câmara e que a partir do dia da publicação, pura e simplesmente morre ao mesmo.

Disse.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Agricultura e Pescas.

(* **Secretário Regional da Agricultura e Pescas** (*Vasco Cordeiro*): Sr. Presidente, Sr. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Em penso que sobre esta matéria estaremos esclarecidos quanto aos motivos, mas a partir do momento em que o Grupo Parlamentar do PCP resolve fazer uma intervenção da qual pretendo retirar quatro conclusões, se não me falhou nenhuma, é óbvio que da parte do Governo Regional não podemos aceitar algumas das conclusões que foram referidas pelo Sr. Deputado Paulo Valadão, primeira das quais não ficou provado aqui, disse o Sr. Deputado, que a região deveria abster-se de incentivar o seguro agrícola.

Ninguém pretende provar nada disso aqui, bem pelo contrário, quer a minha posição, quer a posição expressa por outros grupos parlamentares, se há algo que resulta daqui é que efectivamente é necessário que a Região procure melhores formas de incentivar o seguro agrícola. Primeira conclusão tirada pelo Sr. Deputado que não me parece curial tirar-se.

Segunda conclusão: não foi provado que não fosse necessário incentivar a contratação de seguro agrícola.

Também não era isso que estava aqui em causa e também ninguém, pretendeu provar que não era necessário contratar um seguro agrícola.

Fui eu próprio que disse que do ponto de vista da Região, e não do ponto de vista do Governo Regional, há todo o interesse em construir-se um sistema de seguros agrícolas que funcione da melhor possível e que a Região, quando há intempéries, não tenha que desembolsar a totalidade dos montantes indemnizatórios. Segunda conclusão que também não me parece correcta, pelo menos a ajuizar pelas intervenções que foram feitas.

Terceira conclusão quanto à incapacidade, o facto é que ela existiu pelos mais variados motivos quanto ao objectivo político de não cumprir a legislação, desculpe Sr. Deputado, mas acho que esta, ninguém pode aceitar.

Mesmo em relação à incapacidade, conforme referi no princípio, isso não depende apenas do Governo Regional, não depende apenas dos agricultores nem das seguradoras.

Portanto, como acontece em outras, há uma situação que neste caso não resultou e o que preciso fazer agora é melhorar por forma a que isso funcione, conseguindo-se, repito, um ponto de equilíbrio entre Governo Regional, produtores agrícolas e seguradoras.

Eu não posso aceitar que se diga que se chegou até aqui nesta matéria, porque houve incapacidade dos governos regionais desde 1994 até hoje e que houve mais o objectivo político de não cumprir a legislação.

Desculpe, Sr. Deputado, mas essa parece-me que é demais.

Relativamente ao apelo aos responsáveis, porque isto não funcionou, também não me revelei nesta matéria, porque aquilo que eu estou a fazer é exactamente tentar resolver.

Eu recomendava ao Sr. Deputado a leitura do relatório do Tribunal de Contas que é claro. Ele não refere o funcionamento do seguro agrícola, refere, clara e inequivocamente, o seguinte: “recomenda-se à tutela, Secretaria Regional da Agricultura e Pescas a extinção do Fundo Açoriano”. Isso é o que o Tribunal recomenda. O que está aqui vai mais além nos termos e pelos motivos que já foi explicado.

Portanto, Sr. Deputado não se pode retirar consequências políticas daqui, porque uma mente mais malévola poderia pensar que aquilo que estamos a tentar é: uns são os maldosos que querem acabar com os seguros agrícola e da parte do Sr. Deputado do Grupo Parlamentar do PCP há toda a legitimidade de não querer acabar com esse seguro. Penso que nenhum de nós aqui dentro pensará isso.

O que é facto, é que eu já tive oportunidade de esclarecer que do ponto de vista político, e isso ainda vale alguma coisa, o compromisso do Governo Regional é de melhorar o sistema de aplicação do seguro agrícola.

Entre o Governo e o PCP há uma discordância em relação ao procedimento. Os senhores acham que não se devia acabar com o decreto legislativo regional nos termos em que está, nós achamos que devemos construir tudo de novo. É uma diferença, mas não lhe permite, e peço-lhe desculpa pelo tom veemente com que o digo, de forma alguma retirar a conclusão de que houve objectivo político de não cumprir, que houve incapacidade, que se tentou provar que não era preciso seguros agrícolas ou que se tentou provar que a Região não participasse. Isso é que me parece que é demais.

Muito obrigado.

Presidente: O Sr. Deputado Paulo Valadão deseja a palavra para?

Deputado Paulo Valadão (PCP): Para pedir um esclarecimento.

Presidente: Tem a palavra.

(* **Deputado Paulo Valadão (PCP)**: Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo e Sr. Secretário Regional.

Um dos deveres da Administração era incentivar os seguros agrícolas. Eu gostaria que, se fosse possível, o Sr. Secretário me desse o exemplo duma acção que a Administração tenha feito no sentido de incentivar os seguros?

Presidente: Tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Agricultura e Pescas.

(* **Secretário Regional da Agricultura e Pescas (Vasco Cordeiro)**: Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Sr. Deputado, penso que há um erro quanto aos deveres da Administração. O dever da Administração não é incentivar os seguros agrícolas. O que está na Constituição e é dever dos poderes públicos, é a questão da socialização do risco, que é ligeiramente diferente. Isso é que é a obrigação da Administração. Foi isso que falhou nestes termos.

Deputado Paulo Valadão (PCP): Falhou?

O Orador: Falhou, sim senhor. Então do que é que estamos aqui a falar? O senhor não ouviu a minha primeira intervenção?

A questão do Fundo Açoriano de Seguros Agrícolas falhou, da mesma forma que falhou o seguro pecuário, da mesma forma que falhou o seguro de colheitas e o motivo pela qual estamos aqui nestes termos, é porque queremos que não falhe de novo.

Se eu achasse que não tinha falhado eu não teria apresentado esta proposta e o Tribunal das Contas também não teria feito esta recomendação.

A obrigação da Administração não é incentivar os seguros, mas sim a socialização do risco, que é ligeiramente diferente.

Muito obrigado.

Deputado Paulo Valadão (PCP): O que é que foi feito?

Presidente: Eu creio que a situação está esclarecida. Assim sendo, vamos votar na generalidade deste diploma de extinção do Fundo Açoriano de Seguros Agrícolas.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Os Srs. Deputados que discordam, façam o favor de se sentar.

Secretário: A Proposta de Decreto Legislativo Regional, na generalidade, foi aprovada com 20 votos a favor do PS, 16 votos a favor do PSD, 1 voto a favor do PP e 2 votos contra do PCP.

Presidente: Passamos à especialidade. Existem propostas de alteração da Comissão e foram subscritas pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista.

Para o artigo 1º, existe uma proposta de alteração da Comissão. Está à discussão.

(Pausa)

Não há intervenções, vamos votar a proposta de alteração.

Os Srs. Deputados que concordam com esta proposta de alteração para o artigo 1º, por favor mantenham-se como se encontram.

Os Srs. Deputados que discordam, façam o favor de se sentar.

Secretário: A proposta de alteração foi aprovada com 28 votos a favor do PS, 18 votos a favor do PSD, 1 votos a favor do PP e 2 votos contra do PCP.

Presidente: Vamos votar agora a parte restante do artigo 1º.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Os Srs. Deputados que discordam, façam o favor de se sentar.

Secretário: A parte restante do artigo 1º foi aprovada com 29 votos a favor do PS, 18 votos a favor do PSD, 1 voto a favor do PP e 2 votos contra do PCP.

Presidente: Passamos ao artigo 2º, para o qual também existe uma proposta de alteração. Está à discussão.

(Pausa)

Não há intervenções, vamos votar a proposta de alteração que substitui na íntegra o artigo 2º.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Os Srs. Deputados que discordam, façam o favor de se sentar.

Os Srs. Deputados que se abstêm, façam o favor de se sentar.

Secretário: A proposta de alteração foi aprovada com 29 votos a favor do PS, 17 votos a favor do PSD, 1 voto a favor do PP e 2 abstenções do PCP.

Presidente: Artigo 3º. Para este artigo existe uma proposta de alteração que também substitui na íntegra este artigo. Está à discussão.

(Pausa)

Não há intervenções, vamos votar a proposta de alteração.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Os Srs. Deputados que discordam, façam o favor de se sentar.

Os Srs. Deputados que se abstêm, façam o favor de se sentar.

Secretário: A proposta de alteração foi aprovada com 29 votos a favor do PS, 17 votos a favor do PSD, 1 voto a favor do PP e 2 abstenções do PCP.

Presidente: Passamos ao artigo 4º.

Os Srs. Deputados que concordam com este artigo, por favor mantenham-se como se encontram.

Os Srs. Deputados que discordam, façam o favor de se sentar.

Secretário: O artigo 4º foi aprovado com 29 a favor do PS, 17 votos a favor do PSD, 1 voto a favor do PP e 2 votos contra do PCP.

Presidente: Artigo 5º.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Os Srs. Deputados que discordam, façam o favor de se sentar.

Os Srs. Deputados que se abstêm, façam o favor de se sentar.

Secretário: O artigo 5º foi aprovado com 29 votos a favor do PS, 17 votos a favor do PSD, 1 voto a favor do PP e 2 abstenções do PCP.

Presidente: Vamos passar agora à votação final global.

Os Srs. Deputados que concordam com este diploma, por favor mantenham-se como se encontram.

Os Srs. Deputados que discordam, façam o favor de se sentar.

Secretário: Em votação final global, a Proposta de Decreto Legislativo Regional foi aprovada com 29 votos a favor do PS, 17 votos a favor do PSD, 1 voto a favor do PP e 2 votos contra do PCP.

Presidente: O diploma baixa à Comissão para redacção final.

Srs. Deputados, passamos ao ponto seguinte.

Peço que esclareçam a Presidência da Mesa sobre algum acordo que terá sido feito sobre esta matéria.

Tem a palavra o Sr. Deputado Francisco Sousa.

Deputado Francisco Sousa (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo: Posso esclarecer a Mesa e os Srs. Deputados que, de acordo com os trabalhos feitos na Comissão de Política Geral, nós sugerimos e propomos à Mesa que se ponha em discussão os dois pontos seguintes da ordem de trabalhos, porque na Comissão chegou-se à conclusão que deveríamos fundir num só diploma estes dois textos e por isso sugerimos que seja feita a apresentação em discussão na generalidade dos dois pontos e depois para a especialidade se tenha em conta a proposta que vem da Comissão.

Presidente: Portanto, não é como inicialmente eu pensava que seria uma alteração de ponto. Vamos passar à discussão, na generalidade, da **Proposta de Decreto Legislativo Regional “Adapta à Região o Estatuto Social do Bombeiro e a Proposta de Decreto Legislativo Regional que – “adapta à Região o Decreto-Lei nº 227/2000, de 17 de Novembro, que regulamenta o Estatuto Social do Bombeiro”**.

Tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Habitação e Equipamentos para fazer a apresentação.

(*) **Secretário Regional da Habitação e Equipamentos (José Contente):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Estas duas Propostas de Decreto Legislativo Regional que são propostas à Assembleia visam adaptar uma Lei e um Decreto-Lei que respectivamente estatui o chamado Estatuto Social do Bombeiro bem como o seu regulamento.

A Região Autónoma dos Açores, tendo particularidades próprias em termos não só da sua geografia como também da sua orgânica, em termos de Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, carece duma adaptação, não só em termos dos órgãos que fazem parte dessa orgânica, que são naturalmente diferentes dos órgãos nacionais que dirigem e que tutelam o Serviço Nacional de Bombeiros, como também houve necessidade de acrescentar no Estatuto Social do Bombeiro algumas protecções para que o voluntariado que existe nos Açores e que não existe no Continente na sua totalidade, uma vez que há acordos profissionais, tivesse aqui um tratamento específico mais reforçado.

É por isso que se propõe à Assembleia Legislativa Regional o estatuto e o seu regulamento que de algum modo, visam reforçar a protecção dos bombeiros, nomeadamente na parte do voluntariado que é a totalidade do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores.

Presidente: Srs. Deputados, continua aberto o debate na generalidade.

Tem a palavra o Sr. Deputado Clélio Meneses.

(* **Deputado Clélio Meneses (PSD)**: Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

O Sr. Deputado José Decq Mota dizia no debate do ponto anterior que finalmente iria ser retirado do ordenamento jurídico regional legislação relativa ao Fundo Regional de Seguro Agrícola e pode dizer agora que, finalmente, vai ser introduzido no ordenamento jurídico regional legislação relativa ao Estatuto Social do Bombeiro.

De facto, é uma reivindicação antiga que tem a ver com legislação da República que já existe há alguns anos e que vai ser adaptada à Região.

A Comissão de Política Geral desta Assembleia tem reunido com todas as corporações dos bombeiros da Região e em todas essas reuniões tem sido sempre apresentado como grande reivindicação do bombeiros a adaptação à Região do Estatuto Social do Bombeiro e, portanto, isto é uma reivindicação antiga dos nossos corpos de bombeiros.

Todos reconhecemos a importância dos bombeiros na nossa Região, tendo em conta as nossas características naturais, as catástrofes que, infelizmente, nos marcam, a nossa orografia e o nosso carácter insular, tudo isto evidenciam cada vez mais a importância dos bombeiros, não só a nível de protecção civil, mas também em termos sociais, em termos comunitários e mais não se pode pela participação cívica que os bombeiros manifestam.

São muitos e muitos aqueles que por estas ilhas fora dedicam parte das suas vidas de forma voluntária a uma causa que é comum, a uma causa social e nos tempos em que vivemos aqui que é colectivo deve ser cada vez mais relevado.

É nessa perspectiva que entendemos útil e importante que se adapte à Região esta legislação lamentando que só agora isso aconteça, no sentido de que o trabalho desempenhado pelos bombeiros voluntários por esses Açores fora devem merecer da parte das entidades públicas a maior atenção possível e essa atenção, no nosso caso, em termos legislativos deve ir no sentido de que os bombeiros dos Açores têm que ter como contra prestação ao seu papel de voluntariado alguns benefícios e alguns incentivos.

Pensamos que é com esses benefícios e com esses incentivos que podemos de alguma forma contrapor o trabalho que é desempenhado pelos bombeiros.

Por tudo isto, o PSD vai votar a favor, considerando e concordando com a proposta de alteração que já foi apresentada para estes dois diplomas.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Messias.

(* **Deputado Paulo Messias (PS)**: Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Os dois diplomas que agora estamos aqui a apreciar, por proposta do Partido Socialista e da Comissão, tratando do mesmo objecto, vão juntar-se num só diploma.

Estes diplomas tratam da adaptação à Região do Estatuto Social do Bombeiro e a sua regulamentação.

Eu gostava de lembrar à Câmara que os Bombeiros Voluntários dos Açores têm tido todos os privilégios que tem o Estatuto Social do Bombeiro a nível nacional e o que se pretende com esta adaptação à Região é reforçar os apoios que já existem a nível nacional.

O artigo 3º do regulamento, que agora está em discussão, tem as regalias complementares. Na proposta de alteração, diz-se que os bombeiros da Região passam a ter descontos ou isenções em taxas cobradas pela Administração Regional ou Local, majoração nos apoios destinados à habitação atribuídos pelo Governo Regional ou pelas autarquias locais, redução ou isenção das tarifas respeitantes a transportes terrestres, marítimos e aéreos, redução ou isenção de pagamentos em lares de terceira idade e casas de repouso, nos termos de protocolos a celebrar entre a Administração Regional e entidades detentoras desses estabelecimentos, vacinação gratuita contra agentes provocadores de algumas doenças e outros apoios constantes da legislação especial a regulamentar.

Portanto, são estes apoios suplementares que os Bombeiros dos Açores passam a ter em relação aos Bombeiros Voluntários a nível nacional.

Gostaria de vos dizer que a Comissão de Política Geral pediu parecer às duas Federações dos Bombeiros. Só uma delas é que respondeu e no seu parecer diz o seguinte:

“Não sendo matéria de fácil alteração no conjunto de regalias em que sejam beneficiários os bombeiros voluntários, dada a especificidade que envolve diversas entidades, entende-se que a presente proposta, além de alargar substancialmente uma série de incentivos especialmente às classes mais jovens, simultaneamente garante uma intercomunicabilidade entre os diversos agentes da Protecção Civil, especialmente os que têm responsabilidade de assumir a sua divulgação, solicitação e funcionalidade”.

Por tudo isto, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista vai votar favoravelmente esta proposta.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão.

(* **Deputado Paulo Valadão (PCP)**: Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo

O Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português irá votar favoravelmente, na generalidade, as duas propostas e votará também, na especialidade, a favor da proposta que o Partido Socialista apresentou em Comissão e que fundirá num só diploma as duas propostas vindas do Governo Regional.

Com a aprovação desta Proposta de Decreto Legislativo Regional, será adaptado e aplicado na Região o Estatuto Social do Bombeiro e para além disso, como já foi referido, cria-se legislação própria em relação a determinadas regalias para os Bombeiros da Região Autónoma dos Açores relativamente aos seus condicionalismo, à sua especificidade, pelo facto de todos eles serem bombeiros voluntários.

É matéria da mais elementar justiça, é matéria que os próprios bombeiros, desde algum tempo esta parte, vinham reclamando junto da Comissão de Política Geral e vem ao encontro das aspirações dos bombeiros voluntários desta Região.

Aliás, o próprio parecer que uma das Federações nos dá em relação a esta matéria, é perfeitamente pacífico.

Portanto, entendemos que esta matéria vem de encontro às necessidades objectivas dos bombeiros da Região Autónoma dos Açores e está também de acordo com aquilo que pensamos que é justo em relação aos corpos de bombeiros e por isso o nosso voto favorável.

Presidente: Srs. Deputados, não há mais intervenções, vamos votar na generalidade e votaremos a Proposta de Decreto Legislativo Regional que “Regulamenta o Estatuto Social do Bombeiro” com o entendimento de que esta aprovação na generalidade prejudica o outro diploma, como se diz no relatório da Comissão, seguindo-se depois a votação na especialidade sobre este mesmo diploma com as alterações que foram proposta pela comissão e subscritas pelo PS.

Assim sendo, eu vou pôr à votação a Proposta de Decreto Legislativo Regional que “adapta à Região o Decreto-Lei 297/2000, que Regulamenta o Estatuto Social do Bombeiro”.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: Na generalidade, a Proposta de Decreto Legislativo Regional foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Messias para interpelar a Mesa.

Deputado Paulo Messias (PS): Sr. Presidente e Srs. Deputados.

Era só para chamar a atenção à Mesa que agora passamos para o ponto 6, porque não vamos votar especificamente o ponto 5.

Presidente: Peço desculpa, Sr. Deputado, mas o senhor não esteve com atenção. Eu expliquei que ao fazermos esta votação o outro diploma ficaria prejudicado.

Deputado Paulo Messias (PS): Eu só queria chamar a atenção da Mesa que ao votarmos o ponto 6, fica prejudicado o ponto 5.

Presidente: É exactamente isso, porque o ponto 5 contém matéria deste e com as alterações que vêm da Comissão fica preenchido o objecto do diploma.

De qualquer forma, agradeço a sua interpelação, porque é sempre útil ajudar-nos uns aos outros. Assim sendo, passamos agora à especialidade e relativamente ao artigo 1º temos já uma proposta de alteração que vem da Comissão e que substitui na íntegra o artigo 1º. Está à discussão.

(Pausa)

Não há intervenções, vamos votar a proposta de alteração.

Os Srs. Deputados que concordam com esta proposta de alteração, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: A proposta de alteração foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Artigo 2º. Está à discussão.

(Pausa)

Não há intervenções, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: O artigo 2º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Artigo 3º. Para este artigo existe uma proposta de alteração que vem da Comissão. Está à discussão.

(Pausa)

Não há intervenções, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com esta proposta de alteração, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: A proposta de alteração foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Vamos votar agora a parte restante do artigo 3º.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: A parte restante do artigo 3º foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Passamos ao artigo 4º, para o qual também existe uma proposta de alteração da Comissão. Está à discussão.

(Pausa)

Não há intervenções, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com esta proposta de alteração, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: A proposta de alteração foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Passamos agora à votação da parte restante do artigo 4º.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: A parte restante do artigo 4º foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Artigo 5º. Para este artigo também existe uma proposta de alteração da Comissão. Está à discussão.

(Pausa)

Não há intervenções, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com esta proposta de alteração, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: A proposta de alteração foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Vamos votar agora a parte restante do artigo 5º.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: A parte restante do artigo 5º foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Para os artigos 6º e 7º não existem propostas de alteração pelo que vou pôr à votação os dois artigos em conjunto.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: Os artigos 6º e 7º foram aprovados por unanimidade.

Presidente: Passamos ao artigo 8º para o qual existe uma proposta de alteração da Comissão. Está à discussão.

(Pausa)

Não há intervenções, vamos votar a proposta de alteração.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: A proposta de alteração foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Vamos votar agora a parte restante do artigo 8º.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: A parte restante do artigo 8º foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Artigo 9º. Para este artigo existe uma proposta de alteração da Comissão. Está à discussão.

(Pausa)

Não há intervenções, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com esta proposta de alteração, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: A proposta de alteração foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Vamos votar agora a parte restante do artigo 9º.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: A parte restante do artigo 9º foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Passamos ao artigo 10º. Vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: O artigo 10º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Chegámos ao final da votação na especialidade.

Passamos à votação final global.

Os Srs. Deputados que concordam com este diploma em votação final global, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: Em votação final global, a Proposta de Decreto Legislativo Regional foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Srs. Deputados, chamam-me a atenção que nesta proposta que foi aprovada para o artigo 9º, onde se refere “nº3 do artigo 3º”, deve ler-se “nº 2 do artigo 3º”.

Baixa à Comissão para redacção final e recomendo o maior cuidado na fusão destes diplomas.

Srs. Deputados, gostaria de saber se ficamos por aqui ou se continuamos, porque faltam apenas 10 minutos para a nossa hora regimental.

(Pausa)

Parece que há entendimento em continuarmos. Assim sendo, passamos ao ponto 7 da nossa ordem de trabalhos, **Proposta de Decreto Legislativo Regional – “Adapta à Região Regulamento Geral dos Corpos de Bombeiros”**.

Tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Habitação e Equipamentos.

(*) Secretário Regional da Habitação e Equipamentos (José Contente): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

A Proposta de Decreto Legislativo Regional que é proposta aqui à Câmara visa também, para fecharmos a edificação legislativa dos corpos de bombeiros que, como se sabe, se iniciou pioneiramente nos Açores com uma orgânica em que se faz a fusão entre os bombeiros e a Protecção Civil e que depois foi também seguida no continente português, a regulamentação do estatuto mais disciplinar dos corpos de bombeiros, com a adaptação orgânica à Região em termos das tutelas que superintendem o Serviço Regional de Protecção Civil e de Bombeiros dos Açores.

No tocante à disciplina também se introduz algumas atenuantes com a preocupação de se reabilitar os bombeiros que são sujeitos a infracções disciplinares e que, como são voluntários quanto a nós merecem atenção, dentro de limites adequados, para que a sua missão de solidariedade voluntária não seja prejudicada com o estatuto que pudesse cheirar a um rigoroso normativo militar, que acabaria por desvirtuar a própria função dos bombeiros.

É neste sentido que se traz aqui à Câmara este regulamento dos corpos de bombeiros e que fecha o edifício legislativo do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores nesta fase

nomeadamente com estes dois diplomas, chamando a atenção que obviamente houve também um hiato desde 87 até ao ano 2000 para que o estatuto fosse regulamentado no próprio Continente. Houve um conjunto de situações que foram bem discutidas com as associações representativas dos corpos de bombeiros, para chegarmos a esta fase.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Messias.

(* **Deputado Paulo Messias (PS):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

O diploma que agora está em apreciação, em Comissão recebeu duas propostas de alterações oriundas do Grupo Parlamentar do Partido Socialista que tiveram em atenção o parecer dado pela Federação de Bombeiros da Região Autónoma dos Açores que propõe três alterações e o Grupo Parlamentar do Partido Socialista achou por bem introduzir duas delas que foram aprovadas em Comissão e por isso vêm a plenário.

Como tal, depois das alterações introduzidas, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista vai votar favoravelmente esta proposta.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão.

(* **Deputado Paulo Valadão (PCP):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo: O Partido Socialista veio ao encontro de algumas das propostas que vieram através do parecer que chegou à Comissão.

No entanto, há uma proposta que na Comissão não foi introduzida e que da Parte do Partido Socialista não houve também vontade política para isso. Nós não sabemos até que ponto é que seria importante que ela fosse inserida.

Embora isto possa ser matéria aprofundada na especialidade, penso que valerá a pena referi-la na generalidade, porque no artigo 3º, o parecer que nos chegou pretendia que a portaria do Governo Regional, em relação aos recursos humanos dos corpos de bombeiros, tivesse em atenção não só o tipo de corpo, a secção e a sinistralidade, mas também a operacionalidade e a eficácia no desempenho. Penso que é matéria que valerá a pena aprofundar um pouco.

Por que é que a Federação de Bombeiros pretendia que se tivesse em conta a operacionalidade e a eficácia e se são ou não necessários?

Esta é uma questão que ponho e gostaria de ouvir uma opinião do Sr. Secretário Regional.

Presidente: Parece não haver mais intervenções, vamos votar na generalidade este diploma.

Os Srs. Deputados que concordam, na generalidade, com este diploma, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: Na generalidade, a Proposta de Decreto Legislativo Regional, foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Acaba de entrar uma proposta de alteração para o artigo 3º. Que eu tenho que analisar, como é óbvio, mas como estamos em cima da hora, vou suspender os trabalhos por hoje e prosseguimos amanhã.

Estão suspensos os nossos trabalhos. Prosseguiremos amanhã às 10,00 horas.

(Eram 20,00 horas)

Deputados que entraram durante a Sessão:

Partido Socialista (PS)

Manuel Avelar da Cunha Santos

Partido Social Democrata (PSD)

Aires António Fagundes Reis

Sérgio Manuel Bettencourt Ferreira

Victor do Couto Cruz

Deputado que faltou à Sessão:

Partido Socialista (PS)

Óscar Manuel Valentim da Rocha

DOCUMENTOS ENTRADOS

Proposta de Decreto Legislativo Regional

Estabelece o regime jurídico dos apoios à construção de habitação própria e a construção de habitação de custos controlados na região Autónoma dos Açores

O presente diploma vem estabelecer um novo regime jurídico de apoios à construção de habitação própria e à construção de habitação de custos controlados na Região Autónoma dos Açores.

Os apoios contemplados vão desde a cedência de projectos tipo de habitação, de loteamento e de infra-estruturas, à cedência de lotes infra-estruturados e de solos por infra-estruturar, e ainda à comparticipação financeira, a fundo perdido, no investimento realizado, ou a realizar, na aquisição de solos e sua infra-estruturação e nos estudos e projectos correspondentes.

Para além dos beneficiários tradicionais deste tipo de apoios – pessoas singulares, cooperativas de habitação e construção e empresas construtoras ou promotoras de empreendimentos imobiliários – o novo regime estende-se às instituições particulares de solidariedade social e outras pessoas colectivas de utilidade pública administrativa que prossigam fins assistenciais.

A par da ampliação do leque dos beneficiários, consagra-se, pela primeira vez, a possibilidade de se construir a custos controlados tendo em vista o arrendamento habitacional, tanto no regime de renda apoiada, como no de renda condicionada, o que poderá constituir, para muitos agregados familiares, uma verdadeira alternativa ao tradicional mercado da compra e venda deste tipo de habitações.

Em ordem a imprimir maior rigor e disciplina na utilização dos apoios por parte dos respectivos beneficiários e ao mesmo tempo preservar os superiores interesses da Região, os lotes infra-estruturados e solos por infra-estruturar passam a ser cedidos sob reserva de propriedade, pelo que a mesma só se transmitirá plenamente depois do cessionário cumprir com as obrigações consideradas relevantes para o efeito.

Para além das inovações anteriormente referidas, consagram-se outras, desta feita, visando cercear comportamentos ou acções de ordem especulativa em torno de habitações que, fruto do investimento público realizado, hajam sido construídas ou

adquiridas a preços significativamente mais acessíveis do que aqueles que resultariam do funcionamento do mercado correspondente.

Com efeito, os apoios ora instituídos visam favorecer a diminuição das carências habitacionais dos agregados familiares de menores recursos e não o enriquecimento, por influência especulativa, desses mesmos agregados, nem de terceiros em transmissões subsequentes. Nestes termos, a posterior transmissibilidade de tais habitações não pode desvirtuar os fins que estão na origem do investimento público realizado, impondo-se garantir que ao esforço da Região correspondam os benefícios sociais que lhe estão subjacentes e que estes, em última instância, possam perdurar no maior espaço de tempo possível.

Deste modo, ao contrário do que se previa no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, as habitações passam a ficar sujeitas a um regime de inalienabilidade pelo período de 10 anos, a contar, consoante o caso, da data da aquisição ou da emissão da licença de utilização e, simultaneamente, a um regime de fixação administrativa de preços máximos nas transmissões que venham a ocorrer num período de 30 anos a contar daquelas datas.

Por último, no mesmo contexto, a Região passa a dispor de um direito de preferência, com eficácia real, na primeira transmissão dos fogos construídos para habitação própria permanente do construtor ou para arrendamento, e na segunda transmissão nos restantes casos.

Assim, nos termos da alínea t) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa Regional, a seguinte proposta de Decreto Legislativo Regional:

Artigo 1.º

Objecto

O presente diploma estabelece o regime jurídico dos apoios à construção de habitação própria e à construção de habitação de custos controlados na Região Autónoma dos Açores.

Artigo 2.º

Formas de Apoio

Os apoios previstos no presente diploma revestem a forma de:

Cedência de lotes infra-estruturados;

Cedência de solos por infra-estruturar;

Cedência de projectos de loteamento e de infra-estruturas;

Cedência de projectos tipo de habitação;

Comparticipação financeira, a fundo perdido, no investimento realizado, ou a realizar, na aquisição dos solos, na infra-estruturação dos mesmos e nos estudos e projectos correspondentes.

A cedência dos projectos referidos nas alíneas c) e d) do número anterior, é feita a título gratuito.

Os apoios previstos no n.º 1 não são cumuláveis com os previstos nos capítulos V e VIII do Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto.

Artigo 3.º

Conceitos

Para efeitos do presente diploma considera-se:

Beneficiário – todo aquele que preencha as condições previstas no presente diploma para ser apoiado;

Agregado familiar:

Conjunto de pessoas constituído pelos cônjuges ou por duas pessoas que vivam em condições análogas às dos cônjuges, nos termos do artigo 2020.º do Código Civil, seus ascendentes e descendentes até ao 2º grau, adoptados restritamente, e menores confiados àqueles com vista a futura adopção ou em situação de tutela, colaterais até ao 3º grau e afins, desde que com eles vivam em regime de comunhão de mesa e habitação;

Conjunto constituído por pessoa solteira, viúva, divorciada ou separada judicialmente de pessoas e bens, seus ascendentes e descendentes até ao 2º grau, adoptados

restritamente, e menores confiados àquela com vista a futura adopção ou em situação de tutela, colaterais até ao 3.º grau e afins, desde que com ela vivam em comunhão de mesa e habitação.

Pessoa com deficiência – aquela que, por motivo de perda ou anomalia, congénita ou adquirida, de estrutura ou função psicológica, intelectual, fisiológica ou anatómica susceptível de provocar restrições de capacidade para o trabalho ou angariação de meios de subsistência, possua, comprovadamente, grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60%;

Rendimento mensal bruto (Rmb) – quantitativo que resulte da divisão por 12 dos rendimentos auferidos, sem dedução de quaisquer encargos, por todos os elementos do agregado familiar durante o ano civil anterior ao da candidatura;

Índice 100 do regime geral da função pública (I100) – o valor previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, anualmente actualizado por portaria do Ministro das Finanças;

Rendimentos – remunerações provenientes de trabalho subordinado ou independente, incluindo ordenados, salários e outras remunerações do trabalho, tais como diuturnidades, horas extraordinárias e subsídios; os rendimentos provenientes de participações em sociedades comerciais ou rendas de prédios rústicos e urbanos; as pensões de reforma, de aposentação, de velhice, de invalidez, de sobrevivência, sociais, de sangue ou outras, rendimento mínimo garantido, subsídio de desemprego e ainda as resultantes do exercício de actividade comercial, industrial, agrícola, agro-pecuária e piscatória, incluindo os subsídios auferidos em razão dessas actividades, com excepção do subsídio familiar;

Prédios rústicos e urbanos – os classificados como tal no código do imposto municipal sobre imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro;

Área bruta da habitação:

unifamiliar – somatório do espaço circunscrito pelas paredes exteriores da habitação, que pode desenvolver-se num ou mais pisos;

ii) multifamiliar – a superfície total da habitação medida pelo perímetro exterior das paredes exteriores e eixos das paredes separadoras das habitações, incluindo varandas

privadas e a quota-parte que lhes corresponda nos espaços comuns do edifício, e excluindo as dependências destinadas a garagens e arrecadações e respectivos acessos;

Edifício – a unidade familiar ou multifamiliar composta pelo conjunto das habitações, das partes acessórias, do equipamento social e dos espaços comerciais conformes com o presente diploma, delimitado pelo perímetro exterior das paredes exteriores das superfícies relativas às áreas habitacionais, não habitacionais e aos espaços comuns, bem como pelos eixos das paredes separadoras de outros edifícios, se for o caso;

Habitação – a unidade de residência familiar que constitui um edifício ou fracção autónoma do edifício e compreende os espaços funcionais afectos ao fim habitacional, tais como sala, quartos, instalações sanitárias, corredores, vestíbulos, arrumos, varandas ou terraços privativos;

Dependências da habitação – os espaços privados periféricos desse fogo, tais como as varandas, os balcões, os terraços, as arrecadações em cave e em sótão (nos edifícios multifamiliares) ou em corpos anexos, e os telheiros e alpendres (nos edifícios unifamiliares), espaços esses exteriores à envolvente que o confina, bem como as partes acessórias, destinadas a arrecadações e garagens, colectivas ou individuais, e respectivos acessos;

Habitação própria permanente – aquela onde o beneficiário e o seu agregado familiar mantêm estabilizado o seu centro de vida familiar;

Operações de loteamento e obras de urbanização – as definidas como tal no regime jurídico da urbanização e da edificação;

Equipamento social – as áreas construídas, destinadas a apoio social, cultural e desportivo das famílias, designadamente salas de condomínio, infantários, lares para a terceira idade, centros de dia e serviços colectivos de limpeza, de lavandarias e outros, desde que justificada a sua função social relativamente às famílias a que se destinam;

Espaços comerciais – as áreas construídas, integradas nos edifícios, destinadas ao exercício de actividade comercial;

Área bruta das partes acessórias – o total das superfícies das garagens individuais, dos lugares de garagem ou das arrecadações, sendo cada unidade medida pelo perímetro exterior das paredes exteriores e pelos eixos separadores dessas unidades, incluindo a quota-parte que lhe corresponda nos espaços comuns de circulação e acesso.

Artigo 4.º

Parâmetros e valores

A edificação de fogos a custos controlados está sujeita aos parâmetros e valores em vigor para a habitação de custos controlados, nomeadamente quanto aos custos de construção por metro quadrado e aos valores máximos de venda, ou outros contratualmente estabelecidos.

Artigo 5.º

Áreas

As habitações a construir, de acordo com a respectiva tipologia, têm como limites mínimos de área bruta os previstos no Regime Geral das Edificações Urbanas e como limites máximos os constantes do Anexo I ao presente diploma, do qual faz parte integrante.

A área bruta das habitações unifamiliares poderá compreender uma margem adicional de até 20%, nos termos a definir em diploma regulamentar.

A área bruta habitacional total dos edifícios multifamiliares de cada empreendimento tem como limite máximo o que resultar da aplicação dos valores de área bruta indicados no n.º 1 às diversas tipologias que o constituem, podendo admitir-se uma margem adicional de 3% que nunca pode resultar num acréscimo de área por fogo superior a 10%, salvo em casos excepcionais relacionados com necessidades de conformação do projecto.

Nos edifícios multifamiliares, a área bruta total do equipamento social e espaços comerciais não pode ser superior a 20% da área bruta total das áreas habitacionais e

partes acessórias dos fogos do empreendimento em que estão integrados, salvo em casos excepcionais, devidamente fundamentados e aprovados pelo departamento do Governo Regional competente em matéria de habitação, designadamente naqueles em que a natureza do empreendimento justifique uma maior predominância da vertente do equipamento social.

Artigo 6.º

Beneficiários e finalidade dos apoios

São beneficiários dos apoios previstos nas alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 2.º, as pessoas singulares para construção de habitação própria permanente.

São beneficiários dos apoios previstos nas alíneas a), d) e e) do n.º 1 do artigo 2.º, as cooperativas de habitação e construção para construção de habitação de custos controlados, destinada a venda para habitação própria permanente dos seus membros, ou a arrendamento habitacional em regime de renda condicionada aos mesmos.

São beneficiários dos apoios previstos nas alíneas a), d) e e) do n.º 1 do artigo 2.º, as instituições particulares de solidariedade social e outras pessoas colectivas de utilidade pública administrativa que prossigam fins assistenciais para construção de habitação de custos controlados, destinada a arrendamento em regime de renda apoiada.

São beneficiários dos apoios previstos nas alíneas a) a e) do n.º 1 do artigo 2.º, as empresas construtoras ou promotoras de empreendimentos imobiliários para construção de habitação de custos controlados, destinada a venda para habitação própria permanente ou a arrendamento habitacional em regime de renda condicionada.

Artigo 7.º

Cumulação de apoios

As pessoas singulares, as cooperativas de habitação e construção, as instituições particulares de solidariedade social e outras pessoas colectivas de utilidade pública

administrativa que prossigam fins assistenciais, podem beneficiar, cumulativamente, dos apoios previstos nas alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 2.º.

As empresas promotoras ou construtoras de empreendimentos imobiliários podem beneficiar, cumulativamente, dos apoios previstos nas alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 2.º ou, em alternativa, dos apoios previstos nas alíneas b) e c) do n.º 1 do referido artigo.

O apoio previsto na alínea e) do n.º 1 do artigo 2.º não é cumulável com qualquer outra forma de apoio prevista no presente diploma.

Artigo 8.º

Condições de acesso aos apoios para construção de habitação própria permanente

O acesso aos apoios para construção de habitação própria permanente, depende da verificação cumulativa das seguintes condições, a aferir pelo departamento do Governo Regional competente em matéria de habitação:

Não ter sido, nem estar a ser, o interessado ou qualquer outro elemento do seu agregado familiar, beneficiado por este ou por qualquer outro apoio à habitação, atribuído por organismos da Administração Pública, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 2.º e no n.º 2 do presente artigo;

Não ser o interessado, ou qualquer outro elemento do seu agregado familiar, proprietário de prédios urbanos, excepto se estes se encontrarem exclusivamente afectos à actividade profissional destes;

Não ser o interessado, ou qualquer outro elemento do seu agregado familiar, proprietário de prédios rústicos, salvo se o somatório das respectivas áreas não ultrapassar um valor a fixar e não sejam passíveis de operações de loteamento e obras de urbanização, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do presente artigo;

Não ser o rendimento mensal bruto do agregado superior ao limite máximo resultante do produto dos coeficientes indicados no Anexo II, tendo como aferidor o Índice 100 do regime geral da função pública, do ano a que aquele se reporta, pelo número de elementos do agregado familiar;

Possuir capacidade financeira para fazer face aos custos de construção da habitação. Exceptua-se do disposto na alínea a) do número anterior, os interessados descendentes de agregado familiar apoiado por qualquer programa de apoio à habitação que entretanto hajam constituído novo agregado familiar. Caso os prédios referidos na alínea c) do n.º 1 sejam a única fonte de rendimento do agregado familiar e não sejam passíveis de operações de loteamento e obras de urbanização, não poderá o somatório das respectivas áreas exceder um valor a fixar. Os valores referidos na alínea c) do n.º 1 e no n.º 3, serão fixados em diploma regulamentar.

Artigo 9.º

Presunção de rendimentos

No caso de indivíduo maior que não apresente rendimentos do trabalho dependente ou independente ou que declare rendimentos inferiores ao salário mínimo nacional e não faça prova dos mesmos ou de estar incapacitado para o trabalho ou reformado por velhice ou invalidez, presume-se, para efeito do cômputo do rendimento anual bruto do respectivo agregado familiar, que aquele auferir um rendimento mensal de valor correspondente a um salário mínimo nacional praticado na Região Autónoma dos Açores, salvo se se comprovar que auferir rendimentos superiores, caso em que serão estes os relevantes para o efeito.

A presunção estabelecida na primeira parte do número anterior é afastada mediante prova de que a ausência de rendimentos se deve à verificação de uma das seguintes situações no agregado familiar:

- Estar a frequentar estabelecimento de ensino e não possuir idade superior a 25 anos;
- Exercício da actividade de doméstica, não podendo, porém, ser considerado como tal mais do que um elemento do agregado familiar;
- Estar desempregado.

Artigo 10.º

Condições de acesso aos apoios para construção de habitação de custos controlados

O acesso aos apoios para construção de habitação de custos controlados por parte das cooperativas de habitação e construção, depende da verificação cumulativa das seguintes condições, a aferir pelo departamento do Governo Regional competente em matéria de habitação:

Exercer a actividade de acordo com os princípios cooperativos e dispor de contabilidade regularmente organizada;

Ter a situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social portuguesa;

Ter a situação tributária regularizada perante o Estado Português;

Ter cumprido, ou estar a cumprir, com as obrigações decorrentes de contratos celebrados para o mesmo fim;

Apresentar acta da assembleia geral de que conste a deliberação que aprova a construção das habitações ao abrigo do presente regime;

Apresentar garantias de disponibilidade financeira, designadamente de obtenção de financiamentos para a construção das habitações;

Ser proprietário ou promitente comprador dos terrenos destinados à construção das habitações, caso a candidatura vise o apoio previsto na alínea e) do n.º 1 do artigo 2.º;

Os projectos obedecerem aos parâmetros e valores legalmente definidos para habitação de custos controlados, caso a candidatura não vise o apoio previsto na alínea d) do n.º 1 do artigo 2.º;

Assegurar que os projectos reúnem as condições para serem aprovados pelo município competente, caso a candidatura não vise o apoio previsto na alínea d) do n.º 1 do artigo 2.º.

O acesso aos apoios para construção de habitação de custos controlados por parte das instituições particulares de solidariedade social e de outras pessoas colectivas de utilidade pública administrativa que prossigam fins assistenciais, depende da verificação cumulativa das condições previstas nas alíneas b) a i) do número anterior, as quais serão aferidas pelo departamento do Governo Regional competente em matéria de habitação.

O acesso aos apoios para construção de habitação de custos controlados por parte das empresas construtoras ou promotoras de empreendimentos imobiliários depende da verificação cumulativa das seguintes condições, a aferir pelo departamento do Governo Regional competente em matéria de habitação:

Ter idoneidade comercial;

Ter capacidade financeira, económica e técnica para construção das habitações;

Ter alvará adequado ao valor e à natureza do empreendimento a construir;

Ter a situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o respectivo estabelecimento principal;

Ter a situação tributária regularizada perante o Estado Português ou perante o Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o respectivo estabelecimento principal;

Ter cumprido, ou estar a cumprir, com as obrigações decorrentes de contratos celebrados para o mesmo fim;

Ser proprietário ou promitente comprador dos terrenos destinados à construção das habitações, caso a candidatura vise o apoio previsto na alínea e) do n.º 1 do artigo 2.º;

Os projectos obedecerem aos parâmetros e valores legalmente definidos para habitação de custos controlados, caso a candidatura não vise o apoio previsto na alínea d) do n.º 1 do artigo 2.º;

Assegurar que os projectos reúnem condições para serem aprovados pelo município competente, caso a candidatura não vise o apoio previsto na alínea d) do n.º 1 do artigo 2.º.

Artigo 11.º

Cedência de lotes e solos

Os lotes infra-estruturados e os solos por infra-estruturar são cedidos, sob reserva de propriedade, mediante concurso público, promovido pelo departamento do Governo Regional competente em matéria de habitação, ou por ajuste directo, se cessionários forem cooperativas de habitação e construção, instituição particulares de solidariedade social e outras pessoas colectivas de utilidade pública administrativa.

Poderá ainda haver lugar a cedência de lotes infra-estruturados a pessoas singulares, mediante ajuste directo, quando tais lotes ficarem por atribuir no âmbito do procedimento concursal respectivo, ou tendo-o sido o contrato de cedência haja sido resolvido.

No caso de cedência de lotes infra-estruturados a pessoas singulares, terão estas de suportar um preço, o qual será fixado em cada procedimento por despacho conjunto dos membros do Governo Regional competentes em matéria de finanças e património e de habitação.

No caso de cedência de solo por infra-estruturar, constitui obrigação e encargo do cessionário a sua infra-estruturação.

Até à conclusão da construção das habitações não poderão ser constituídos, para além dos previstos no presente diploma, quaisquer ónus ou encargos sobre os lotes e solos cedidos, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

A Região Autónoma dos Açores reconhece as hipotecas a favor das instituições de crédito relativas a empréstimos contraídos para a construção das habitações durante o período previsto no presente diploma para a conclusão das obras.

A instituição de crédito a favor de quem a hipoteca for constituída deve fiscalizar, durante o período de utilização do empréstimo, a efectiva aplicação do crédito ao fim referido no número anterior.

Artigo 12.º

Regulamentação dos concursos

Os concursos públicos a realizar com vista à cedência de lotes infra-estruturados ou de solos por infra-estruturar, regulam-se pelo disposto no presente diploma, nos diplomas que o regulamentem e nas peças concursais respectivas, as quais serão aprovadas por despacho do membro do Governo Regional competente em matéria de habitação.

Artigo 13.º

Valor da participação financeira

O valor da comparticipação financeira prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 2.º, assim como as condições contratuais atinentes, serão negociadas com o beneficiário proponente, tendo em conta o valor do investimento realizado ou a realizar por este e os parâmetros e valores previstos no artigo 4.º do presente diploma.

Artigo 14.º

Adquirentes e arrendatários das habitações construídas a custos controlados

As habitações construídas a custos controlados ao abrigo do presente diploma só poderão ser vendidas ou arrendadas a pessoas singulares que reunam, cumulativamente, as condições previstas nas alíneas a) a d) do n.º 1 do artigo 8.º, as quais serão aferidas pelo departamento do Governo Regional competente em matéria de habitação.

A presunção de rendimentos prevista no artigo 9.º, aplica-se aos adquirentes e arrendatários referidos no número anterior.

Artigo 15.º

Seleção dos adquirentes das habitações construídas por empresas construtoras ou promotoras de empreendimentos imobiliários

A seleção dos adquirentes das habitações construídas pelas empresas construtoras ou promotoras de empreendimentos imobiliários ao abrigo do presente diploma, é feita por concurso público, promovido pelo departamento do Governo Regional competente em matéria de habitação.

O concurso referido no número anterior, rege-se pelo disposto no presente diploma, nos diplomas que o regulamentem e nas peças concursais respectivas, as quais serão aprovadas por despacho do membro do Governo Regional competente em matéria de habitação.

Artigo 16.º

Fixação de rendas no regime de renda condicionada

Pelo arrendamento das habitações construídas a custos controlados ao abrigo do presente diploma, em regime de renda condicionada, não podem ser cobradas rendas superiores às que resultarem da aplicação do disposto no artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 321-B/90, de 15 de Outubro, ou da proposta do promotor, quando inferiores.

Artigo 17.º

Instrução dos processos de candidatura

Os processos de candidatura serão instruídos pelo departamento do Governo Regional competente em matéria de habitação, nos termos a definir em diploma regulamentar.

A direcção da instrução compete ao Director Regional da Habitação, com poderes de delegação.

Artigo 18.º

Decisão dos processos de candidatura

Os processos de candidatura serão sujeitos a decisão do membro do Governo Regional competente em matéria de habitação, podendo esta ser objecto de delegação.

Artigo 19.º

Inalienabilidade

As edificações construídas com os apoios previstos no presente diploma ficam sujeitas a um regime de inalienabilidade pelo período de dez anos, a contar da data da aquisição, ou da emissão da licença de utilização no caso de se destinarem a habitação própria permanente do construtor ou a arrendamento.

Se o proprietário pretender alienar a habitação antes do termo do prazo referido no número anterior, pode requerer ao departamento do Governo Regional competente em matéria de habitação o levantamento do regime de inalienabilidade, mediante o pagamento à Região Autónoma dos Açores de uma importância a fixar em diploma regulamentar, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

No caso de morte ou invalidez permanente e absoluta do proprietário ou do respectivo cônjuge, o regime de inalienabilidade cessa automaticamente, sem que isso implique qualquer pagamento à Região Autónoma dos Açores.

O regime de inalienabilidade caduca nos casos em que haja lugar à adjudicação ou venda da habitação em processo de execução para pagamento de dívidas decorrentes de empréstimos contraídos com vista à construção ou aquisição daquela, mas não exonera o executado do pagamento à Região Autónoma dos Açores da importância referida no n.º 2.

A caducidade do ónus inalienabilidade pelo decurso do respectivo prazo determina o averbamento oficioso deste facto.

A verificação do disposto nos n.ºs 1 a 3 é aferida pelo notário no momento da celebração da escritura de compra e venda da habitação.

Artigo 20.º

Registos

Estão sujeitos a registo:

A reserva de propriedade, prevista no n.º 1 do artigo 11.º;

O regime de inalienabilidade, previsto no artigo 19.º;

Os prazos para início e conclusão das obras, previstos no artigo 21.º.

O direito de preferência, com eficácia real, assim como a condição de que o valor de alienação do fogo será fixado pela Região Autónoma dos Açores, pelo prazo de trinta anos, previstos no artigo 24.º;

Artigo 21.º

Obrigações

Os cessionários de lote infra-estruturado e de projecto tipo de habitação para construção de habitação própria permanente, ficam sujeitos às seguintes obrigações:

Iniciar a construção no prazo de seis meses, a contar da data da notificação da aprovação do projecto por parte do município respectivo, e concluí-la no prazo de três anos a contar da data do auto de cessão;

Executar a obra de acordo com o projecto aprovado;

Cooperar nas acções de fiscalização e controlo exercidas pela Região Autónoma dos Açores na fase da execução da obra;

Constituir, no prazo máximo de 30 dias após a emissão da licença de utilização, seguro sobre o imóvel que preveja a cobertura de fenómenos sísmicos;

Não utilizar a habitação construída para outro fim que não da habitação própria permanente;

Cooperar nas acções de fiscalização e controlo exercidas pela Região Autónoma dos Açores no âmbito da instrução do processo de candidatura, fornecendo os meios probatórios que forem solicitados em ordem à avaliação da situação patrimonial, financeira e económica do agregado familiar;

Comunicar, até à data da notificação da decisão, todas as alterações entretanto ocorridas e relevantes para a atribuição do apoio, designadamente as relacionadas com rendimentos e composição do agregado familiar;

Proceder aos registos previstos no presente diploma.

As cooperativas de habitação e construção, para além das obrigações referidas nas alíneas a), b), c) e h) do número anterior, ficam ainda obrigados a remeter ao departamento do Governo Regional competente em matéria de habitação:

Os processos individuais dos potenciais adquirentes e arrendatários para efeitos da aferição a que alude o artigo 14.º;

As minutas do contrato tipo de promessa de compra e venda e de arrendamento das habitações, para efeitos de aprovação;

As cópias das escrituras de compra e venda e dos contratos de arrendamento, no prazo máximo de 30 dias após a data da respectiva celebração.

As instituições particulares de solidariedade social e outras pessoas colectivas de utilidade pública administrativa que prossigam fins assistenciais, ficam sujeitas às obrigações referidas nas alíneas a), b, c) e h) do n.º 1 e, com as devidas adaptações, às obrigações referidas nas alíneas a), b) e c) do número anterior.

As empresas construtoras ou promotoras de empreendimentos imobiliários, para além das obrigações referidas nas alíneas a), b, c) e h) do n.º 1, ficam ainda sujeitas às obrigações referidas nas alíneas b) e c) do n.º 2.

Os adquirentes de habitações construídas ao abrigo do presente diploma, para além das obrigações referidas nas alíneas e), f), e g) do n.º 1, ficam ainda sujeitos às seguintes obrigações:

Constituir, no prazo máximo de 30 dias após a celebração da escritura pública de aquisição, seguro sobre o imóvel que preveja a cobertura de fenómenos sísmicos;

Proceder aos registos referidos nas alíneas b) e d) do artigo 20.º do presente diploma.

Enquanto perdurar o regime de inalienabilidade, é obrigatória a constituição do seguro referido na alínea d) do n.º 1 e na alínea a) do n.º 5.

A omissão da comunicação referida na alínea g) do n.º 1 é sancionável nos termos previstos no n.º 8 do artigo seguinte.

A requerimento dos interessados, os prazos previstos no presente artigo poderão ser prorrogados por despacho do membro do Governo Regional competente em matéria de habitação, desde que os motivos invocados sejam atendíveis.

Artigo 22.º

Sanções

O incumprimento das obrigações previstas nas alíneas a), c) e h) do n.º 1 e na alínea a) do n.º 2 do artigo 21.º, determina, consoante os casos, a resolução do contrato de cessão ou a restituição à Região Autónoma dos Açores do montante da participação financeira concedida nos termos do artigo 13.º, acrescido dos juros a que houver lugar à data da verificação do incumprimento.

O incumprimento da obrigação prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 21.º é sancionado com multa de € 5000, no caso do beneficiário ser pessoa singular, e de €

15 000, por fogo, no caso do beneficiário ser pessoa colectiva, salvo se o incumprimento se ficou a dever a imperativos de natureza técnica, comprovados e reconhecidos pelos serviços do departamento do Governo Regional competente em matéria de habitação.

O incumprimento das obrigações previstas na alínea d) do n.º 1, na alínea a) do n.º 5 e no n.º 6 do artigo 21.º, determina, consoante o caso, a suspensão do início da contagem do prazo do ónus de inalienabilidade, ou a suspensão do prazo de vigência desse ónus a contar da data do incumprimento e enquanto este se verificar.

O incumprimento da obrigação prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º, determina:

Nos casos em que tenha havido cedência de lote infra-estruturado, o pagamento de uma multa de montante equivalente ao valor de mercado daquele, à data do incumprimento, deduzido o valor pago pelo cessionário nos termos do n.º 3 do artigo 11.º, devidamente actualizado;

Nos restantes casos, o pagamento de uma multa de montante equivalente ao dobro do valor investido pela Região Autónoma dos Açores, devidamente actualizado à data do incumprimento, calculado em função da permilagem do fogo no caso de fracção autónoma.

O incumprimento da obrigação prevista na alínea f) do n.º 1 do artigo 21.º determina a exclusão da candidatura.

O incumprimento das obrigações previstas nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 21.º é sancionado com multa de € 500 por fogo.

O incumprimento da obrigação prevista na alínea b) do n.º 5 do artigo 21.º, é sancionado com a multa referida na alínea b) do n.º 4 do presente artigo.

A prestação de falsas declarações, para além da comunicação às autoridades competentes em matéria criminal, determina a impossibilidade do beneficiário se candidatar a qualquer programa de apoio à habitação promovido pela Região Autónoma dos Açores e, consoante o caso, a exclusão da candidatura, a revogação da decisão de concessão do apoio, a restituição dos projectos que hajam sido cedidos, a resolução do contrato de cessão do bem imóvel, e resolução do contrato de compra e venda da habitação.

Artigo 23.º

Resolução do contrato de cessão

A resolução do contrato de cessão confere à Região Autónoma dos Açores o direito de exigir do cessionário a demolição da obra feita ou, se o preferir, o direito de ficar com essa obra, mediante o pagamento de um valor nunca superior a 70% do investimento realizado por aquele.

Se à data da resolução do contrato subsistirem créditos hipotecários que onerem o bem imóvel cedido, serão estes liquidados em primeiro lugar por conta da importância que for apurada nos termos do número anterior, cabendo ao cessionário o remanescente dessa liquidação caso exista.

A resolução do contrato de cessão será comunicada ao cessionário por carta registada com aviso de recepção e produzirá efeitos a partir da data da assinatura de tal aviso.

Artigo 24.º

Direito de preferência e restrições ao preço de venda

Exceptuando as situações previstas no n.º 8 do presente artigo, a Região Autónoma dos Açores goza de direito de preferência, com eficácia real:

Na primeira transmissão dos fogos construídos para a habitação própria permanente do construtor;

Na primeira transmissão dos fogos construídos para arrendamento;

Na segunda transmissão dos fogos construídos para habitação própria permanente dos adquirentes.

Na situação prevista na alínea b) do número anterior, o direito de preferência é exercido, caso o arrendatário não o exerça.

Na situação prevista na alínea c) do n.º 1, se o alienante for um cooperante, o direito de preferência é exercido, caso a cooperativa não o exerça nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 502/99, de 19 de Novembro.

Pelo período de trinta anos a contar da data da aquisição, ou da data da emissão da licença de utilização caso o fogo construído se destine a habitação própria permanente do construtor ou a arrendamento, o valor máximo de venda do fogo nas transmissões a que alude o n.º 1, assim como em todas as subsequentes que venham a ocorrer naquele período, será fixado pela Região Autónoma dos Açores, através do departamento do Governo Regional competente em matéria de habitação.

O valor a fixar nos termos do número anterior terá por referência, consoante o caso, o valor de construção por m² apurado no final da obra, ou o valor da primeira aquisição, revistos de acordo com os índices publicados pelo Serviço Regional de Estatística dos Açores para a habitação, acrescido de uma actualização anual à taxa prevista para o regime de renda condicionada.

A actualização referida na parte final do número anterior não se aplica aos fogos que tenham estado, ou estejam, arrendados no regime da renda condicionada.

A intenção de venda tem de ser comunicada pelo proprietário ao departamento do Governo Regional referido no n.º 4, a quem compete desencadear o processo de preferência previsto no presente artigo.

Não estão sujeitas ao exercício do direito de preferência, as transmissões por morte e as que venham a efectuar-se a favor dos cônjuges.

Artigo 25.º

Regulamentação

O presente diploma será regulamentado no prazo de noventa dias.

Artigo 26.º

Norma revogatória

São revogados os capítulos II e IV do Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, com excepção das disposições que prevêem apoios às autarquias para construção de habitação social destinada a realojamento.

Artigo 27.º

Produção de efeitos

O regime previsto no presente diploma produz efeitos a partir da data de entrada em vigor do diploma regulamentar previsto no artigo 25.º.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Ponta Delgada, 2 de Junho de 2004.

O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*

(Os anexos constantes na presente proposta encontram-se arquivados no processo)

Proposta de Decreto Legislativo Regional

Medidas preventivas aplicáveis na zona de implantação da Escola Básica dos 2º e 3º ciclos Francisco Ferreira Drumond, em São Sebastião, concelho de Angra do Heroísmo, Ilha Terceira

Considerando que estão em curso os estudos relativos à elaboração do projecto de execução da Escola Básica dos 2º e 3º ciclos Francisco Ferreira Drumond, S. Sebastião, Angra do Heroísmo, na Ilha Terceira;

Considerando que é necessário que sejam decretadas medidas preventivas em relação à área onde a mencionada obra se vai implantar, a fim de evitar que a alteração indiscriminada das circunstâncias crie dificuldades à futura execução da obra, tornando-a mais difícil ou onerosa.

Nos termos da alínea t) do artigo 60º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa Regional a seguinte proposta de Decreto Legislativo Regional:

Artigo 1.º

Objecto

O presente diploma estabelece as medidas preventivas aplicáveis na zona de implantação da futura escola básica dos 2º e 3º ciclos Francisco Ferreira Drumond, S. Sebastião, concelho de Angra do Heroísmo, ilha Terceira.

Artigo 2.º

Âmbito

A zona de implantação da escola básica dos 2º e 3º ciclos Francisco Ferreira Drumond, S. Sebastião, na ilha Terceira, é definida pela área assinalada na planta anexa ao presente diploma, do qual faz parte integrante.

Artigo 3.º

Medidas Preventivas

Durante o prazo de dois anos, fica dependente de autorização da Secretaria Regional da Educação e Cultura, sem prejuízo de quaisquer outros condicionamentos legalmente exigidos, a prática, na área definida na planta anexa a este diploma, dos seguintes actos ou actividades:

Criação de novos núcleos habitacionais;

Construção, reconstrução ou ampliação de edifícios ou de outras instalações;

Instalação de explorações ou ampliação das já existentes;

Alterações importantes, por meio de aterros ou escavações, à configuração geral do terreno;

Derrube de árvores em maciço, com qualquer área;

Destruição do solo vivo e do coberto vegetal.

O período fixado no número anterior não prejudica a respectiva prorrogação, quando tal se mostre necessário, por prazo não superior a um ano.

Artigo 4.º

Regime Supletivo

Às medidas preventivas estabelecidas neste diploma, aplicam-se, supletivamente, as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro.

Artigo 5.º

Fiscalização e Publicidade

É competente para promover o cumprimento das medidas estabelecidas neste diploma e de proceder em conformidade com o disposto no artigo 12º do Decreto-Lei n.º 794/76 de 5 de Novembro, a Secretaria Regional da Educação e Cultura, que as publicitará junto das entidades públicas e privadas, directamente envolvidas na sua aplicação.

Artigo 6.º

Entrada em Vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Ponta Delgada, 2 de Junho de 2004

O Presidente do Governo Regional, Carlos Manuel Martins do Vale César

(O anexo ao presente relatório encontra-se arquivado no respectivo processo)

Proposta de Decreto Legislativo Regional

Adapta à Região Autónoma dos Açores o Decreto-lei n.º 315/95, de 28 de Novembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro (Licenciamento de recintos de espectáculos e de divertimentos e de outras licenças e autorizações a obter para efeitos de realização de espectáculos)

O Decreto-Lei n.º 315/95, de 28 de Novembro, regula as atribuições do Estado em matéria de licenciamento de recintos de espectáculos e de divertimentos públicos e de outras licenças e autorizações a obter para efeitos de realização de espectáculos. Pelo Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro, foram parte dessas competências cometidas às Câmaras Municipais.

Nesse contexto, interessa aplicar à administração regional autónoma aquele regime, fixando quais os órgãos que para tal são competentes. Tal é feito sem prejuízo da necessidade de se proceder, à semelhança do que foi feito para as instalações de carácter desportivo pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2004/A, de 22 de Abril, à regulamentação das questões referentes ao regime de instalação e licenciamento daqueles recintos.

Nos termos da alínea t) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa Regional a seguinte proposta de Decreto Legislativo Regional:

Artigo 1.º

Aplicação de legislação

A aplicação na Região Autónoma dos Açores do disposto no Decreto-Lei n.º 315/95, de 28 de Novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro, faz-se com as seguintes adaptações:

As funções cometidas à Direcção Geral de Espectáculos e ao seu director-geral são exercidas pela direcção regional competente em matéria de cultura e pelo seu director regional, respectivamente.

As competências atribuídas aos delegados municipais da Direcção Geral de Espectáculos são exercidas pelos delegados municipais dos serviços inspectivos da direcção regional competente em matéria de cultura.

As taxas a cobrar pela realização de vistorias, pela emissão de licenças e alvarás e por operações de registo são fixadas por portaria conjunta dos membros do Governo Regional competentes em matéria de finanças e de cultura.

As atribuições do governador civil fixadas pelo Decreto-Lei n.º 37 534, de 30 de Agosto de 1949, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 315/95, de 28 de Novembro, são exercidas na Região Autónoma dos Açores pelo director regional competente em matéria de cultura.

Artigo 2.º

Normas finais

São revogados os seguintes diplomas:

Decreto Regional n.º 1/79/A, de 24 de Fevereiro;

Decreto Regional n.º 4/81/A, de 15 de Abril;

Decreto Regional n.º 25/82/A, de 3 de Setembro;

Decreto Regulamentar Regional n.º 47/83/A, de 19 de Outubro;

Portaria n.º 35/81, de 28 de Julho;

Despacho Normativo n.º 55/82, de 29 de Junho.

O presente diploma entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Ponta Delgada, 2 de Junho de 2004

O Presidente do Governo Regional, Carlos Manuel Martins do Vale César

Proposta de Decreto Legislativo Regional

Estabelece o regime das carreiras de técnico de emprego e de monitor de formação profissional na Administração Pública Regional

O Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, ao proceder à revisão do regime de carreiras da Administração Pública, estipulou que os princípios e soluções nele contidos deviam ser tornados extensivos às carreiras de regime especial ou com designações específicas cujo desenvolvimento indiciário se aproximasse das carreiras do regime geral;

Considerando que, e na sequência do estipulado no diploma supra mencionado, o Decreto Legislativo Regional n.º 29/2000/A, de 11 de Agosto, procedeu às alterações indiciárias nas carreiras e categorias específicas da Região Autónoma dos Açores, nomeadamente das carreiras de técnico de emprego e de monitor de formação profissional;

Considerando que importa proceder a uma reestruturação dos índices remuneratórios com vista a estabelecer um maior equilíbrio entre a estrutura remuneratória e a complexidade do conteúdo funcional das carreiras de técnico de emprego e de monitor de formação profissional;

Considerando as acrescidas responsabilidades em matéria de formação profissional que cabem aos monitores que prestam serviço na Escola Profissional de Capelas;

Considerando, ainda, a necessidade de consagrar nesta matéria, uma justa remuneração face à intensidade e à complexidade que é previsível os técnicos de emprego encontrarem nos próximos tempos, dada a exigência de qualidade e de rigor nas respostas aos utentes dos serviços públicos de emprego, bem como o conhecimento acrescido que estes técnicos devem possuir a fim de responderem pertinentemente e nos mais curtos prazos, ao que lhes é exigido;

Nos termos da alínea t) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa Regional a seguinte proposta de Decreto Legislativo Regional:

Artigo 1º

Objecto e âmbito

O presente diploma estabelece o regime das carreiras de técnico de emprego e de monitor de formação profissional e procede à revalorização indiciária das mesmas na Região Autónoma dos Açores.

Artigo 2º

Carreira de Técnico de Emprego

O acesso nas categorias da carreira de técnico de emprego, integrada no grupo de pessoal técnico-profissional, obedece às seguintes regras:

Técnico de emprego especialista, de entre técnicos de emprego principais com, pelo menos, 3 anos na categoria classificados de Muito Bom ou 5 anos, classificados, no mínimo, de Bom;

Técnico de emprego principal, técnico de emprego especial e técnico de emprego de 1ª classe, de entre, respectivamente, técnicos de emprego especial e técnicos de emprego de 1ª e de 2ª classes com o mínimo de 3 anos nas respectivas categorias classificados de Bom.

Artigo 3º

Carreira de Monitor de Formação Profissional

O acesso nas categorias da carreira de monitor de formação profissional obedece às seguintes regras:

Monitor de formação profissional especialista, de entre monitores de formação profissional principais com, pelo menos, 3 anos na respectiva categoria classificados de Muito Bom ou 5 anos, classificados, no mínimo, de Bom;

Monitor de formação profissional principal e monitor de formação profissional de 1ª classe, de entre, respectivamente, monitores de formação profissional de 1ª e de 2ª classes com o mínimo de 3 anos nas respectivas categorias classificados de Bom.

Artigo 4º

Regras de Transição

O pessoal provido em qualquer das categorias das carreiras de técnico de emprego e de monitor de formação profissional transita, independentemente de qualquer formalidade, para a mesma categoria e para o mesmo escalão da nova estrutura indiciária constante do anexo I, ao presente diploma, do qual faz parte integrante.

O tempo de permanência nos escalões releva para efeitos de progressão nas categorias, nos termos do artigo 19º e 20º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

Sem prejuízo do estabelecido no número anterior, o tempo de serviço prestado em cada uma das categorias das carreiras de técnico de emprego e de monitor de formação profissional releva para todos os efeitos legais, nomeadamente promoção na carreira, bem como na progressão no novo escalão.

Os lugares referentes às carreiras de técnico de emprego e de monitor de formação profissional são lugares a extinguir quando vagarem.

Artigo 5º

Legislação Subsidiária

Em tudo que não esteja previsto no presente diploma é aplicável o disposto no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e demais legislação aplicável.

Artigo 6º

Legislação Revogada

Com a publicação deste diploma é revogado o mapa anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 29/2000/A, de 11 de Agosto, na parte referente aos técnicos de emprego e monitores de formação profissional.

Artigo 7º

Entrada em Vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Ponta Delgada, 2 de Junho de 2004.

O Presidente do Governo Regional, Carlos Manuel Martins do Vale César

(Os referidos anexos encontram-se arquivados no respectivo processo)

Proposta de Resolução

Recomenda ao Governo Regional a adopção de medidas no âmbito do processo de reconstrução das habitações afectadas pelo sismo de 1998

A Assembleia Legislativa Regional aprovou a 2ª alteração ao Decreto Legislativo Regional nº 15 – A/98/A de 25 de Setembro, alteração essa que cria um quadro legal adequado à resolução dos 117 casos de sinistrados das ilhas do Faial e do Pico, do 1º escalão, mas que não possuem terreno nem condições sócio-económicas para a sua aquisição.

Constata-se, entretanto, que as empreitadas públicas em curso no âmbito do processo de reconstrução estão em fase de conclusão. Constata-se, entretanto, também, que muitos processos de sinistrados dos 1º, 2º e 3º escalões foram concluídos ou estão em curso por administração directa.

Para além destas situações verifica-se existirem algumas dezenas de casos de sinistrados do 1º escalão que não foram incluídos em empreitadas, mas que não têm possibilidade de executar, por administração directa, o projecto de construção ou reabilitação que lhes foi atribuído.

Verifica-se ainda haver várias situações dos 2º e 3º escalões, designadamente na cidade da Horta, cujo custo das respectivas intervenções se mostra mais elevado do que o previsto, em virtude da complexidade técnica dessas reabilitações.

Verifica-se, por fim, que subsistem diversos casos cujos sinistrados ainda não tiveram conhecimento da solução que deverá ser adoptada.

Resolvidos os casos dos sinistrados sem terreno, para os quais já existe quadro legal, e adoptados os procedimentos administrativos e orientações que possibilitem a resolução das outras situações apontadas, o processo de reconstrução das ilhas do Faial e do Pico aproximar-se-á rapidamente do seu termo.

Assim, a Assembleia Legislativa Regional, nos termos estatutários e regimentais, recomenda ao Governo Regional a adopção das seguintes medidas:

1º - Lançar, após a conclusão das empreitadas em curso, uma nova empreitada pública que inclua todos os casos do 1º escalão que não foram incluídos, por impossibilidade processual, nas anteriores empreitadas públicas.

2º - Reavaliar os custos de reabilitação dos edifícios que correspondem a casos dos 2º e 3º escalões, cujos proprietários não têm condições para promover a execução dos projectos aprovados pelas entidades competentes, abrindo assim a possibilidade dessas reabilitações serem concretizadas.

3º - Examinar e despachar, com celeridade, os casos ainda não equacionados, que embora sejam num número baixo, em relação à totalidade, correspondem a situações concretas que carecem ser resolvidas.

Sala das Sessões, 13 de Maio de 2004

Os Deputados Regionais, *Francisco Sousa, José Manuel Bolieiro e José Decq Mota*

Proposta de Resolução

Orçamento Suplementar da Assembleia Legislativa Regional dos Açores para o ano de 2004

Nos termos do n.º 2 do artigo 30.º e do artigo 31.º da Orgânica dos Serviços da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, aprovada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2000/A, de 2 de Março, a Mesa deliberou apresentar ao Plenário da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, para aprovação, o orçamento

suplementar da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, para o ano de 2004, que se anexa à presente resolução, dela fazendo parte integrante.

Assembleia Legislativa Regional dos Açores, em 10 de Maio de 2004.

O Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, *Fernando Manuel Machado de Menezes*

(O referido orçamento encontra-se arquivado no respectivo processo)

Relatório da audição do Secretário Regional do Ambiente relativa à intervenção das entidades competentes no “Parque Zoológico da Batalha”

Capítulo I

Introdução

Em carta datada de 26 de Setembro de 2003 e dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, os Deputados José Manuel Bolieiro e Humberto Melo, do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, requereram, nos termos do artigo 41.º do Estatuto Político-Administrativo, “a comparência, no mais curto espaço de tempo, do Secretário Regional do Ambiente na Comissão Parlamentar dos Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho”.

Para fundamentar este pedido de audição foi invocado o “público conhecimento de que uma deficiente intervenção das entidades competentes no ‘parque zoológico da Batalha’ provocou a morte de animais exóticos, mais concretamente de três felinos” e o interesse de “esclarecer cabalmente a situação”.

A audição requerida teve lugar no dia 16 de Outubro, pelas 14:30 horas, na Delegação da Assembleia Legislativa Regional em Angra do Heroísmo.

Capítulo II

Audição

O Deputado José Manuel Bolieiro começou por justificar o pedido de audição, afirmando a propósito que “este deve ser o procedimento normal entre o Parlamento e o Governo” e que “a CAPAT tem tido este procedimento com frequência e é assim que deve ser”.

Referiu também no ‘parque zoológico da Batalha’ tinha surgido “uma situação assaz polémica, a nível regional, nacional e, quiçá, internacional, através das televisões”, sendo assim necessário averiguar:

- Se existe vazio legislativo;
- Qual o envolvimento da Região no caso;
- Se há lacunas legais que convenha ultrapassar e, em caso afirmativo, como fazê-lo.

Anunciou ainda que o Deputado Sequeira de Medeiros ia usar da palavra para pormenorizar as situações que tinham chegado ao conhecimento do PSD através de denúncia.

O Secretário Regional do Ambiente interveio para referir que considera as audições “um processo normal, ao qual sempre correspondeu” e que “apesar de estar muito assoberbado com trabalho, fizera questão de referir ao Presidente da CAPAT que estava não só disponível mas também muito interessado em ser ouvido pela Comissão sobre o assunto em questão.

Referindo-se depois à morte dos animais no ‘parque zoológico da Batalha’ disse que, “independentemente do que aconteceu, em que a responsabilidade é da Administração Central”, também quer averiguar todas as causas, porque “temos que acompanhar as situações e evitar que elas se repitam no futuro”.

O Deputado Sequeira de Medeiros usou então da palavra, tendo começado por afirmar que a situação envolvia “todo um conjunto de dúvidas”, uma vez que:

- Este ‘parque zoológico’ não era propriamente um estabelecimento clandestino;

- A Secretaria Regional da Agricultura e Pescas certamente acompanhara, pelo menos, a vinda de algumas animais, que tinham vindo para a Região com certificados, recibos, etc.;
- O parque estava “aberto ao público”;
- O Presidente do Instituto de Conservação da Natureza (ICN) declarou que a presença de um médico veterinário na altura do resgate era competência da Secretaria Regional do Ambiente.

Levantou também um conjunto de questões, designadamente:

- Como é que a RTP estava no local na altura do resgate?
- Se deram 90 dias ao dono do parque para regularizar a situação, porque é que o ICN não deixou esgotar esse prazo para depois intervir?
- Uma vez que aquele cidadão se viu privado de um conjunto de bens – neste caso animais – que adquiriu legalmente, quem é que o indemniza, se tiver direito a isso?
- O ICN comunicou à Região que ia realizar esta operação?
- O ICN foi apenas um prestador de serviços?
- Quem é que contactou o ICN?

O Secretário Regional do Ambiente interveio para prestar os esclarecimentos solicitados, tendo referido que:

- O caso do “zoo da Batalha” contém matéria que extravasa longamente as competências da Secretaria Regional do Ambiente;
- Tem que ser rebatida a afirmação de que o parque zoológico não era clandestino, pois que o mesmo era clandestino por infringir um conjunto de regras claras, carecendo designadamente de uma licença de construção, já que se tratava de uma estrutura física, e nunca tinha sido licenciado para aquele efeito (parque zoológico);
- O ICN constituiu-se autoridade nacional nesta matéria, por força do disposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei 193/93, de 24 de Maio.

Referiu também que:

- Não sabe quando começou a ser construído o parque, nem quando começaram a chegar os animais;
- A então Secretaria Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente foi contactada em 3 de Março de 1999 sobre um pedido de licenciamento;

- No âmbito desta solicitação foram contactadas diversas direcções regionais, a Câmara Municipal da Ribeira Grande e a Delegação de Saúde, para que cada entidade se pronunciasse sobre esta matéria;
- Em 2001 procedeu-se a uma primeira vistoria, feita pelo ICN e acompanhada pela Secretaria Regional do Ambiente;
- Esta vistoria permitiu verificar a existência de 74 espécies zoológicas, parte das quais protegidas pela Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Fauna e da Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção (CITES) e detidas sem autorização do ICN.

Reiterando a afirmação de que o parque funcionava ilegalmente, referiu ainda que:

- Os animais não eram acompanhados por veterinário;
- Em matéria de bem-estar animal e de segurança, as condições eram extremamente deficitárias, tendo-se mesmo verificado a fuga de animais, conforme noticiou a RTP;
- Em 28 de Março de 2001 teve lugar uma intervenção da Direcção-Geral de Veterinária.

Concluiu esta intervenção referindo que convém evitar a introdução de algumas espécies exóticas no meio natural (como foi o caso das raposas no Faial), impedindo o desequilíbrio nos ecossistemas e o risco que podem constituir para os seres humanos.

O Deputado Sequeira de Medeiros voltou a usar da palavra para reafirmar a sua convicção de que a entrada daqueles animais tinha sido “consentida”, porque “não se passa com um tigre no Porto de Ponta Delgada de qualquer maneira”, o que o leva a concluir que, uma vez que os animais tinham vindo acompanhados de toda a documentação necessária, as autoridades regionais não puderam fazer nada, e, então, “deixou-se a coisa arrastar”.

Prosseguindo nos esclarecimentos, o Secretário Regional do Ambiente referiu então que:

- Efectivamente tinha sido emitida pela Direcção-Geral de Veterinária a competente autorização/licença para o transporte dos animais;

- Houve contactos com os proprietários do “parque zoológico”, a quem foi dado conhecimento das exigências, com vista à sua legalização, mas satisfazendo a segurança, o bem estar dos animais, etc.;
- Nas vistorias foi encontrada comida estragada, nomeadamente doçaria regional utilizada na alimentação dos felinos e animais com feridas;
- Ao contrário do que a opinião pública possa ter pensado, houve sempre actuação do Governo e foram sempre dados prazos ao proprietário e foi-lhe explicado o que tinha de fazer;
- Em 23 de Julho de 2001 teve lugar uma reunião conjunta entre os responsáveis do Governo Regional e da Câmara Municipal da Ribeira Grande, tendo-se concluído que o “parque zoológico da Batalha” não reunia as condições mínimas de funcionamento, pelo que devia ser encerrado;
- Em 7 de Março de 2002 a Direcção Geral de Veterinária confirmou as conclusões a que já tinham chegado o Governo Regional e a Câmara Municipal da Ribeira Grande;
- Em 5 de Abril de 2002 foi efectuada nova vistoria que apurou existir uma elevada carga animal por unidade de espaço, que os animais estavam a ser alimentados de forma inadequada, que lhes era fornecida água imprópria para consumo, e que algumas espécies eram detidas sem autorização;
- Durante a vistoria confirmou-se a morte e o desaparecimento inexplicável de algumas espécies, cuja entrada não se deveria ter verificado, já que contrariava orientações anteriores;
- Em resultado da vistoria, foi decidido indeferir o pedido de autorização para funcionamento do “parque zoológico da Batalha” e proceder ao encaminhamento dos animais para parques adequados;
- Consequentemente, a Câmara Municipal da Ribeira Grande deliberou mandar suspender todas as obras e o ICN ficou com a incumbência de apreender os animais, cabendo à Direcção Regional do Ambiente prestar o apoio logístico necessário para o efeito;
- As jaulas vieram do Continente e os animais foram encaminhados para o Jardim Zoológico de Lisboa, para o Parque Zoológico da Maia e para o Badoca Park, no Alentejo;

- Houve 13 espécimes que permaneceram na Batalha, devido ao perigo para as crias, tendo o proprietário sido nomeado seu fiel depositário;
- Durante a operação de resgate morreram três animais, em circunstâncias que ficaram bem claras na televisão;
- Ao contrário do que disse o Deputado Sequeira de Medeiros, a Secretaria Regional do Ambiente e o ICN foram as entidades que, talvez pela primeira vez, deram cumprimento à legislação em vigor.

O Deputado Sequeira de Medeiros insistiu na afirmação de que a imagem da Região foi beliscada, referindo, a propósito, que vários colegas do Continente lhe tinham telefonado a perguntar como era possível existirem parques zoológicos ilegais e sobretudo a perguntar porque é que a operação de resgate não tinha sido acompanhada por um veterinário. Reiterou a sua posição de que o acto de administração de anestesia sem a presença de um médico veterinário se constituía num acto ilegal e terminou questionando se o caso poderia ou não dar direito a indemnização.

A este propósito, o Secretário Regional do Ambiente afirmou que gostava de saber por que razão não tinha estado um veterinário no local durante o resgate dos animais, mas que também não sabia o porquê dessa ausência, uma vez que a operação foi montada pelo ICN, e que o técnico da Secretaria do Ambiente que acompanhou o processo também não sabia que entre os cinco técnicos do ICN não havia nenhum veterinário.

Quanto à eventual indemnização, manifestou a opinião de que um agente infractor, que foi de certo modo punido, não pode apresentar-se a reclamar quaisquer direitos.

Questionado ainda pelo Deputado Sequeira de Medeiros sobre se os animais tinham sido efectivamente apreendidos, respondeu afirmativamente.

O Deputado Hernâni Jorge pronunciou-se também sobre o assunto objecto do debate, tendo começado por considerar o comportamento da Administração Regional no processo em causa como “correcto, exemplar e singular”, apesar de, todavia, se ter verificado a sucessão de alguns erros, unicamente imputáveis ao ICN, e que de facto beliscaram a imagem da Região.

Manifestou a sua incompreensão pela ausência de um veterinário e, para ilustrar a sua posição, referiu que “não será por acaso que se levantam três processos disciplinares a funcionários do ICN”.

Depois de manifestar a opinião de que o proprietário não tem direito a qualquer indemnização, concluiu afirmando que a Região está de parabéns pela forma como geriu este processo, quer tentando legalizar a situação numa primeira fase, quer apreendendo os animais quando todas as restantes diligências se mostraram infrutíferas.

Usando novamente da palavra o Deputado José Manuel Bolieiro manifestou a sua preocupação em “tirar daqui algum sumo”, questionando nomeadamente:

- Que tipo de atitudes poderemos tomar preventivamente para o futuro?
- Temos ou não temos aqui um campo para cooperação/actuação entre a Administração Central e a Administração Regional?
- Há ou não necessidade de intervenção legislativa por parte da Região?

Seguidamente, o Deputado José Decq Mota interveio para dizer que tinha gostado da explanação do Secretário Regional do Ambiente e das questões colocadas, uma vez que elas eram o resultado do que os cidadãos tinham conhecimento pelos Órgãos de Comunicação Social.

Em jeito de reflexão, referiu que:

- É extremamente estranho o teor das declarações do Presidente do ICN, “depois da coisa dar para o torto”, pois que aquele organismo não é um mero prestador de serviços mas sim a entidade fiscalizadora;
- Há uma convenção internacional pelo meio, mas é importante saber-se bem quem é responsável por quê, pondo para isso os juristas a trabalhar;
- Houve efectivamente um jardim zoológico ilegal durante 5 ou 7 anos, de cuja existência sabia mas não tinha a noção de que era tão grande;
- O controlo da circulação e detenção daquele tipo de animais deve ser múltiplo (Alfândega, Serviços Veterinários, Ambiente, etc.).

Finalmente, voltou a usar da palavra o Secretário Regional do Ambiente para afirmar que:

- No concernente ao transporte e morte dos animais não tem mais informação do que a fornecida pela peça exibida na televisão;
- Concorda que uma operação daquele tipo devia ter sido preparada de outra forma, mas isso era responsabilidade da autoridade nacional;
- Não foi solicitado ao seu departamento para providenciar a presença de um veterinário;
- Admite a existência de problemas em termos de legislação, mas há questões que ultrapassam a competência legislativa da Região, sendo que, mais do que um vazio legal existe legislação concorrencial;
- Considera que a legislação sobre a matéria deve ser alterada, ficando as competências do ICN restringidas apenas ao território do Continente.

Capítulo III

Conclusões

A audição efectuada levou a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho a concluir que:

- A condução da operação de resgate e todas as consequências daí resultantes foram da responsabilidade do Instituto de Conservação da Natureza (ICN), autoridade nacional nesta matéria por força do disposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei 193/93, de 24 de Maio;
- Mostra-se adequada a revisão da legislação sobre a matéria, por forma a dotar as autoridades regionais das necessárias competências, ficando a intervenção do ICN restringida apenas ao território continental.

Angra do Heroísmo, 16 de Outubro de 2003

O Relator Substituto, Renato Leal

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, Manuel Herberto Rosa

(Os anexos ao presente relatório encontram-se arquivados no respectivo processo)

Parecer da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, sobre o Projecto de Decreto-Lei que altera o Decreto-Lei n.º 430/IX (PSD) – “Exercício antecipado do direito de voto por estudantes nas eleições para o Presidente da República, a Assembleia da República, as Autarquias Locais e as Assembleias Legislativas Regionais e nos Referendos”.

Capítulo

Introdução

Nos termos regimentais que lhe permitem representar a Assembleia Legislativa Regional dos Açores, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente Trabalho reuniu no dia 12 de Maio de 2004, na Sede da Assembleia Legislativa Regional, na cidade da Horta, a fim de, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa Regional, emitir parecer sobre as normas pertinentes do Projecto de Lei n.º 430/IX (PSD) – “Exercício antecipado do direito de voto por estudantes nas eleições para o Presidente da República, a Assembleia da República, as Autarquias Locais e as Assembleias Legislativas Regionais e nos Referendos”.

Este Projecto de Lei deu entrada na Assembleia Legislativa Regional dos Açores no dia 30 de Abril de 2004, tendo sido enviado à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho em 6 de Maio, para efeitos de pronúncia e emissão de parecer até ao dia 20 do mesmo mês.

Capítulo

Enquadramento Jurídico

Conforme preceitua a Constituição da República Portuguesa, a audição das Regiões Autónomas sobre questões da competência dos órgãos de soberania que sejam respeitantes àquelas assume-se como um poder das Regiões (alínea v) do n.º 1 do artigo 227.º) e como um dever dos órgãos de soberania (n.º 2 do artigo 229.º).

No Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores esta matéria está regulada no artigo 30.º, no artigo 78.º, conjugado com o artigo 8.º, e nos artigos 79.º a 84.º.

Conforme a Lei n.º 40/96, de 31 de Agosto, que regula a audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, a Assembleia Legislativa Regional pronuncia-se através de parecer fundamentado, especialmente emitido para o efeito (n.º 2 do artigo 3.º).

Ao abrigo da alínea e) do artigo 42.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, cabe às comissões especializadas permanentes pronunciar-se sobre questões dos órgãos de soberania que digam respeito à Região, sendo que, no caso da deliberação do Plenário não poder ser tomada em tempo útil, a comissão competente exerce os poderes daquele, por solicitação do Presidente da Assembleia (n.º 4 do artigo 195.º).

Nos termos do n.º 1 da Resolução da Assembleia Legislativa Regional n.º 1-A/99/A, de 30 de Janeiro, e em razão da matéria em apreciação, é a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho a competente para emitir o parecer solicitado.

Capítulo III

Apreciação na generalidade e na especialidade

O Projecto de Lei ora em apreciação visa uniformizar os regimes de voto antecipado previstos nas várias leis eleitorais.

Entre as alterações mais significativas destaca-se a inclusão nas restantes leis eleitorais da possibilidade de voto antecipado dos estudantes, em termos idênticos ao que se encontra já consagrado na Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

No que objectivamente concerne à Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa Regional dos Açores são introduzidas as seguintes alterações:

É atribuído o direito de poder votar antecipadamente aos seguintes eleitores deslocados no estrangeiro e aos cidadãos eleitores cônjuges ou equiparados, parentes ou afins que com eles vivam:

Militares, agentes militarizados e civis integrados em operações de manutenção de paz, cooperação técnico-militar ou equiparadas;

Médicos, enfermeiros e outros cidadãos integrados em missões humanitárias, como tal reconhecidas pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros;

Investigadores e bolseiros em instituições universitárias ou equiparadas, como tal reconhecidas pelo ministério competente;

Estudantes de escolas superiores, ao abrigo de programas de intercâmbio;

Membros integrantes de delegações oficiais do Estado.

É estabelecido o modo de exercício de voto antecipado por eleitores deslocados no estrangeiro.

É fixado o regime sancionatório do empregado do correio culpado do desvio de voto antecipado.

Capítulo IV

Parecer

Apreciadas as normas pertinentes da iniciativa legislativa submetida à apreciação, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho entende, em nome da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, nada ter a opor ao Projecto de Lei n.º 430/IX (PSD) – “Exercício antecipado do direito de voto por estudantes nas eleições para o Presidente da República, a Assembleia da República, as Autarquias Locais e as Assembleias Legislativas Regionais e nos Referendos”.

Horta, 12 de Maio de 2004

O Relator, *José Nascimento Ávila*

O presente parecer foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Manuel Herberto Rosa*

Relatório e parecer da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho sobre a Proposta de Resolução que aprova o Orçamento Suplementar da Assembleia Legislativa Regional para o ano de 2004

Capítulo I

Introdução

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 4 de Junho de 2004, na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, a fim de relatar e dar parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa Regional, sobre a Proposta de Resolução que aprova o “Orçamento Suplementar da Assembleia Legislativa Regional dos Açores para o ano de 2004”.

Capítulo II

Enquadramento Jurídico

O Orçamento Suplementar tem como quadro jurídico o Decreto Legislativo Regional n.º 5/2000/A, de 2 de Março – Orgânica dos Serviços da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

Capítulo III

Apreciação

A Secção de Contabilidade, Património e Tesouraria, sob orientação do Conselho Administrativo, procedeu à elaboração do documento, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º, conjugado com o artigo 31.º, da Orgânica dos Serviços da Assembleia.

As propostas de Resolução e de Orçamento Suplementar foram objecto, em 10 de Maio de 2004, de Visto da Mesa da Assembleia Legislativa Regional. Os referidos documentos foram remetidos à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho em 13 de Maio, para efeitos de apreciação e emissão de parecer até ao dia 10 de Junho de 2004.

Uma apreciação geral do Orçamento Suplementar permite concluir que foram tidos em conta os requisitos técnicos e as boas normas de elaboração orçamental.

Nos termos da alínea b) do número 1 do artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2000/A, de 2 de Março, os saldos de anos findos constituem receita própria da Assembleia, a considerar no primeiro orçamento suplementar por força do número 2 do referido artigo.

O orçamento suplementar ora proposto destina-se a aplicar o saldo transitado da conta de gerência do ano de 2003, que se cifrou em 991.558,54 € (novecentos e noventa e um mil quinhentos e cinquenta e oito euros e cinquenta e quatro cêntimos).

A repartição do saldo pelas várias rubricas da despesa teve em consideração as necessidades previsíveis e a taxa de execução financeira realizada até à data, verificando-se um acréscimo de 681.558,54 € (seiscentos e oitenta e um mil quinhentos e cinquenta e oito euros e cinquenta e quatro cêntimos) nas “despesas correntes” e de 310.000,00 € (trezentos e dez mil euros) nas “despesas de capital”.

As rubricas orçamentais objecto do reforço de verbas foram as seguintes:

- 01.01.07 – Pessoal em regime de tarefa ou avença - 1.500,00 €
- 01.01.15 – Remunerações por doença e maternidade/paternidade - 5.000,00 €
- 01.02.14 a) – Outros abonos em numerário ou espécie - 1.000,00 €
- 02.01.07 – Vestuário e artigos pessoais - 5.000,00 €
- 02.01.08 – Material de escritório - 25.000,00 €
- 02.01.18 – Livros e documentação técnica - 5.000,00 €
- 02.02.03 – Conservação de bens - 100.558,54 €
- 02.02.14 – Estudos, pareceres e consultadoria - 200.000,00 €

- 02.02.17 – Publicidade - 20.000,00 €
- 02.02.25 – Outros serviços - 10.000,00 €
- 04.03.05 a) – Caixa Geral de Aposentações - 250.000,00 €
- 06.02.03 a) – Despesas com a participação na cobertura dos trabalhos do Plenário da Assembleia Legislativa Regional dos Açores - 2.000,00 €
- 06.02.03 c) – Provedor da criança acolhida - 50.000,00 €
- 06.02.03 e) – Custos sociais - 6.500,00 €
- 07.01.07 – Equipamento de informática - 60.000,00 €
- 07.01.15 – Outros investimentos - 250.000,00 €

Capítulo IV

Parecer

Analisados os documentos, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho é de parecer, cumpridos que estão os requisitos legais, que a Proposta de Resolução que aprova o “Orçamento Suplementar da Assembleia Legislativa Regional dos Açores referente ao ano de 2004” está em condições de ser aprovada pelo Plenário, a quem compete a decisão final nos termos do n.º 2 do artigo 30.º, conjugado com o artigo 31.º, da Orgânica dos Serviços da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

Este parecer foi aprovado por unanimidade.

Ponta Delgada, 4 de Junho de 2004

O Relator, *José Nascimento Ávila*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Manuel Herberto Rosa*

Relatório e Parecer da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 18/2004 – Monumento Natural Regional da Caldeira da Ilha Graciosa.

Capítulo I

Introdução

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 4 de Junho de 2004, na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, a fim de relatar e dar parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa Regional, sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 18/2004, que cria o “Monumento Natural Regional da Caldeira da Ilha Graciosa”.

Esta Proposta de Decreto Legislativo Regional deu entrada na Assembleia Legislativa Regional dos Açores no dia 10 de Maio, tendo sido enviada à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho no dia seguinte, para apreciação e emissão de parecer até ao dia 10 de Junho de 2004.

Capítulo II

Enquadramento Jurídico

A proposta de Decreto Legislativo Regional em apreciação foi apresentada pelo Governo Regional nos termos da alínea *t*) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo, que lhe confere o poder genérico de iniciativa legislativa perante a Assembleia Legislativa Regional.

A apreciação e emissão de parecer à presente Proposta exercem-se em conformidade com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da

Região Autónoma dos Açores e na alínea *a*) do artigo 42.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional.

Capítulo III

Apreciação na generalidade

Conforme expresso no preâmbulo da Proposta de Decreto Legislativo em apreciação, a Caldeira da Ilha Graciosa consiste numa estrutura geológica de elevado interesse, encontrando-se no seu interior a Furna do Enxofre, uma cavidade vulcânica que se situa entre aquelas onde as necessidades de protecção, preservação e partilha dos valores biológicos, estéticos, científicos e culturais mais se fazem sentir.

A Caldeira da Graciosa foi classificada como Reserva Florestal Parcial pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/88/A, de 22 de Julho, de acordo com o regime jurídico estabelecido pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/87/A, de 24 de Julho, parcialmente revogado nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 21/93/A, de 23 de Dezembro.

Pelo Decreto-Lei n.º 19/93, de 23 de Janeiro, foi estabelecido o novo regime jurídico da Rede Nacional de Áreas Protegidas. Este diploma legal foi adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/93/A, de 23 de Dezembro, cujo artigo 5.º estabelece que as áreas protegidas de interesse regional se classificam nas categorias seguintes:

- a) Parque regional;
- b) Reserva natural regional;
- c) Parque natural regional;
- d) Monumento natural regional;
- e) Paisagem protegida de interesse regional.

Nos termos da lei, “entende-se por monumento natural [regional] uma ocorrência natural contendo um ou mais aspectos que, pela sua singularidade, raridade ou representatividade em termos ecológicos, estéticos, científicos e culturais, exigem a sua conservação e a manutenção da sua integridade”.

O n.º 2 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/93/A, de 23 de Dezembro, prevê a necessidade de adaptação das reservas florestais naturais e de recreio ao regime jurídico previsto neste mesmo diploma e estabelece que essa mesma adaptação se deve processar através de Decreto Legislativo Regional.

A Proposta de Decreto Legislativo ora em apreciação tem precisamente por objecto a criação do Monumento Natural Regional da Caldeira da Ilha Graciosa, no cumprimento do que dispõe a legislação em vigor.

Concluída a apreciação da Proposta de Decreto Legislativo Regional, atentos os objectivos e fundamentos da iniciativa e considerado o parecer da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à aprovação do diploma na generalidade.

Capítulo IV

Apreciação na especialidade

Analisado o articulado desta iniciativa legislativa, a Comissão deliberou, por unanimidade, propor ao Plenário as seguintes alterações, em sede de especialidade:

1. Propostas de eliminação e emenda:

«Artigo 5.º

(...)

1. (...)

a) (...)

b) (...)

c) (...)

d) (...)

e) (...)

f) (...)

g) (...)

- i) (...)
 - j) (...)
 - k) O trânsito de pessoas ou animais.
 - l) (eliminada)
2. (...)
3. A Direcção Regional com competência em matéria de ambiente pode autorizar o acesso, permanência e exploração turística das cavidades vulcânicas a que se refere a alínea i) do n.º 1.
4. (...)
5. (...))»

2. Proposta de aditamento:

«Artigo 3.º-A

Plano de ordenamento e gestão

No prazo de um ano será elaborado, por Decreto Regulamentar Regional, sob proposta do departamento do Governo Regional com competência em matéria de ambiente, um plano de ordenamento e gestão para a área protegida que terá em conta os actos e actividades que sejam necessários à preservação, valorização e ordenamento da área protegida, sem prejuízo da exploração das pastagens baldias e da elaboração de um regime de exploração turística das cavidades vulcânicas e dos trilhos pedestres existentes.»

Ponta Delgada, 4 de Junho de 2004

O Relator, *José Nascimento Ávila*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Manuel Herberto Rosa*

Relatório e parecer da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 12/2004 –

Fomento da Empregabilidade e Qualificação dos Trabalhadores e Promoção do Emprego

Capítulo I

Introdução

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 4 de Junho de 2004, na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, a fim de relatar e dar parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa Regional, sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 13/2004 – “Fomento da empregabilidade e qualificação dos trabalhadores e promoção do emprego”.

Esta Proposta de Decreto Legislativo Regional deu entrada na Assembleia Legislativa Regional dos Açores no dia 16 de Abril de 2004, tendo sido enviada à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho no dia 20 de Abril, para apreciação e emissão de parecer.

Capítulo II

Enquadramento Jurídico

A proposta de Decreto Legislativo Regional em apreciação foi apresentada pelo Governo Regional nos termos da alínea *t*) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo, que lhe confere o poder genérico de iniciativa legislativa perante a Assembleia Legislativa Regional.

A apreciação e emissão de parecer à presente Proposta exercem-se em conformidade com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e na alínea *a*) do artigo 42.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional.

Capítulo III

Apreciação na especialidade

A presente Proposta de Decreto Legislativo Regional estabelece as normas a seguir pela administração regional em matéria de fomento da empregabilidade e qualificação dos trabalhadores e promoção do emprego, as quais se aplicam a todos os sectores de actividade.

Ouvindo pela Comissão, o Secretário Regional da Educação e Cultura justificou esta iniciativa legislativa com a necessidade de se proceder ao reenquadramento das políticas governativas nas áreas do emprego e da formação profissional.

O Secretário Regional fez uma explanação sobre os objectivos da Proposta de Decreto Legislativo Regional, onde se incluem a promoção de melhores condições de acesso aos postos de trabalho disponíveis e os apoios a empresas que pretendam contratar novos activos.

Referiu também que o documento foi, em devido tempo, apresentado ao Conselho Regional de Concertação Estratégica.

A Comissão não recebeu qualquer parecer após o período de consulta pública.

Assim, concluída a apreciação da Proposta de Decreto Legislativo na generalidade, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável.

Capítulo III

Apreciação na especialidade

Em sede de apreciação na especialidade, os Deputados do Partido Socialista apresentaram as seguintes propostas de alteração que foram aprovadas por unanimidade:

1. Propostas de eliminação e emenda:

«Artigo 5.º

(...)

(...)

(...)

(eliminar)

(eliminar)

(eliminar)

Artigo 17.º

(...)

1. (eliminar)

2. O apoio à manutenção dos postos de trabalho assume a forma de empréstimo reembolsável sem juros.

3. (...)

4. (...)

5. (...)

6. (...)

Artigo 18.º

(...)

1. (eliminar)

2. No processo de auto-emprego o montante global a ser pago ao trabalhador, por uma só vez, corresponde à soma dos valores mensais que seriam pagos durante o período legalmente fixado de concessão das prestações de desemprego, deduzido das importâncias eventualmente já recebidas.

3. (...)

4. (...)

5. (...)

6. (...)

Artigo 19.º

(...)

1. (eliminar)

2. O apoio ao reemprego destina-se aos casos em que uma entidade empregadora diferente da que extingue os postos de trabalho absorve parte ou a totalidade dos trabalhadores atingidos, podendo ser aplicado à própria empresa onde a situação ocorre, desde que verificados os requisitos constantes do número seguinte.

3. (...)

4. (...)

5. (...)

Artigo 20.º

(...)

1. (eliminar)

2. O apoio à redução da precariedade laboral é concedido na modalidade de comparticipação não reembolsável a atribuir por cada contrato de trabalho sem termo que seja celebrado pela entidade empregadora.

3. (...)

4. (...)

5. (...)

6. (...)

7. (...))»

2. Proposta de aditamento:

«Artigo 4.º

(...)

Para efeitos do presente diploma entende-se por:

a) (...)

b) (...)

c) (...)

d) (...)

e) (...)

f) (...)

g) (...)

h) (...)

i) (...)

- j) Manutenção de postos de trabalho – o conjunto de actividades desenvolvidas com vista a evitar a redução do número e qualidade dos postos de trabalho existentes numa entidade empregadora;
- k) Processo de auto-emprego – a criação do próprio posto de trabalho por um trabalhador desempregado beneficiário de qualquer tipo de protecção social no desemprego;
- l) Projecto de reemprego - o conjunto de actividades desenvolvidas com vista a proporcionar a recolocação dos trabalhadores, cujos postos de trabalho se achem extintos ou em vias de extinção, mediante a realização de um projecto de investimento na reorganização da entidade empregadora ou na utilização de capacidade produtiva subutilizada;
- m) Medidas de apoio à redução da precariedade laboral - aquelas que promovam a integração de trabalhadores nos quadros das entidade empregadoras e tenham como objectivo a transformação de contratos de trabalho a termo em contratos de trabalho permanentes.

Artigo 5.º-A

Comparticipação financeira regional

(redacção do n.º 3 do artigo 5.º da proposta)

(redacção do n.º 4 do artigo 5.º da proposta)

(redacção do n.º 5 do artigo 5.º da proposta)»

Ponta Delgada, 4 de Junho de 2004

O Relator, *José Nascimento Ávila*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Manuel Herberto Rosa*

Relatório e parecer da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 13/2004, que “Estabelece medidas preventivas aplicáveis na zona de implantação do eixo

viário entre a Fábrica do Linho “Ribeirinha” e a Vila do Nordeste, na ilha de S. Miguel”.

Capítulo I

Introdução

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 4 de Junho de 2004, na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, a fim de relatar e dar parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa Regional, sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 13/2004, que “Estabelece medidas preventivas aplicáveis na zona de implantação do eixo viário entre a Fábrica do Linho “Ribeirinha” e a Vila do Nordeste, na ilha de S. Miguel”.

Esta Proposta de Decreto Legislativo Regional deu entrada na Assembleia Legislativa Regional dos Açores no dia 10 de Maio de 2004, tendo sido enviada à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho no dia 11 de Maio, para apreciação e emissão de parecer até ao dia 10 de Junho de 2004.

Capítulo II

Enquadramento Jurídico

A proposta de Decreto Legislativo Regional em apreciação foi apresentada pelo Governo Regional nos termos da alínea *t*) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo, que lhe confere o poder genérico de iniciativa legislativa perante a Assembleia Legislativa Regional.

A apreciação e emissão de parecer à presente Proposta exercem-se em conformidade com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da

Região Autónoma dos Açores e na alínea *a)* do artigo 42.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional.

Capítulo III

Apreciação na generalidade e na especialidade

A Proposta de Decreto Legislativo Regional em apreciação estabelece medidas preventivas para a área de implantação do eixo viário entre a Fábrica do Linho “Ribeirinha” e a Vila do Nordeste, na ilha de São Miguel, cujos estudos prévios, apresentados pelos concorrentes ao concurso público internacional para a concessão rodoviária em regime SCUT, se encontram em fase de análise.

Ouvido pela Comissão, o Secretário Regional da Habitação e Equipamentos justificou esta iniciativa legislativa com a necessidade de ser evitada a alteração indiscriminada das circunstâncias e condições actualmente existentes na referida área de implantação, de modo a impedir a criação de dificuldades à sua futura execução, tornando-a mais difícil e onerosa.

O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos referiu também que houve necessidade de acautelar os diferentes traçados propostos pelos concorrentes até ser encontrada a proposta vencedora e prestou os esclarecimentos que lhe foram solicitados pelos Deputados que integram a Comissão.

Apreciados os fundamentos e princípios gerais desta Proposta de diploma, bem como o respectivo articulado, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável na generalidade e na especialidade.

Ponta Delgada, 4 de Junho de 2004

O Relator, *José Nascimento Ávila*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Manuel Herberto Rosa*

Relatório da Comissão de Política Geral a que se refere o artigo 103º do regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores

Ante-período Legislativo de Junho de 2004

I – Generalidades

Constituição da Comissão

a) Partido Socialista (PS)

António Gomes

Fernando Lopes

Hernani Jorge

José Humberto Chaves

Oscar Rocha

Paulo Messias

b) Partido Social Democrata (PSD)

Clélio Menezes

Raul Rego

Sérgio Ferreira

c) Partido Popular (CDS/PP)

Alvarino Pinheiro

d) Partido Comunista Português (PCP)

Paulo Valadão

2) Mesa da Comissão

Presidente – Clélio Menezes (PSD)

Relator – Sérgio Ferreira (PSD)

Secretário – Oscar Rocha (PS)

II- Trabalhos Realizados

A Comissão reuniu em comissão, no dia 26 de Maio de 2004, na cidade de Ponta Delgada.

Os deputados António Gomes, Oscar Rocha, José Humberto Chaves, Hernâni Jorge e Alvarino Pinheiro, foram substituídos, respectivamente pelos deputados José San-Bento, Natividade Luz, Nuno Amaral, Francisco Oliveira e Paulo Gusmão.

A comissão analisou a Proposta de Resolução que “ Recomenda ao Governo Regional a adopção de medidas no âmbito do processo de reconstrução das habitações afectadas pelo sismo de 1998 .

A comissão ouviu os Srs. Drs. Luis Andrade e Rui Pestana, representantes dos Açores nas Comissões de Acompanhamento do Acordo de Cooperação e Defesa entre Portugal e os Estados Unidos da América ;

2- A Comissão reuniu na sede da Assembleia Legislativa Regional, na cidade da Horta, no dia 14 de Junho.

Os deputados José Humberto Chaves e António Gomes, foram substituídos, respectivamente, pelos deputados Lizuarte Machado e Renato Leal.

Os deputados Oscar Rocha e Alvarino Pinheiro faltaram justificadamente.

A comissão analisou e emitiu parecer sobre as Propostas de Decreto Legislativo Regional n.ºs. 09/2004 e 10/2004, tendo decidido, por maioria, fundir as propostas numa só, tendo por base o texto da proposta 10/2004. Esta decisão foi aprovada com os votos favoráveis do PS e as abstenções do PSD e PCP;

A comissão analisou e emitiu parecer sobre a proposta de Decreto Legislativo Regional que “ Adapta à Região o Regulamento Geral dos Corpos de Bombeiros, aprovado pelo Decreto-Lei n.º. 295/2000, de 17 de Novembro, alterado pelo Decreto – Lei n.º. 209/2001, de 28 de Julho. O parecer foi favorável com os votos a favor do PS e as abstenções do PSD e PCP;

A comissão analisou e emitiu parecer sobre a proposta de Decreto Legislativo Regional que “ Reestrutura as carreiras de pessoal das tesourarias da Região Autónoma dos Açores. O parecer foi favorável com os votos a favor do PS e as abstenções do PSD e PCP:

A comissão analisou a Proposta de Decreto Legislativo Regional “regime Jurídico da Organização dos Serviços e Organismos da Administração Directa da Região Autónoma dos Açores”, tendo decidido, por unanimidade, ouvir a Sra. Secretária Adjunta da Presidência sobre este assunto.

III- Outros Assuntos

1 – Estão pendentes na Comissão os seguintes processos:

Proposta de Decreto Legislativo Regional “ Regime Jurídico da Organização dos Serviços e Organismos da Administração Directa da Região Autónoma dos Açores”;

Proposta de Decreto Legislativo Regional “ Estabelece o Regime das Carreiras de Técnico de Emprego e de Monitor de Formação Profissional da Administração Pública dos Açores;

Projecto de Decreto-Lei que estabelece “ O regime estatutário específico do pessoal técnico-profissional, administrativo, de apoio educativo e auxiliar dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário;

Relatório da Visita aos Municípios da Ilha de S. Jorge;

Relatório da visita aos Municípios da Ilha do Pico;

Relatório da visita da comissão ao Município de Ponta Delgada;

Relatório da Visita da Comissão ao Município da Lagoa;

Relatório da Visita da comissão ao Município de Vila Franca do Campo;

Relatório da Visita da comissão ao Município da Povoação;

Relatório da Visita da comissão ao Município da Ribeira Grande;

Horta, 14 de Junho de 2004

O Relator, *Sérgio Emanuel Bettencourt Ferreira*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Clélio Ribeiro Parreira Toste de Meneses*

Relatório e Parecer a Comissão de Assuntos Sociais ao Projecto de Decreto-Lei que procede à reorganização da rede de ensino superior politécnico na área da saúde

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais reuniu na delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, no dia 25 de Maio de 2004, a fim de apreciar e dar parecer ao Projecto de Decreto-Lei que procede à reorganização da rede de ensino superior politécnico na área da saúde.

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

A apreciação da presente Proposta de Lei exerce-se no âmbito do direito de audição previsto no n.º 2, do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da alínea i) do artigo 30.º e do artigo 78.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Capítulo II

Apreciação na generalidade e na especialidade

Com este Projecto visa-se proceder uma reorganização da rede de ensino superior politécnico na área da saúde, visando criar as condições para o ensino de um maior número de alunos, de melhor qualidade e mais diversificado.

Relativamente às Escolas Superiores de Enfermagem da Região Autónoma dos Açores, promove-se a sua integração na Universidade dos Açores, beneficiando as escolas das sinergias resultantes da sua inserção numa unidade de maior dimensão e potencia o desenvolvimento dos projectos de ensino na área da saúde em embrião naquela Universidade.

Importa realçar que esta Comissão nos seus pareceres de 22 de Novembro de 2000 e 12 de Outubro de 2001, ao Decreto-Lei n.º 99/2001, de 28 de Março e à sua primeira alteração, entendia que se devia integrar as escolas de enfermagem da Região na Universidade dos Açores, tal como está previsto no presente Projecto.

Este Projecto consagra no n.º 2 do artigo 3.º que o património do Estado que se encontre afecto ao desempenho das atribuições e competências das escolas passa a integrar o património das universidades e dos institutos politécnicos respectivos.

Ora, os imóveis onde se encontram instaladas as Escolas Superiores de Enfermagem de Angra de Heroísmo e de Ponta Delgada são propriedade da Região Autónoma dos Açores.

Assim, no sentido de serem salvaguardadas as competências constitucionais e estatutárias dos órgãos de governo próprio da Região, previstas nos artigos 227.º n.º 1 alínea h) da constituição e 8.º alínea t) e 60.º alínea b) do Estatuto Político-Administrativo, e tendo em conta o disposto na, recentemente aprovada, Lei de Bases da Educação, no que concerne às competências das Regiões Autónomas relativamente ao ensino superior, propõe-se a seguinte alteração.

“Artigo 3.º

(...)

1 - (...)

2 - (...), **sem prejuízo das competências das Regiões Autónomas.**

3 - (...)

4 - (...)

5 - (...)

A Comissão tendo em conta a Proposta de alteração apresentada deu parecer favorável ao Projecto por unanimidade.

Ponta Delgada, 25 de Maio de 2004.

O Relator, *José de Sousa Rego*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Francisco Barros*

Parecer da Comissão de Política Geral sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional 09/2004 “Adapta à Região o Estatuto Social do Bombeiro, aprovado pela lei n.º 21/87, de 20 de Junho, alterado pela lei n.º 23/95, de 18 de Agosto”.

A Comissão de Política Geral reuniu, no dia 14 de Junho de 2004, na sede da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na cidade da Horta, e por solicitação de Sua Excelência, o Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, apreciou e emitiu parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional 09/2004 “Adapta à Região o Estatuto Social do Bombeiro, aprovado pela lei n.º 21/87, de 20 de Junho, alterado pela lei n.º 23/95, de 18 de Agosto”.

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

A apreciação e emissão de parecer da presente Proposta de Lei exerce-se nos termos da alínea a), do n.º1, do artigo 227.º, da Constituição da República Portuguesa (CRP), em conjugação com o que dispõe a alínea c), do n.º1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e com o que estipula a alínea a) do artigo 42.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

Capítulo II

Trabalho Realizado

A Comissão pediu parecer às Federações de Bombeiros dos Açores tendo recebido o parecer da Federação de Bombeiros da Região Autónoma dos Açores, parecer esse onde se refere que a Federação fez parte do grupo de um grupo de trabalho que apreciou e fez sugestões para a presente proposta de Decreto Legislativo Regional estando portanto de acordo com o conteúdo do mesmo.

Capítulo III

Apreciação na generalidade e na especialidade

A Comissão decidiu, por proposta do PS, que este diploma fica prejudicado, uma vez que o seu conteúdo é comum ao da proposta de DLR que regulamenta o Estatuto Social do Bombeiro podendo-se, portanto, proceder à fusão das duas propostas de diploma, tendo por base o texto da proposta que regulamenta o Estatuto Social do Bombeiro.

O PSD absteve-se reservando a sua posição para o plenário, tendo o PCP votado a favor da proposta inicial vinda do Governo Regional.

Horta, 14 de Junho de 2004

O Relator, *Sérgio Emanuel Bettencourt Ferreira*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Clélio Ribeiro Parreira Toste de Menezes*

Relatório e parecer da Comissão de Assuntos Sociais sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional N.º 16/2004 – Aprova normas para a aplicação aos bens culturais situados na Região Autónoma dos Açores da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, que estabelece as Bases da Política e do Regime de Protecção e Valorização do Património Cultural.

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais reuniu nos dias 25 e 26 de Maio de 2004, na delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, em Ponta Delgada, a fim de apreciar e dar parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional N.º 16/2004 – Aprova normas para a aplicação aos bens culturais situados na Região Autónoma dos Açores da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, que estabelece as Bases da Política e do Regime de Protecção e Valorização do Património Cultural.

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

A Proposta de Decreto Legislativo Regional foi apresentada ao abrigo da alínea t) do art.º 60.º, da Lei 61/98, de 27 de Agosto – Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do art.º 114.º, do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores e apreciada nos termos da alínea a) do art.º 42.º do referido Regimento.

Capítulo II

Apreciação na generalidade e na especialidade

A presente Proposta de Decreto Legislativo Regional estabelece o regime jurídico relativo à inventariação, classificação, protecção e valorização dos bens culturais móveis e imóveis, incluindo os jardins históricos, os exemplares arbóreos notáveis e as instalações tecnológicas e industriais, na Região Autónoma dos Açores, sem prejuízo do estabelecido na regulamentação específica aplicável a qualquer bem cultural em particular, a aplicação aos bens culturais móveis e imóveis da Região Autónoma dos Açores da Lei n.º 107/2001, de 8 de Agosto, que estabelece as bases da política e do regime de protecção e valorização do património cultural, bem como

das normas específicas aplicáveis à zona classificada de Angra do Heroísmo, constante do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2004/A, de 6 de Abril.

A Comissão deliberou ouvir em audição o Secretário Regional da Educação e Cultura sobre esta Proposta e solicitar parecer à Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores.

Audição com o Secretário Regional da Educação e Cultura

A Comissão ouviu em audição o Secretário Regional da Educação e Cultura, na delegação da Assembleia Legislativa Regional, em Ponta Delgada, no dia 25 de Maio de 2004.

O Secretário Regional informou que esta Proposta visa regulamentar a Lei n.º 107/2001, de 8 de Agosto, que estabelece as bases da política e do regime de protecção e valorização do património cultural, tendo-se optado por apresentar em diploma separado a matéria referente ao património arqueológico, dada sua complexidade, em especial no que concerne ao património arqueológico subaquático. Neste diploma não são abordados também dois aspectos importantes do património cultural como o ensino, a valorização e defesa da língua portuguesa e os bens imateriais.

Com este diploma visa-se substituir o Decreto Regional n.º 13/79/A, de 16 de Agosto, e enquadrar as categorias agora criadas para os imóveis e conjuntos que já se encontram classificados, mantendo a distinção de monumento regional para aqueles que assumem um particular significado e relevância de âmbito regional. Na parte final do diploma faz-se a conversão da classificação dos bens previstos neste diploma, fazendo-se o enquadramento de muitas classificações atípicas existentes como, por exemplo, os exemplares arbóreos notáveis.

O Deputado Bento Barcelos questionou o Secretário Regional sobre as razões que levaram a que tivesse ficado de fora desta proposta os bens imateriais. O Secretário respondeu que esta matéria era nova no país o que tornava difícil a sua regulamentação neste momento.

Nesta audição, para além da apresentação na generalidade da proposta, o Secretário Regional pronunciou-se na especialidade sobre cada um dos artigos do diploma.

Na generalidade, a Proposta foi aprovada por maioria, com os votos a favor dos Deputados do Partido Socialista e a abstenção dos Deputados do Partido Social Democrata, do Centro Democrático Social/Partido Popular e do Partido Comunista Português, que reservaram a sua posição final para o Plenário.

Para a especialidade, os Deputados do Partido Socialista e do Partido Social Democrata apresentaram várias propostas de alteração, que, foram aprovadas por unanimidade e assumidas pela Comissão.

Propostas de alteração

Título do Decreto Legislativo Regional:

Regime jurídico protecção e valorização do património cultural móvel e imóvel.

Artigo 2.º

...

A aplicação do presente regime aos bens culturais culturais móveis e imóveis situados na Região faz-se sem prejuízo do estabelecido na regulamentação específica aplicável a qualquer bem cultural em particular.

....

Artigo 3.º

....

Relativamentecolaboração com **administração central e local.** (PS e PSD)

Artigo 5.º

....

...

...

O conselho de ilha onde se situe o bem pode ser notificado para efeitos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 89.º da Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto.

Artigo 14.º-A

Identificação dos bens classificados

A classificação dos bens culturais previstos no artigo 1.º deste diploma é devidamente publicitada através de placa identificativa a aprovar por portaria do membro do Governo Regional com competência em matéria de cultura.

Artigo 15.º

....

A expedição temporária entre as ilhas ou para fora da Região de bens (...) 30 dias.

...

...

....

Artigo 19.º

....

A elaboração dos planos de pormenor de salvaguarda rege-se, com as necessárias adaptações, pelo estabelecido no regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial.

...

...

Artigo 22.º

....

...

...

....

d) Restauro – recuperação ou **restituição dos que tenham desaparecido.**
(Proposta PSD)

....

h) ...

Artigo 23.º

...

...

....

t) Os telhados (...) com formato **tipo “canudo” de cor castanha escurecida ou envelhecida, devendo os beirados ser sempre executados com simples ou dupla fiada, com telha do tipo “canudo”, assente com argamassa;** (Proposta PSD)

u) ...

Artigo 28.º

...

...

...

Na reconstrução de edifícios, as cantarias que tenham sido irremediavelmente destruídas deverão ser substituídas por outras semelhantes em textura e cor, desde que da sua aplicação não resultem inconvenientes de ordem estética para o conjunto reedificado.

Artigo 37.º

....

...

....

j) A alteração (...) formato **tipo “canudo” de cor castanha escurecida ou envelhecida;** (Proposta PSD)

k) ...

Artigo 38.º

....

...

...

...

...

...

6. Quando o bem classificado for uma árvore, e não seja fixada outra, a zona de protecção é uma circunferência, com 50 metros de raio, centrada no eixo do tronco principal no seu ponto de inserção no solo.

Artigo 45.º

....

(...) a violação do disposto nos n.ºs 1 e 2 do **artigo 15.º** do presente diploma.

...

Artigo 49.º

...

...

...

O financiamento das medidas incluídas no programa específico de incentivo à manutenção e valorização dos bens móveis e imóveis classificados como de interesse público é assegurado pelo orçamento privativo do Fundo Regional de Acção Cultural.

Artigo 50.º

...

O Programa (...) como de interesse cultural, **sem prejuízo de outra legislação aplicável.**

Artigo 52.º

(eliminar)

artigo 57.º

....

1 . Constitui um conjunto classificado de interesse público a zona central da Vila de Santa Cruz da Graciosa, identificada como zonas A e B no mapa anexo ao presente diploma, do qual é parte integrante, tendo como limites:

A Zona A - é delimitada norte pelo mar e a sul, leste e oeste pela linha poligonal traçada na mesma carta;

A Zona B - é delimitada pela linha de cota de 30 m, no sopé do monte de Nossa Senhora da Ajuda.

2

3. ...

São reclassificados como de interesse público os imóveis constantes da lista anexa ao Decreto Regulamentar Regional n.º 13/84/A, de 31 de Março.

(anterior redacção do número 4)

(anterior redacção do número 5)

Sem (...) publica a lista dos imóveis classificados.

....

Artigo 57.º A

Conversão de árvores classificadas

Passam a ser consideradas, para todos os efeitos, como bens de interesse municipal:

Os maciços e as árvores classificadas como “interesse público” ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 28 468, de 15 de Fevereiro de 1938;

As árvores classificadas como “objecto classificado” pelo Decreto Regional n.º 8/82/A, de 14 de Junho, e pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 28/84/A, de 1 de Setembro e n.º 7/85/A, de 29 de Maio.

Nota para redacção final

Onde se lê “membro do governo regional com competência em matéria de património cultural” deve ler-se “membro do Governo Regional com competência em matéria de cultura”

Ponta Delgada, 26 de Maio de 2004

O Relator, *José de Sousa Rego*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Francisco Barros*

Parecer da Comissão de Política Geral sobre a Proposta de Resolução que – Recomenda ao Governo Regional a adopção de medidas no âmbito do processo de reconstrução das habitações afectadas pelo sismo de 1998.

A Comissão de Política Geral, reunida na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, no dia 26 de Maio de 2004, e por solicitação de Sua Excelência, o Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, apreciou e emitiu parecer sobre a Proposta de Resolução que – Recomenda ao Governo Regional a adopção de medidas no âmbito do processo de reconstrução das habitações afectadas pelo sismo de 1998.

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

A Proposta de Resolução foi apresentada ao abrigo da alínea d), do nº1, do artigo 23º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e nos termos do artigo 116º, aplicável por força do artigo 119º, ambos do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, e apreciada de acordo com o artigo 145º do citado Regimento.

Capítulo II

Apreciação

Na sequência da aprovação por parte da Assembleia Legislativa Regional dos Açores da 2ª. Alteração ao decreto Legislativo Regional nº.15 – A/98/A de 25 de Setembro, alteração essa que cria um quadro legal adequado à resolução dos 117 casos de sinistrados das ilhas do Faial e do Pico que não possuem terreno, ficou decidido em comissão, e por proposta do PCP, que seria apresentada uma Proposta de Resolução, subscrita por todos os partidos, que visasse a resolução dos casos do 1º. Escalão que não foram incluídos nas empreitadas públicas, dos casos 3º. Escalão cujos proprietários não têm condições para promover a execução dos projectos aprovados pelas entidades competentes e dos casos, poucos, cuja resolução ainda não foi equacionada.

Tendo por base estes pressupostos foi elaborado um texto, comum a todos os partidos, e que recomenda ao Governo Regional a adopção de medidas tendentes a resolver estes casos.

Vila do Porto, 02 de Junho de 2004

O Relator, *Sérgio Emanuel Bettencourt Ferreira*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, Clélio Toste Meneses

Relatório da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho a que se refere o artigo 103 do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores

Ante-período legislativo de Junho de 2004

Capítulo I

Generalidades

Constituição da Comissão

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho é constituída pelos seguintes Deputados:

Partido Socialista (PS)

- António Loura
- Herberto Rosa
- Hernâni Jorge
- José Nascimento Ávila
- Natividade Luz
- Renato Leal

Partido Social Democrata (PSD)

- Cláudio Lopes
- João Cunha
- Mark Marques

Partido Popular (CDS/PP)

- Paulo Gusmão

Partido Comunista Português (PCP)

– José Decq Mota

Mesa da Comissão

A Mesa da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho tem a seguinte composição:

Presidente – Herberto Rosa (PS)

Relator – José Nascimento Ávila (PS)

Secretário – Mark Marques (PSD)

Capítulo II

Reuniões efectuadas

A Subcomissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 12 de Maio de 2004, pelas 10,00 horas, na Sede da Assembleia Legislativa Regional, na cidade da Horta. Estiveram presentes todos os Deputados que integram a Subcomissão.

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 4 de Junho de 2004, pelas 10,00 horas, na Delegação da Assembleia Legislativa Regional, na cidade de Ponta Delgada. A Deputada Natividade Luz (PS) foi substituída pela Deputada Nélia Amaral. Os Deputados Hernâni Jorge e Renato Leal (ambos do PS e o Deputado José Decq Mota (PCP), faltaram justificadamente.

A Comissão voltou a reunir no dia 14 de Junho de 2004, pelas 15,00 horas, na Sede da Assembleia Legislativa Regional, na cidade da Horta. Estiveram presentes todos os Deputados que integram a Comissão.

Capítulo III

Trabalho Realizado

Na reunião realizada neste ante-período, a Subcomissão apreciou o Projecto de Lei n.º 430/IX (PSD) – Exercício antecipado do direito de voto por estudantes nas

eleições para o Presidente da República, a Assembleia da República, as Autarquias Locais e as Assembleias Legislativas Regionais e nos Referendos, que recebeu parecer favorável, aprovado por unanimidade.

Na reunião realizada no dia 4 de Junho, a Comissão apreciou a seguinte agenda de trabalhos:

1. Proposta de Decreto Legislativo Regional – Fomento da Empregabilidade e Qualificação dos Trabalhadores e Promoção do Emprego, que recebeu parecer favorável na generalidade, aprovado por unanimidade. Na especialidade foram aprovadas diversas alterações propostas pelo PS.
2. Proposta de Decreto Legislativo Regional – Monumento Natural Regional da Caldeira da Ilha Graciosa, que recebeu parecer favorável na generalidade, aprovado por unanimidade. Na especialidade foram aprovadas diversas alterações propostas pelo PS.
3. Proposta de Decreto Legislativo Regional – Estabelece medidas preventivas na zona de implementação do eixo viário entre a fábrica do linho "Ribeirinha" e a vila de Nordeste em S. Miguel, que recebeu parecer favorável na generalidade e na especialidade, aprovado por unanimidade.
4. Proposta de Resolução – Orçamento Suplementar da Assembleia Legislativa Regional dos Açores para o ano de 2004, que recebeu parecer favorável, aprovado por unanimidade.
5. Pedido de autorização para o Deputado Bento Barcelos prestar depoimento como testemunha, que recebeu parecer desfavorável, aprovado por unanimidade.
6. Abaixo-assinado – Moradores das redondezas do Cerrado do Bailão; a Comissão analisou os aspectos formais do processo e deliberou diligenciar com vista à identificação do primeiro subscritor.

Na reunião de 14 de Junho a Comissão apreciou a Proposta de Decreto Legislativo Regional que estabelece medidas preventivas aplicáveis na zona de implantação da Escola Básica dos 2.º e 3.º ciclos Francisco Ferreira Drumond, em S. Sebastião, concelho de Angra do Heroísmo, ilha Terceira, que recebeu parecer favorável na generalidade e na especialidade, aprovado por unanimidade.

Nesta reunião a Comissão também aprovou o presente relatório.

Capítulo IV

Trabalho Pendente

A Comissão tem pendente a apreciação dos seguintes documentos:

1. Proposta de Lei n.º 128/IX (GOV) que estabelece o regime jurídico da formação profissional e cria o sistema nacional de formação profissional, identificando os agentes que o integram, as respectivas atribuições, bem como definindo os princípios que regem a sua coordenação, organização, financiamento e avaliação.
2. Proposta de Resolução – Aprova a Conta de Gerência da Assembleia Legislativa Regional dos Açores referente ao ano de 2003.
3. Proposta de Resolução – Aprova a Conta da Região Autónoma dos Açores relativa ao ano de 2003.

A Subcomissão tem igualmente pendente a elaboração do relatório sobre a participação no 7.º Salão Internacional de Equipamentos, Tecnologias e Serviços Ambientais – PORTUGAL AMBIENTE 2004.

Horta, 14 de Junho de 2004

O Relator, José Nascimento Ávila

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Manuel Herberto Rosa*

—

Relatório da Comissão de Assuntos Sociais a que se refere o artigo 103º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores

(Ante-período legislativo de Junho de 2004)

Generalidade

1 – Constituição da Comissão

A Comissão de Assuntos Sociais é constituída pelos seguintes senhores deputados:

Partido Socialista (PS)

Francisco Barros

José do Rego

Nélia Amaral

José San Bento

Manuel Avelar

Osório Silva

b) Partido Social Democrata (PSD)

Bento Barcelos

Costa Pereira

Joaquim Machado

Centro Democrático e Social – Partido Popular

Paulo Gusmão

Partido Comunista Português (PCP)

Paulo Valadão

2 – Mesa da Comissão

A Mesa da Comissão de Assuntos Sociais é constituída pelos seguintes senhores deputados:

Presidente – Francisco Barros

Relator – José do Rego

Secretário – Joaquim Machado

Capítulo II

Reuniões efectuadas

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais reuniu nos dias 25 e 26 de Maio de 2004, na delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, de Ponta Delgada e no dia 14 de Junho de 2004, na sede da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na cidade da Horta.

Nas reuniões de 25 e 26 de Maio os Deputados Osório Silva do PS e Costa Pereira do PSD, foram substituídos pelo Deputados Nuno Amaral e Manuel Arruda.

No dia 7 de Junho participaram no Plenário Jovem, realizado pela Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na sua sede, os Deputados Francisco Barros, José do Rego, Nélia Amaral e Osório Silva, do PS, Costa Pereira, do PSD e Paulo Valadão, do PCP.

Capítulo III

Trabalho realizado

1. A Comissão relatou e deu parecer aos seguintes diplomas:

Projecto de Decreto-Lei que procede à reorganização da rede de Ensino Superior Politécnico na área da saúde.

Com este Projecto visa-se proceder uma reorganização da rede de ensino superior politécnico na área da saúde, visando criar as condições para o ensino de um maior número de alunos, de melhor qualidade e mais diversificado.

Neste Projecto prevê-se a integração na Universidade dos Açores das Escolas Superiores de Enfermagem da Região.

Foi dado parecer favorável ao Projecto por unanimidade e à proposta de alteração apresentada pelo PS.

Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 16/2004 – Aprova normas para aplicação aos bens culturais situados na Região Autónoma dos Açores Lei 107/2001, de 8 de Setembro, que estabelece as bases da política e do regime de protecção e valorização do património cultural.

Esta Proposta estabelece o regime jurídico relativo à inventariação, classificação, protecção e valorização dos bens culturais móveis e imóveis, incluindo os jardins históricos, os exemplares arbóreos notáveis e as instalações tecnológicas e industriais, na Região Autónoma dos Açores.

Na generalidade a Proposta foi aprovada por maioria, com os votos a favor dos Deputados do Partido Socialista e a abstenção dos Deputados do Partido Social Democrata, do Centro Democrático Social/Partido Popular e do Partido Comunista Português que reservaram a sua posição final para o Plenário.

Para a especialidade foram apresentadas alteração.

Proposta de Decreto Legislativo Regional N.º 17/2004 – Gestão do Património Arqueológico.

Esta Proposta estabelece o quadro normativo relativo à gestão do património arqueológico, no sentido da sua prevenção, salvamento, investigação, valorização conforme disposto na Lei 107/2001, de 8 de Setembro, que estabelece as bases da política e do regime de protecção e valorização do património cultural e procede à regulamentação prevista no artigo 3.º da Lei n.º 19/2000, de 10 de Agosto.

Na generalidade a Proposta foi aprovada por maioria, com os votos a favor dos Deputados do Partido Socialista e do Partido Comunista Português e abstenção dos Deputados do Partido Social Democrata e Centro Democrático Social/Partido Popular que reservaram a sua posição final para o Plenário.

Para a especialidade foram apresentadas propostas de alteração.

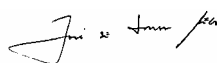
A Comissão relatou e deu parecer à Conta da Região Autónoma dos Açores referente ao ano de 2001.

Capítulo IV

Trabalhos pendentes

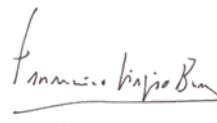
Conta da Região Autónoma dos Açores referente ao ano de 2002.

Horta, 14 de Junho de 2004



O Relator, *José de Sousa Rego*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.



O Presidente, *Francisco Barros*

Parecer da Comissão de Política Geral sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional 09/2004 “ Adapta à Região Regulamento Geral dos corpos de bombeiros, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 295/2000, de 17 de Novembro, alterado pelo decreto-lei nº. 209/2001, de 28 de Julho”.

A Comissão de Política Geral reuniu, no dia 14 de Junho de 2004, na sede da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na cidade da Horta, e por solicitação de Sua Excelência, o Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, apreciou e emitiu parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional 09/2004 “ Adapta à Região regulamento geral dos corpos de bombeiros, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 295/2000, de 17 de Novembro, alterado pelo decreto-lei nº. 209/2001, de 28 de Julho”.

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

A apreciação e emissão de parecer da presente Proposta de Lei exerce-se nos termos da alínea a), do nº1, do artigo 227º, da Constituição da República Portuguesa (CRP), em conjugação com o que dispõe a alínea c), do nº1 do artigo 31º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e com o que estipula a

alínea a) do artigo 42.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

Capítulo II

Trabalho realizado

A Comissão pediu parecer às Federações de Bombeiros dos Açores tendo recebido o parecer da Federação de Bombeiros da Região Autónoma dos Açores.

O parecer é favorável na generalidade, propondo algumas alterações na especialidade.

Capítulo III

Apreciação na generalidade e na especialidade

A Comissão deu parecer favorável na generalidade com os votos a favor do PS e com a abstenção do PSD e do PCP que reservaram a sua posição para o Plenário.

Na especialidade e por proposta do PS foi decidido apresentar as seguintes alterações:

Artigo 8.º

n.º 1

(...), de entre aspirantes com, pelo menos, um ano de serviço e idade não inferior a 18 anos, considerados aptos na instrução, e pela ordem da classificação obtida.

Artigo 10.º

n.º 1

(redacção da proposta)

n.º 2

O ingresso de especialistas no respectivo quadro, implica além da existência de vagas para as funções especializadas de apoio ou assessoria previstas, a

obrigatoriedade de frequência de um período de formação básica pluridisciplinar e idade não inferior a 18 anos.

n.º 3

O limite de idade dos especialistas, para permanência em funções, é de 65 anos, prorrogável, mediante justificação, por períodos de 1 ano até um máximo de cinco, findos os quais poderá ingressar no quadro de honra, verificados os respectivos requisitos.

Notas para redacção final

Capítulo I

Princípios gerais

Artigo 1.º

(...)

Capítulo II

Recursos humanos

Artigo 3.º

(...)

Capítulo III

Regime disciplinar

Artigo 12.º

(...)

Capítulo IV

Disposições finais

Artigo 17.º

(...)

Artigo 18.º

(...)

1. As comissões arbitrais previstas no artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 295/2000, de 17 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 209/2001, de 28 de Julho, têm, na Região, a seguinte composição:

(...)

(...)

(...)

2. (...)

Vila do Porto, 14 de Junho de 2004

O Relator, *Sérgio Emanuel Bettencourt Ferreira*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Clélio Ribeiro Parreira Toste de Meneses*

Relatório e Parecer da Comissão Permanente de Assuntos Sociais sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional N.º 17/2004 – Gestão do Património Arqueológico.

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais reuniu nos dias 25 e 26 de Maio de 2004, na delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, em Ponta Delgada, a fim de apreciar e dar parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional N.º 17/2004 – Gestão do Património Arqueológico.

Capítulo I

A Proposta de Decreto Legislativo Regional foi apresentada ao abrigo da alínea t) do art.º 60.º, da Lei 61/98, de 27 de Agosto – Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do art.º 114.º, do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores e apreciada nos termos da alínea a) do art.º 42.º do referido Regimento.

Capítulo II

Apreciação na generalidade e na especialidade

A presente Proposta de Decreto Legislativo Regional estabelece o quadro normativo relativo à gestão do património arqueológico, no sentido da sua prevenção, salvamento, investigação, valorização conforme disposto na Lei 107/2001, de 8 de Setembro, que estabelece as bases da política e do regime de protecção e valorização do património cultural e procede à regulamentação prevista no artigo 3.º da Lei n.º 19/2000, de 10 de Agosto.

A Comissão deliberou ouvir em audição o Secretário Regional da Educação e Cultura sobre esta Proposta.

Audição com o Secretário Regional da Educação e Cultura

A Comissão ouviu em audição o Secretário Regional da Educação e Cultura, na delegação da Assembleia Legislativa Regional, em Ponta Delgada, no dia 25 de Maio de 2004.

O Secretário Regional informou que esta Proposta visa regulamentar a Lei n.º 107/2001, de 8 de Agosto, que estabelece as bases da política e do regime de protecção e valorização do património cultural, tendo-se optado por apresentar em diploma separado a matéria referente ao património arqueológico, dada sua complexidade, em especial a que concerne ao património arqueológico subaquático. Esta é a segunda vez que a Região legisla sobre esta matéria. A legislação produzida nos anos 90 foi considerada inconstitucional. De acordo com o disposto na Lei 19/2000, de 10 de Agosto, que transfere as competências na área do património

arqueológico, para as Regiões Autónomas e à semelhança do que já acontece a nível Nacional, a Região pretende regulamentar esta actividade, enquadrando-a numa filosofia de política de prevenção, salvamento, investigação e apoio à gestão do Património Cultural Subaquático, de acordo com o estipulado na Lei 107/2001, de 8 de Setembro, no Decreto-Lei 270/99, de 15 de Julho e no Decreto-Lei 164/97, de 27 de Junho.

Neste diploma prevê-se a criação de parques arqueológicos na Região com o objectivo de proteger, conservar e divulgar o património arqueológico. No domínio subaquático será uma forma de regulamentar o mergulho em baías onde haja navios afundados.

Nesta audição, para além da apresentação na generalidade da proposta, o Secretário Regional pronunciou-se na especialidade sobre cada um dos artigos do diploma.

Na generalidade, a Proposta foi aprovada por maioria, com os votos a favor dos Deputados do Partido Socialista e do Partido Comunista Português e a abstenção dos Deputados do Partido Social Democrata e do Centro Democrático Social/Partido Popular, que reservaram a sua posição final para o Plenário.

Para a especialidade, os Deputados do Partido Socialista apresentaram várias propostas de alteração e os do Partido Social Democrata duas, que foram aprovadas por unanimidade e assumidas pela Comissão.

Propostas de alteração

Artigo 1.º

...

O presente (...) património imóvel e móvel **na Região Autónoma dos Açores.**

Artigo 2.º

...

1. ...

2. eliminar

3. eliminar

4. eliminar

Artigo 2.-A **Princípios orientadores**

1. (redacção do n.º 2 do artigo 2.º da proposta)
2. (redacção do n.º 3 do artigo 2.º da proposta)
3. (redacção do n.º 4 do artigo 2.º da proposta)

Artigo 6.º

...

As acções (...) quando integradas **no Plano Regional de Trabalhos Arqueológicos, adiante designado por Plano**, a elaborar (...) Regional.

...

...

....

Artigo 7.º

...

...

As candidaturas (...) através **do jornal oficial** e dos meios de comunicação social.
(Proposta do PSD)

...

Artigo 8.º

...

O espólio (...) depositado e **conservado**, (...) do Estado. (Proposta do PSD)

Artigo 9.º **Estudos de Impacte**

(...)

Artigo 12.º

(Eliminar)

Artigo 14.º-A

Propriedade dos bens

Tendo em conta o disposto na Lei n.º 19/2000, de 10 de Agosto, os bens referidos nos artigos 74.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, e no artigo 11.º do presente diploma, que não tenham proprietário conhecido, serão alvo de um processo de inventário a homologar pelo membro do Governo Regional competente em matéria de cultura, quando, devido ao seu relevante interesse histórico, artístico ou científico, mereçam especial atenção por parte da administração regional autónoma.

2. (redacção do n.º 3 do artigo 12.º da proposta)

Artigo 15.º

...

1. Quem por acaso achar ou localizar quaisquer dos bens previstos no artigo anterior, deverá comunicar a ocorrência directamente ao departamento do Governo Regional competente em matéria de cultura, ou a qualquer outra autoridade policial ou, ainda, no caso de ocorrer em meio subaquático, ao órgão local do sistema de autoridade marítima ou estância aduaneira com jurisdição sobre a área do achado, no prazo de quarenta e oito horas.

2. ...

3. ...

4. ...

Artigo 17.º

....

1. ...

2. O procedimento de inventariação de bens arqueológicos, achados, ou recolhidos em consequência de trabalhos arqueológicos, terá o seu início findos os trabalhos arqueológicos, ou em momentos previamente determinados pelo departamento do Governo Regional competente em matéria de cultura.

3. ...

4. A inventariação de sítios arqueológicos **subaquáticos** é precedida (...) marítimos.

5. ...

6. O despacho (...) salvaguarda do **sítio arqueológico**.

Artigo 24.º

....

1. ...

2. ...

a) ...

b) ...

c) ...

3. ...

4. ...

5. ...

6. ...

a) Apresentar comparativamente um valor arqueológico relativo, conforme avaliação efectuada **no local**;

b) ...

c) ...

Notas para redacção final

- Alteração do título do decreto legislativo regional: Regime jurídico da gestão do património arqueológico na Região Autónoma dos Açores;
- Alteração da epígrafe do Capítulo I «Objecto e âmbito» para «Princípios gerais»;
- Introduzir a Secção I «Trabalhos arqueológicos» no Capítulo II «Património arqueológico»
- Alterar Capítulo III para Secção II «Património Arqueológico Subaquático»
- Introduzir a Secção III «Propriedade dos bens e inventariação» a seguir ao artigo 14.º
- Introduzir a Secção IV «Fiscalização» a seguir ao artigo 21.º
- Alterar o Capítulo IV para Capítulo III
- Onde se lê no n.º 1 do artigo 3.º no n.º 1 do artigo 10.º “submerso” deve ler-se “subaquático”
- Onde se lê no n.º 2 do artigo 3.º “governo regional” deve ler-se “Governo Regional”
- Onde se lê na proposta “PRTA” deve ler-se “Plano”
- Onde se lê no n.º 4 do artigo 10.º, no n.º 3 do artigo 15.º “competente em matéria de arqueologia” deve ler-se “competente em matéria de cultura”
- Onde se lê no n.º 2 do artigo 14.º “departamento da administração regional autónoma competente em matéria de arqueologia” deve ler-se “departamento do Governo Regional competente em matéria de cultura”

Ponta Delgada, 26 de Maio de 2004

O Relator, *José de Sousa Rego*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Francisco Barros*

Parecer da Comissão de Política Geral sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional 09/2004 “ Adapta à Região Decreto-Lei nº. 297/2000, de 17 de Novembro, que regulamenta o Estatuto Social do Bombeiro”.

A Comissão de Política Geral reuniu, no dia 14 de Junho de 2004, na sede da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na cidade da Horta, e por solicitação de Sua Excelência, o Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, apreciou e emitiu parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional 09/2004 “ Adapta à Região decreto Lei nº. 297/2000, de 17 de Novembro, que regulamenta o estatuto social do bombeiro”.

Capítulo

Enquadramento Jurídico

A apreciação e emissão de parecer da presente Proposta de Lei exerce-se nos termos da alínea a), do nº1, do artigo 227º, da Constituição da República Portuguesa (CRP), em conjugação com o que dispõe a alínea c), do nº1 do artigo 31º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e com o que estipula a alínea a) do artigo 42.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

Capítulo II

Trabalho Realizado

A Comissão pediu parecer às Federações de Bombeiros dos Açores tendo recebido o parecer da Federação de Bombeiros da Região Autónoma dos Açores, parecer esse onde se refere que a Federação fez parte do grupo de um grupo de trabalho que apreciou e fez sugestões para a presente proposta de Decreto Legislativo Regional estando portanto de acordo com o conteúdo do mesmo.

Capítulo III

Apreciação na generalidade e na especialidade

A Comissão deu parecer favorável na generalidade com os votos a favor do PS e com a abstenção do PSD e do PCP que reservaram a sua posição para o Plenário.

Na especialidade e por proposta do PS foi decidido apresentar as seguintes alterações:
Identificação do diploma: Estatuto Social do Bombeiro na Região Autónoma dos Açores.

Artigo 1.º

Objecto

O PRESENTE DIPLOMA ESTABELECE O ESTATUTO SOCIAL DO BOMBEIRO NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES, ADAPTANDO, ÀS ESPECIFICIDADES REGIONAIS, A LEI N.º 21/87, DE 20 DE JUNHO, ALTERADA PELA LEI N.º 23/95, DE 18 DE AGOSTO, E O DECRETO-LEI N.º 297/2000, DE 17 DE NOVEMBRO.

Artigo 3.º

Regalias

1. Para além das regalias constantes dos diplomas referidos no artigo 1.º, aí se incluindo os benefícios no âmbito do Serviço Nacional de Saúde, os bombeiros pertencentes aos corpos de bombeiros homologados pelo SRPCBA beneficiam de:

a) (...)

b) (...)

c) (...)

d) (...)

e) Facilidades no âmbito do Serviço Regional de Saúde;

f) (alínea e) da proposta)

g) (alínea f) da proposta)

2. Salvo o disposto nos artigos seguintes, os termos em que se processam os apoios complementares previstos nos números anteriores constam de decreto regulamentar regional, no caso dos apoios e das isenções respeitantes a serviços da administração regional autónoma.

3. As autarquias locais que estabeleçam apoios e isenções respeitantes aos serviços da administração local, enviam, a regulamentação, ao SRPCBA, para conhecimento, no prazo de 30 dias após a respectiva aprovação.

Artigo 4.º

ONDE SE LÊ “ALÍNEA A) DO N.º 2 DO ARTIGO ANTERIOR” PASSA A LER-SE “N.º 2 DO ARTIGO ANTERIOR”

Artigo 5.º

Onde se lê “nos termos a regulamentar” passa a ler-se “nos termos do decreto regulamentar regional a que se refere o n.º 2 do artigo 3.º ”

Artigo 8.º

Vacinação gratuita e demais facilidades no âmbito da saúde

Onde se lê “alínea e) do n.º 1 do artigo anterior” passa a ler-se “alínea e) e f) do n.º 1 do artigo 3.º”

Artigo 9.º

(...)

O decreto regulamentar regional a que se refere o n.º 3 do artigo 3.º é publicado no prazo de 90 dias a contar da entrada em vigor do presente diploma.

Vila do Porto, 14 de Junho de 2004

O Relator, Sérgio Emanuel Bettencourt Ferreira

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Clélio Ribeiro Parreira Toste de Meneses*

Parecer da Comissão de Economia sobre a Proposta de Decreto Legislativo n.º 15/2004 – Turismo Natureza.

A Comissão de Economia reuniu, no dia 26 de Maio de 2004, na Delegação da Assembleia Legislativa Regional em Ponta Delgada, com uma ordem de trabalhos de que constava a apreciação e parecer sobre o projecto de Decreto Legislativo Regional n.º 15/2004 – Turismo Natureza.

Apreciada e discutida aquela proposta, a comissão deliberou emitir o seguinte parecer:

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

A proposta de decreto legislativo é apresentada à Assembleia pelo Governo Regional nos termos da alínea t) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, que lhe confere o poder genérico de iniciativa legislativa perante a Assembleia Legislativa e é apreciada por esta última, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 227.º, da alínea o) do artigo 228.º, e do n.º 1 do artigo 232.º, todos da Constituição da República Portuguesa. E ainda nos termos da alínea c) do n.º 1) do artigo 31.º e do n.º 1 do artigo 34.º, ambos do Estatuto Político-Administrativo da Região, respectivamente, quanto à competência e à forma do acto legislativo.

Apreciação na Generalidade e Especialidade

Na apreciação na generalidade a Comissão entende, por unanimidade, que a proposta de Decreto Legislativo Regional se adequa, nos seus princípios e sistema, aos objectivos do diploma, fundamentalmente no que respeita à adaptação do enquadramento jurídico do turismo natureza à realidade geográfica, paisagística e ambiental da RAA.

Na apreciação na especialidade a Comissão entendeu, por unanimidade, propor as seguintes alterações:

Artigo 2.º

Requisitos

É permitida a instalação de estabelecimentos integrados no turismo de natureza:

- a) Em aglomerado urbano inferior a 500 habitantes;
- b) A envolvente paisagística e natural seja reconhecida como adequada ao turismo de natureza pelas Direcções Regionais com competência em matéria de turismo e ambiente;
- c) Não esteja prejudicada a aplicabilidade da zona de protecção a que se refere o artigo 10.º

2. A realização de actividades e a prestação de serviços de turismo de natureza em áreas protegidas e reservas florestais fica sujeita à respectiva legislação específica.

3. Para os efeitos do presente diploma entende-se por aglomerado urbano o núcleo de edificações autorizadas e respectiva área envolvente, possuindo vias públicas pavimentadas e que seja servido por rede de abastecimento domiciliário de água e drenagem de esgoto, sendo o seu perímetro definido pelos pontos distanciados 50 metros das vias públicas onde terminam aquelas infra-estruturas urbanísticas, conforme artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro.

Artigo 2.º-A

Princípio geral

Os estabelecimentos onde se desenvolve o turismo de natureza na Região devem integrar-se de modo adequado nas áreas onde se situam, por forma a preservar, recuperar e valorizar o património arquitectónico, histórico, ambiental e paisagístico das respectivas ilhas, designadamente através do aproveitamento e manutenção de casas ou construções tradicionais.

Artigo 4.º

(...)

Podem ser utilizadas, como casas-abrigo, as casas do património da Região.

Artigo 6.º

Comissões

1- A Comissão prevista no n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 47/99, de 16 de Fevereiro, tem a seguinte composição:

- a) Um representante da Direcção Regional competente em matéria de turismo, que presidirá;
- b) Um representante da Direcção Regional competente em matéria de ambiente;
- c) Um representante da associação patronal em que esteja filiado o interessado ou, na falta desta, da Câmara do Comércio e Indústria dos Açores (CCIA).

2- A Comissão prevista no n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 47/99, de 16 de Fevereiro, tem a seguinte composição:

- a) Dois representantes da câmara municipal territorialmente competente, dos quais pelo menos um com habilitação legal para assinar projectos correspondentes à obra objecto da vistoria, que presidirá;
- b) Representantes dos órgãos e associações mencionados no número anterior;
- c) O delegado concelhio de saúde ou o seu substituto legal.

3- A Comissão prevista no n.º 3 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 47/99, de 16 de Fevereiro, tem a seguinte composição:

- a) Dois representantes da Direcção Regional competente em matéria de turismo, cabendo a presidência a um deles;
- b) Um representante da associação patronal em que esteja filiado o interessado ou, na falta desta, um representante da CCIA.

4- A Comissão prevista no n.º 2 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 47/99, de 16 de Fevereiro, tem a seguinte composição:

- a) Um perito nomeado pelo membro do Governo Regional competente em matéria de turismo, que presidirá;
- b) Representantes dos órgãos e associações mencionados no n.º 1

Artigo 9.-A

Taxas

Pelas vistorias requeridas pelos interessados às casas de natureza realizadas pela Direcção Regional competente em matéria de Turismo são devidas taxas em montante a fixar por portaria conjunta dos membros do Governo Regional competentes em matéria de finanças e de turismo.

Artigo 10.º

(...)

1. (...)
2. (...)
3. (...)
4. (...)
5. (...)

6. Sem prejuízo do disposto na legislação sobre o ruído, na zona de protecção são proibidas actividades susceptíveis de perturbação da tranquilidade e bem estar dos hóspedes.

Artigo 10.º-A

Registo

É organizado pela Direcção Regional competente em matéria de turismo, em colaboração com a Direcção Regional competente em matéria de ambiente, o registo regional de todas as casas de natureza, nos termos a estabelecer em portaria do membro do Governo Regional competente em matéria de turismo.

Artigo 10.º-B

Placa identificativa de turismo de natureza

O modelo da placa identificativa do turismo de natureza e das modalidades de alojamento e animação ambiental é aprovado por portaria conjunta dos membros do Governo Regional competentes em matéria de turismo e de ambiente.

Artigo 10.º-C

Dinamização e apoio

O Governo Regional, através dos seus departamentos com atribuições em matéria de turismo e de ambiente, dinamizará acções de divulgação do turismo de natureza e prestará apoio técnico à formulação e apresentação do requerimento previsto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 47/99, de 16 de Fevereiro, e ainda os necessários ao licenciamento da construção e da utilização, bem como das actividades de animação ambiental previstas no n.º 2 do artigo 2.º do mesmo diploma.

Artigo 11.º

Eliminar

Horta, 14 de Junho de 2004

A Relatora, *Andreia Cardoso da Costa*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Dionísio de Sousa*

Parecer da Comissão de Política Geral sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional 14/2004 “ Reestrutura as carreiras de pessoal das tesourarias da Região Autónoma dos Açores”.

A Comissão de Política Geral reuniu, no dia 14 de Junho de 2004, na sede da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na cidade da Horta, e por solicitação de Sua Excelência, o Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, apreciou e emitiu parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional 14/2004 “ Reestrutura as carreiras de pessoal das tesourarias da Região Autónoma dos Açores”.

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

A apreciação e emissão de parecer da presente Proposta de Lei exerce-se nos termos da alínea a), do nº1, do artigo 227º, da Constituição da República Portuguesa (CRP), em conjugação com o que dispõe a alínea c), do nº1 do artigo 31º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e com o que estipula a alínea a) do artigo 42.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

Capítulo II

Trabalho Realizado

A Comissão procedeu à consulta pública sobre esta proposta de diploma em jornais de referência da Região Autónoma dos Açores, tendo recebido o parecer do Sindicato dos Trabalhadores da Função Pública do Sul e Açores.

O Grupo Parlamentar do PS reuniu-se com os trabalhadores visados neste diploma, tendo desta reunião resultado as alterações que abaixo se propõem.

Capítulo III

Apreciação na generalidade e na especialidade

A Comissão deu parecer favorável na generalidade com os votos a favor do PS e com a abstenção do PSD e do PCP que reservaram a sua posição para o Plenário.

Na especialidade e por proposta do PS foi decidido apresentar as seguintes alterações:

Artigo 2.º

n.º 2

Alínea c)

Quaisquer outras funções que lhes sejam cometidas no âmbito da legislação aplicável.

Artigo 3.º

n.º 1

(...)

n.º 2

O quadro de pessoal das Tesourarias da Região, categorias, escalões, índices e respectivas vagas, constam dos mapas anexos ao presente diploma, do qual fazem parte integrante.

Mapa I
Escala indiciária da carreira do pessoal técnico tesoureiro
(artigo 3.º)

Categoria	Escalões				
	1	2	3	4	5
Tesoureiro de 1.^a Classe	600	670	740	770	800
Tesoureiro de 2.^a Classe	550	620	690	720	750
Tesoureiro de 3.^a Classe	500	570	640	670	680

Mapa II

Escala indiciária da carreira do pessoal técnico tesoureiro
(artigo 3.º)

Categoria	Escalões				
	1	2	3	4	5
Tesoureiro-	440	485	530	565	600

Ajudante Principal					
Tesoureiro-Ajudante	265	320	370	430	510

Mapa III

(artigo 3.º)

Vagas da carreira de pessoal de Tesouraria

Número de lugares	Categoria	Remuneração
	Pessoal técnico tesoureiro	
3	Tesoureiro de 1.ª classe	a)
9	Tesoureiro de 2.ª e 3.ª classe	a) b)
	Pessoal técnico exactor	
5	Tesoureiro – Ajudante Principal	b) c)
1	Tesoureiro –	b) c)

	Ajudante	
--	-----------------	--

- a) (...)
- b) (...)
- c) (...)

Vila do Porto, 14 de Junho de 2004

O Relator, *Sérgio Emanuel Bettencourt Ferreira*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Clélio Ribeiro Parreira Toste de Meneses*

—

Relatório e parecer da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho sobre o pedido de autorização para o Senhor Deputado António Bento Fraga Barcelos prestar depoimento, como testemunha

Capítulo I

Introdução

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 4 de Junho de 2004, na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, com uma agenda onde se incluía a apreciação do pedido de autorização para o Senhor Deputado António Bento Fraga Barcelos prestar depoimento, como testemunha, no âmbito do processo n.º 28/2004, do Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada.

Capítulo II

Enquadramento Jurídico

O n.º 3 do artigo 154.º da Constituição da República Portuguesa, dispõe que “a lei regula os casos e as condições em que os Deputados carecem de autorização da Assembleia da República para serem jurados, árbitros, peritos ou testemunhas”.

Nos termos do artigo 24.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, “o Estatuto dos Deputados à Assembleia Legislativa Regional é equiparado ao Estatuto dos Deputados à Assembleia da República no que se refere aos direitos, regalias e imunidades consagrados constitucionalmente”.

O artigo 21.º do Estatuto dos Deputados à Assembleia da República determina, no seu n.º 1, que “os Deputados carecem de autorização da Assembleia para serem jurados, peritos ou testemunhas”, enquanto que o n.º 3 estabelece que “a autorização (...) deve ser solicitada pelo juiz competente, ou pelo instrutor do processo, em documento dirigido ao Presidente da Assembleia (...) e a decisão será precedida de audição do Deputado”.

Não existindo no referido artigo 21.º a menção expressa da entidade competente para proceder à audição, parece contudo razoável considerar que a “audição do Deputado” deverá ser efectuada pela comissão parlamentar competente em matéria de impedimentos.

Nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa Regional n.º 1-A/99/A, os “assuntos constitucionais, estatutários e regimentais” e a “organização e funcionamento da Assembleia” constituem competências da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

Capítulo III

Apreciação

Em 21 de Maio de 2004 deu entrada na Assembleia Legislativa Regional dos Açores o ofício n.º 120, datado de 18 de Maio e subscrito pelo Meritíssimo Juiz de Direito do Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada, em que é solicitada autorização para o Deputado António Bento Fraga Barcelos prestar depoimento, na qualidade de

testemunha, nos autos do processo n.º 28/2004, do Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada.

Por despacho de 21 de Maio, de Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa Regional, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho foi chamada a emitir parecer sobre o referido pedido de autorização.

Considerando-se competente em função da matéria, a Comissão procedeu à verificação do cumprimento dos preceitos legais aplicáveis e à audição do Senhor Deputado António Bento Fraga Barcelos sobre o assunto em apreciação. A análise do processo permitiu constatar a inexistência da indicação da data, hora e local onde aquele Deputado deveria prestar o depoimento para que era solicitada autorização.

Capítulo IV

Parecer

Apreciado o pedido de audição e ouvido o Senhor Deputado em causa, a Comissão de Assuntos Parlamentares Ambiente e Trabalho é de parecer que o Senhor Deputado António Bento Fraga Barcelos não deve ser autorizado a prestar depoimento, como testemunha, nos autos do processo n.º 28/2004, do Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada.

A decisão final sobre a matéria objecto do presente parecer cabe porém ao Plenário, no uso das competências previstas no artigo 21.º do Estatuto dos Deputados.

Ponta Delgada, 4 de Junho de 2004

O Relator, *José Nascimento Ávila*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Manuel Herberto Rosa*

Parecer da Comissão de Economia sobre a proposta de Decreto Legislativo relativa à Extinção do Fundo açoriano de seguros agrícolas.

A Comissão de Economia reuniu, no dia 26 de Maio de 2004, na Delegação da Assembleia Legislativa Regional em Ponta Delgada, com uma ordem de trabalhos de que constava a apreciação e parecer sobre o projecto de Decreto Legislativo Regional – Extinção do Fundo Açoriano de Seguros Agrícolas.

Apreciada e discutida aquela proposta, a comissão deliberou emitir o seguinte parecer:

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

A proposta de decreto legislativo é apresentada à Assembleia pelo Governo Regional nos termos da alínea t) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, que lhe confere o poder genérico de iniciativa legislativa perante a Assembleia Legislativa e é apreciada por esta última, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 227.º, da alínea o) do artigo 228.º, e do n.º 1 do artigo 232.º, todos da Constituição da República Portuguesa. E ainda nos termos da alínea c) do n.º 1) do artigo 31.º e do n.º 1 do artigo 34.º, ambos do Estatuto Político-Administrativo da Região, respectivamente, quanto à competência e à forma do acto legislativo.

Apreciação na Generalidade e Especialidade

Na apreciação na generalidade a Comissão entende, por maioria, com os votos favoráveis do PS e tendo o PSD e o PCP reservado posição para plenário, que a proposta de Decreto Legislativo Regional, relativa à extinção do Fundo de Açoriano de Seguros Agrícolas, se adequa, nos seus princípios e sistema, aos objectivos do diploma.

Na apreciação na especialidade a Comissão apresentou as seguintes propostas de alteração:

Artigo 1.º

É extinto o Fundo Açoriano de Seguros Agrícolas, doravante designado Fundo, criado (...)

(Onde se lê Decreto Legislativo Regional n.º 25/94/A, de 11 de Novembro deve passar a ler-se Decreto Legislativo Regional n.º 25/94/A, de 30 de Novembro)

Artigo 2.º

Direitos e obrigações

O exercício dos direitos decorrentes do Fundo passa a ser feito pela Direcção Regional do Orçamento e Tesouro.

As obrigações decorrentes do Fundo são satisfeitas pelo orçamento da Região, através da Direcção Regional do Orçamento e Tesouro.

Artigo 3.º

Liquidação

A liquidação do Fundo é efectuada nos termos fixados por despacho conjunto dos membros do Governo Regional com competência em matéria de finanças e de agricultura.

Onde se lê “Artigo 9.º” deve ler-se “Artigo 4.º”

As propostas de alteração apresentadas foram aprovadas por maioria com os votos favoráveis do PS e tendo o PSD e o PCP reservado posição para plenário.

Horta, 15 de Junho de 2004

A Relatora, *Andreia Cardoso da Costa*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Dionísio de Sousa*

Período de Informação Parlamentar

1 – Correspondência Diversa

Assunto: Comunicado do Conselho de Ministros, de 12 de Maio de 2004, comunicando a aprovação de diplomas

Proveniência: Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Data de Entrada: 04.05.13

Referência: 03.01.03 – 1709;

Assunto: Comunicado do Conselho de Ministros, de 27 de Maio de 2004, comunicando a aprovação de diplomas

Proveniência: Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Data de Entrada: 04.05.28

Referência: 03.01.03 – 1889;

Assunto: Comunicado do Conselho de Ministros, de 3 de Junho de 2004, comunicando a aprovação de diplomas

Proveniência: Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Data de Entrada: 04.06.04

Referência: 03.01.03 – 1948;

Assunto: Comunicado do Conselho de Ministros, de 9 de Junho de 2004, comunicando a aprovação de diplomas

Proveniência: Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Data de Entrada: 04.06.11

Referência: 03.01.03 – 2028;

Assunto: Ofício a Informar sobre a Publicação no Diário da República do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2004 – Cria a Bolsa de Emprego Público da Administração Pública dos Açores

Proveniência: Gabinete do Ministro da República para a R.A.A.

Data de Entrada: 04.05.20

Referência: 102 – 1781;

Assunto: Ofício a Informar sobre a Publicação no Diário da República do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2004 – Revalorização e Reestruturação da carreira de Assistente de Operações Aeroportuárias na Região Autónoma dos Açores

Proveniência: Gabinete do Ministro da República para a R.A.A.

Data de Entrada: 04.05.20

Referência: 102 – 1782;

Assunto: Ofício a Informar sobre a Publicação no Diário da República do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2004 – Reclassifica a Reserva Natural Regional do Ilhéu de Vila Franca do Campo

Proveniência: Gabinete do Ministro da República para a R.A.A.

Data de Entrada: 04.05.20

Referência: 102 – 1783;

Assunto: Ofício a Informar sobre a Publicação no Diário da República do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2004 – Primeira Alteração ao DLR n.º 9/2003/A, de 12 de Março (Cria o Conselho Regional de Concertação Estratégica)

Proveniência: Gabinete do Ministro da República para a R.A.A.

Data de Entrada: 04.05.20

Referência: 102 – 1784;

Assunto: Ofício a acusar a recepção do envio da Proposta de Resolução nº 10/2004, sobre Transportes Aéreos entre os Açores e o Continente e entre as duas Regiões Autónomas

Proveniência: Gabinete de Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República

Data de Entrada: 04.05.28

Referência: 108 - 1897;

Assunto: Ofício a acusar a recepção do envio da Proposta de Resolução nº. 10/2004, sobre Transportes Aéreos entre os Açores e o Continente e entre as duas Regiões Autónomas

Proveniência: Gabinete da Presidência do Conselho de Ministros

Data de Entrada: 04.06.02

Referência: 108 - 1924;

Assunto: Ofício a Enviar os Comentários às Propostas de Protocolo sobre o Livre Acesso aos Canais Generalistas de Televisão à População

Proveniência: Gabinete do Presidente do Governo Regional dos Açores

Data de Entrada: 04.05.12

Referência: 16.00 – 1695;

Assunto: Moção de Regozijo e Agradecimento

Proveniência: Município da Ribeira Grande

Data de Entrada: 04.05.17

Referência: 105 – 1742;

Assunto: Resolução relativa à ofensiva que o Governo da República, está a Desenvolver contra os Funcionários da Administração Pública Proveniência: Sindicato dos Trabalhadores da Função Pública do Sul e Açores

Data de Entrada: 04.05.20

Referência: 24.34.00 – 1785;

Assunto: Relatório relativo a Auditoria, aprovado na sessão de 04.04.28, abaixo indicado

- Câmara Municipal do Corvo

- Proveniência: Tribunal de Contas - Secção Regional dos Açores

Data de Entrada: 04.05-21

Referência: 04.01.02 - 1798;

Assunto: Pareceres sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores relativa ao Ano Económico de 2002, bem como sobre a Conta da Assembleia Legislativa Regional respeitante ao ano económico de 2003

Proveniência: Tribunal de Contas - Secção Regional dos Açores

Data de Entrada: 04.06.02

Referência: 108 - 1926;

Assunto: Ofício a agradecer toda a disponibilidade e hospitalidade para com o Senhor Presidente do Bundestag Alemão, Wolfgang Thierse

Proveniência: Gabinete de Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República

Data de Entrada: 04.06.03

Referência: 30.10 - 1941;

Assunto: Ofício a enviar o Relatório de Actividades relativo ao ano de 2003

Proveniência: Tribunal de Contas - Secção Regional dos Açores

Data de Entrada: 04.06.09

Referência: 04.01.06 – 2008.

2 - Requerimentos:

Assunto: Criação de Centros Locais de Apoio aos Imigrantes na Horta e em Angra do Heroísmo

Autor: José Decq Mota (PCP)

Data de Entrada: 04.05.17

Referência: 54.04.00 – 494/VII;

Assunto: Revisão do Prodesa – Instalações Desportivas

Autores: José Decq Mota e Paulo Valadão (PCP)

Data de Entrada: 04.05.17

Referência: 54.04.00 – 495/VII;

Assunto: Serviço Público de Transportes Marítimos de Passageiros

Autores: Clélio Meneses, Bento Barcelos e Raul Rego (PSD)

Data de Entrada: 04.05.18

Referência: 54.03.00 – 496/VII;

Assunto: Ilha de São Jorge/Grupo Central “Sem Ver Navios”

Autor: Mark Marques (PSD)

Data de Entrada: 04.05.19

Referência: 54.03.05 – 497/VII;

Assunto: Contrato Colectivo de Trabalho para os Vigilantes das Empresas de Segurança nos Açores

Autor: Alvarino Pinheiro (CDS/PP)

Data de Entrada: 04.05.25

Referência: 54.03.00 – 498/VII;

Assunto: CPR Cobra Novas Taxas aos Sinistrados

Autor: Jorge Alberto Costa Pereira (PSD)

Data de Entrada: 04.05.27

Referência: 54.03.00 – 499/VII;

Assunto: Formação Contínua de Professores Prejudicada

Autor: Joaquim Machado e Luís Sequeira de Medeiros (PSD)

Data de Entrada: 04.06.04

Referência: 54.03.00 – 500/VII.

3 - Resposta a Requerimentos:

Assunto: Transporte de Pescado pela Sata Internacional, para Toronto

Proveniência: Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência

Autor: José Decq Mota (PCP)

Data de Entrada: 04.05.13

Referência: 54.04.00 - N.º 398/VII;

Assunto: Condições de Segurança – Operações Realizadas pelos Navios da Açorline

Proveniência: Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência

Autor: José Decq Mota (PCP)

Data de Entrada: 04.05.13

Referência: 54.04.00 - N.º 405/VII;

Assunto: Reestruturação dos CTT nos Açores

Proveniência: Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência

Autor: Aires Reis (PSD)

Data de Entrada: 04.05.18

Referência: 54.03.00 - N.º 410/VII;

Assunto: Voos da SATA para o Corvo em Maior Número de Dias

Proveniência: Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência

Autor: José Decq Mota (PCP)

Data de Entrada: 04.05.18

Referência: 54.04.09 - N.º 447/VII;

Assunto: Obras de Acesso à Zona Balnear do Porto da Eira - Cedros

Proveniência: Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência

Autor: José Decq Mota (PCP)

Data de Entrada: 04.05.18

Referência: 54.04.07 - N.º 470/VII;

Assunto: Novas Instalações da Segurança Social de Velas

Proveniência: Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência

Autor: Mark Marques (PSD)

Data de Entrada: 04.05.18

Referência: 54.03.05 - N.º 472/VII;

Assunto: Formação Contínua de Professores

Proveniência: Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência

Autores: Joaquim Machado, Humberto Melo e Manuel Arruda (PSD)

Data de Entrada: 04.05.18

Referência: 54.03.00 - N.º 475/VII;

Assunto: EDA – Avaliação Económico-Financeira

Proveniência: Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência

Autores: José Manuel Bolieiro Dias; Humberto Melo e Joaquim Machado (PSD)

Data de Entrada: 04.05.20

Referência: 54.03.00 - N.º 228/VII;

Assunto: Reexportação/Reexportação de Produtos Manufacturados com Matérias Primas Importadas ao Abrigo do Regime Específico de Abastecimento - POSEIMA

Proveniência: Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência

Autores: José Manuel Bolieiro Dias e Luís Sequeira de Medeiros (PSD)

Data de Entrada: 04.05.20

Referência: 54.03.00 - N.º 453/VII;

Assunto: Apoio na Recuperação do Núcleo Etnográfico da Casa do Povo dos Cedros

Proveniência: Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência

Autor: José Decq Mota (PCP)

Data de Entrada: 04.05.20

Referência: 54.04.07 - N.º 486/VII;

Assunto: Sobre as Limitações e Deficiências do Serviço Prestado pela EDA na Ilha Terceira

Proveniência: Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência

Autor: Dionísio Mendes de Sousa (PS)

Data de Entrada: 04.05.24

Referência: 54.02.03 - N.º 326/VII;

Assunto: Requerimentos em Atraso

Proveniência: Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência

Autor: Alvarino Pinheiro (CDS/PP)

Data de Entrada: 04.05.24

Referência: 54.01.00 - N.º 464/VII;

Assunto: Criação de Centros Locais de Apoio ao Imigrante na Horta e em Angra do Heroísmo

Proveniência: Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência

Autor: José Decq Mota (PCP)

Data de Entrada: 04.05.24

Referência: 54.04.07 - N.º 494/VII;

Assunto: Aterro Sanitário Municipal da Ilha do Faial

Proveniência: Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência

Autor: José Decq Mota (PCP)

Data de Entrada: 04.05.26

Referência: 54.04.07 - N.º 482/VII;

Assunto: Apoios à Execução de Infra-Estruturas de Electrificação

Proveniência: Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência

Autor: Jorge Costa Pereira (PSD)

Data de Entrada: 04.06.03

Referência: 54.03.00 - N.º 397/VII;

Assunto: Missão Científica Açoriana aos Estados Unidos sobre o Processo Eutrófico dos Lagos

Proveniência: Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência

Autor: Fernando Lopes (PS)

Data de Entrada: 04.06.03

Referência: 54.02.00 - N.º 487/VII;

Assunto: Poluição das Águas Causadas por Nitratos de Origem Agrícola

Proveniência: Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência

Autor: Fernando Lopes (PS)

Data de Entrada: 04.06.08

Referência: 54.02.00 - N.º 489/VII;

Assunto: Miradouros nas Costas Altas do Norte da Ilha do Faial

Proveniência: Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência

Autor: José Decq Mota (PCP)

Data de Entrada: 04.06.14

Referência: 54.04.07 - N.º 483/VII.

Assunto: Estudo sobre os Impactos Social e Económico Exploração do Jogo nos Açores

Autores: José Manuel Bolieiro Dias (PSD)

Data de Entrada: 04.06.14

Referência: 54.03.00 – 158/VII.

4- Diário da Sessão:

Está presente à Sessão Plenária a Separata n. 32/VII

Requerimento

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores

A existência de um elevado número de imigrantes na Região Autónoma dos Açores é um dado essencial a ter em conta na actualidade.

O facto desta Região ter, ao longo da História, sido geradora de fortíssimas correntes emigratórias cria uma base cultural e social favorável a um ambiente de bom acolhimento aos imigrantes que hoje vivem na nossa Terra. Não obstante isso é permanentemente necessário dar atenção à situação, sendo nossa obrigação proporcionar as melhores condições de acolhimento e integração económica e social aos imigrantes residentes.

A existência, em Ponta Delgada, de um Centro Local de Apoio ao Imigrante, têm-se revelado muito importante nesse esforço de integração, mas é obviamente insuficiente face à distribuição dos imigrantes por várias ilhas.

Assim, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do PCP requer ao Governo Regional resposta para as questões seguintes:

1º - Pensa o Governo Regional agir no sentido de serem estabelecidos Centros Locais de Apoio aos Imigrantes na Horta e em Angra do Heroísmo?

2º - Em caso afirmativo, espera contar, para o funcionamento desses Centros, com a colaboração activa da Associação de Imigrantes nos Açores?

3º - Em caso negativo, como fundamenta essa decisão face à distribuição actual de Imigrantes na Região Autónoma dos Açores

Assembleia Legislativa Regional dos Açores, 17 de Maio de 2004

O Presidente do Grupo Parlamentar do PCP, José Decq Mota

Requerimento

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores

A verba do PRODESA relativa a instalações desportivas esgotou-se.

Tal facto não só impede que entidades interessadas concorram, como tem feito com que Câmaras que executaram projectos não recebam os 85% previstos.

No que toca a relvados sintéticos para a prática de Futebol constata-se que a Câmara Municipal de São Roque do Pico ainda não recebeu a comparticipação, o mesmo sucedendo com a Câmara Municipal da Horta. Neste último caso estão em causa os dois relvados sintéticos instalados na Ilha do Faial (Campo dos Flamengos e Estádio da Alagoa).

Acresce que o facto desportivo que motivou a subida à 3ª Divisão Nacional – Série Açores de uma segunda equipa do Concelho de Santa Cruz das Flores veio transformar em questão inadiável a colocação de um relvado sintético no Campo de Futebol da Vila de Santa Cruz.

Tendo em conta o exposto, bem como o conteúdo da solicitação nesse sentido feita recentemente junto de todos os Grupos Parlamentares pelos Senhores Presidentes das

Associações de Futebol dos Açores, requeremos, com muita urgência, ao abrigo das disposições aplicáveis resposta para as questões seguintes:

1º - Tenciona, ou não, o Governo Regional proceder em Junho a uma revisão do PRODESA?

2º - Em caso afirmativo, será estabelecida uma nova dotação para instalações desportivas?

3º - Em caso afirmativo, serão desbloqueadas as participações em falta, referentes a relvados sintéticos para campos de futebol? Quando?

4º - Prevê-se, ou não, a inscrição de uma dotação que permita contemplar, a intenção já publicamente formulada pelo Senhor Presidente da Câmara de Santa Cruz das Flores, de aplicar um relvado sintético no Campo de Futebol daquela Vila?

Assembleia Legislativa Regional dos Açores, 18 de Maio de 2004

Os Deputados Regionais do PCP, José Decq Mota e Paulo Valadão

Requerimento

Assunto: Serviço Público de transportes marítimos de passageiros e viaturas

O serviço público de transporte marítimo de passageiros e viaturas entre as ilhas da Região Autónoma dos Açores, sendo um importante meio de ligação entre os açorianos, independentemente da ilha onde vivem, tem sido marcado nos últimos anos por deficiências que afectam os passageiros e degradam a imagem do serviço e do turismo regional.

Depois dos problemas ocorridos nos anos anteriores, no início do corrente ano foi publicitado o horário do funcionamento dos navios da empresa concessionária do serviço em causa para esta época estival, cujas operações deveriam ter o seu início no passado dia 4 do corrente mês de Maio.

Ora, estamos a 18 de Maio, passadas duas semanas, e o navio em questão continua parado e sem servir os açorianos.

A circulação de pessoas e viaturas entre as nossas ilhas, de Maio a Setembro, assume-se como um serviço público importante na exacta medida em que é financiado pelo orçamento regional.

Com efeito, pela Resolução nº62/2001, de 17 de Maio, o Governo Regional autorizou a abertura de concurso público internacional para adjudicação do serviço público de transporte marítimo de passageiros e viaturas.

Pela Resolução nº20/2002, de 10 de Janeiro, o Governo Regional adjudicou tal serviço pelo prazo de quatro anos, pelo valor de € 8 958 410,23 a que acresce IVA.

Pela Resolução nº25/2004, de 11 de Março, o Governo Regional prorrogou o prazo de validade do contrato em causa até 31 de Outubro de 2006, pelo valor de € 4 841 790,64, a que acresce IVA, a pagar à empresa adjudicatária.

Estão, assim, em causa um serviço importante para as populações e para o turismo e verbas avultadas do orçamento público da Região, pelo que é exigível e necessária a intervenção do Governo Regional dos Açores.

Com o atraso do início da operação em já duas semanas, foram postas em causa, de forma grave, as expectativas e compromissos dos passageiros e dos próprios agentes do turismo nos Açores.

Ainda agora, e depois de mais promessas, foram muitos os açorianos que programaram as suas vidas para se deslocarem à ilha de São Miguel para as festas do Senhor Santo Cristo dos Milagres e viram as suas esperanças ficarem em terra.

Por aquilo que tem sido notícia, mais uma vez, inexplicavelmente, é no tempo em que o navio deveria navegar que se procedem a intervenções que deveriam ter ocorrido antes do início da operação que finalizou no Outono passado e só se reiniciaria em Maio.

Por tudo isto, constata-se que um serviço que poderia ter um impacto económico e social significativo na Região, acaba por ser marcado pelo atraso e deficiências das operações, para além das precárias condições de embarque e desembarque dos passageiros, como é o caso da Ilha Terceira, cuja Gare Marítima e Terminal continua promessa tal como era há vários anos.

Perante a situação, o Grupo Parlamentar do PSD entende que deve ser tomada uma posição por parte do Governo Regional dos Açores para regularizar a operação em

causa dotando-a da regularidade, qualidade e segurança exigíveis, colocando as seguintes questões:

1ª- Porque razão a operação da empresa adjudicatária do serviço público de transporte de passageiros e viaturas na Região Autónoma dos Açores, prevista iniciar-se a 4 de Maio, ainda não começou?

2ª- Quais as iniciativas levadas a cabo pelo Governo Regional no sentido de fazer com que a presente situação não tivesse ocorrido?

3ª- Porque razão só agora, durante o período normal da operação, se estão a proceder a inspecções com vista à aferição da condições de circulação do navio?

4ª- Que medidas adoptará o Governo Regional perante a empresa adjudicatária do serviço em referência?

5ª- Quando se prevê o início efectivo das operações de transporte marítimo de passageiros e viaturas entre as ilhas do arquipélago, repondo-se, assim, a normalidade de um processo pelo qual esperam legitimamente os açorianos e as empresas ligadas à actividade turística?

Angra do Heroísmo, 18 de Maio de 2004

O Grupo Parlamentar do PSD, Clélio Meneses, Bento Barcelos e Raúl Rego

Requerimento

Assunto: Ilha de São Jorge / Grupo Central “ SEM VER NAVIOS ”

O número de passageiros que utilizam os transportes marítimos entre as ilhas do Grupo Central tem aumentado significativamente de ano para ano.

Considerando que são gastos todos os anos cerca de meio milhão de contos, dos nossos impostos para compensações à empresa Açorline.

Considerando que embora em menor dimensão são apoiadas outras empresas de transporte marítimo de passageiros.

Considerando que nesta data ainda não navegam os navios da Açorline, nem o Expresso da Transmaçor.

Considerando que os empresários do sector turístico de São Jorge, estão muito apreensivos com esta situação que tarda em se resolver.

Considerando que o Governo Regional quando em anos anteriores as coisas “correram bem” veio de imediato colher os louros, e este ano, como tudo está emperrado, até à data não se ouviu qualquer governante!!!

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, requero a V.Ex.^a que seja solicitada informação ao Governo Regional, através da Secretaria Regional da Economia, sobre o seguinte:

Está ou não o Governo Regional inteirado do prejuízo que está a causar ao sector turístico, esta situação de falta de transportes marítimos?

Que medidas tomou ou pretende tomar o Governo Regional para resolver este impasse?

Velas de São Jorge, 19 de Maio de 2004.

O Deputado Regional, Mark Marques

Requerimento

Considerando que no território do continente português se aplica aos vigilantes de empresas de segurança o Contrato Colectivo de Trabalho, o que também acontece na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que esse contrato colectivo nunca foi tornado extensivo à Região Autónoma dos Açores;

Considerando que, face à situação descrita, os vigilantes que prestam serviço na Região Autónoma dos Açores sofrem de discriminação negativa relativamente aos demais colegas portugueses, nomeadamente porque recebem vencimentos muitíssimo mais baixos;

Ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais venho requerer a vossa excelência que seja solicitada ao Governo Regional informação urgente sobre:

- 1- Reconhece ou não o Governo Regional a injustiça de que estão a ser vítimas os vigilantes que prestam serviço nos Açores?
- 2- Em caso afirmativo, qual a razão que tem obstado a que se criem condições para que seja reparada esta desigualdade?
- 3- Se o Governo Regional tem intenção de intervir e em caso afirmativo quando?

O Deputado Regional, *Alvarino Pinheiro*

Requerimento

Assunto: CPR cobra nova taxas aos sinistrados

Considerando que a Legislação que regula os apoios a conceder aos sinistrados do sismo de 9 de Julho de 1998 possibilita que os imóveis a adquirir ou construir excedam os limites das áreas fixadas na relação agregado familiar/tipologias.

Considerando que, nessa sequência, a muitos sinistrados do primeiro escalão de apoios, inseridos nas empreitadas públicas, foi possibilitada a construção de mais quartos ou garagem, a expensas dos próprios sinistrados.

Considerando que, nesses casos, vinha sendo prática do CPR o cálculo de um preço médio a pagar pelo sinistrado que rondava os 450 euros por m² no caso do quartos e metade desse valor nas garagens inseridas na habitação.

Considerando que os valores até há pouco solicitados eram regra geral bem aceites e considerados como justos pelos sinistrados.

Considerando que, entretanto, de alguns meses a esta parte, vários sinistrados se queixam de que estes valores estão a ser substancialmente agravados, atingindo até preços superiores a 520 euros por m² para garagens.

Considerando ainda que, perante as queixas de tratamento desigual e inflação de preços, os serviços da Delegação da Ilha do Faial da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos invocam que têm de cobrar sobre o preço da obra taxas destinadas aos serviços e à SPRHI-SA.

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, solicito ao Governo Regional dos Açores, os seguintes esclarecimentos:

1. É ou não verdade que os serviços da Delegação da Ilha do Faial da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos e a SPRHI-SA passaram a cobrar taxas sobre os casos referidos?
2. Sendo verdade, qual o valor dessas taxas?
3. Qual a razão e fundamento do acréscimo significativo verificado nos preços por m²?
4. Qual a razão e fundamento para a cobrança de taxas adicionais pretensamente destinadas aos Serviços e à SPRHI-SA?

Horta, 27 de Maio de 2004

O Deputado Regional, *Jorge Costa Pereira*

Requerimento

Assunto: Formação Contínua de Professores prejudicada

Considerando a não aprovação do financiamento, por parte do Fundo Social Europeu, dos Planos de Formação 2004, candidatados pela Direcção Regional de Educação (DRE) e pelos Centros de Formação das Associações de Escolas (CFAE);

Considerando que, na falta de financiamento comunitário daqueles planos, cerca de 85% das acções previstas poderão ser canceladas;

Considerando que o Governo Regional continua a não responder aos pedidos de informação feitos sobre esta matéria;

Assim, ao abrigo do disposto no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata requerem ao Governo Regional as seguintes informações:

Que razões determinaram a não aprovação, pela Sub-Unidade de Gestão do Fundo Social Europeu, do financiamento dos Planos de Formação 2004, candidatados pela Direcção Regional de Educação e pelos Centros de Formação das Associações de Escolas.

Listagem das acções de formação contínua candidatas pelas unidades de gestão e estabelecimento de ensino e pelos Centros de Formação das Associações de Escolas a financiamento pelo Fundo Social Europeu e as consideradas elegíveis pela respectiva Sub-Unidade de Gestão.

Ponta Delgada, 4 de Junho de 2004.

Os Deputados, Joaquim Machado e Luís Medeiros

Assunto: Resposta ao requerimento nº 398/VII, apresentado pelo Sr. Deputado José Decq Mota (PCP) – Exportação de peixe fresco, via aérea, para comunidades açorianas – Toronto/Canadá

Em resposta ao Requerimento em epígrafe cumpre-me transmitir a V. Ex.^a a seguinte informação:

1.^a A aceitação do pescado para transporte entre Ponta Delgada e Toronto, no voo de 11 de Outubro de 2003, processou-se como habitualmente. Contudo, as condições meteorológicas em rota, com ventos contrários muito fortes, obrigaram ao reforço do abastecimento de combustível, reduzindo, nessa medida, a disponibilidade do avião. Nessas circunstâncias, e no respeito pelas prioridades, que são regra do sector, teve de reduzir-se o carregamento do avião. Foi este o motivo que justifica o facto do pescado não ter seguido para Toronto naquele voo.

Para um melhor entendimento destas razões, esclarece-se que no carregamento de um avião, os passageiros têm prioridade sobre a carga; um Airbus 310 consome 4,5 toneladas de combustível por hora de voo e que, na rota em causa, a SATA oferece a cada passageiro 45 Kgs de bagagem de porão e 5 Kgs de bagagem de mão.

2.^a A SATA vai continuar a aceitar pescado para o transporte para o Canadá, nos mesmos termos em que o tem feito até agora. Não houve qualquer orientação no sentido de terminar com o transporte de pescado para Toronto ou de suspender a aceitação desse tipo de carga, uma vez que a não realização do transporte de pescado fresco no dia 11 de Outubro de 2003 foi pontual e teve a ver com as razões acima aludidas.

3.^a Tendo em conta o referido nos pontos anteriores, não se entende que a actividade de exportação de pescado para as comunidades açorianas, via aérea, esteja comprometida ou que existam quaisquer condicionalismos ao desenvolvimento da mesma.

Com a mais elevada consideração e estima pessoal,

A Secretária Regional Adjunta da Presidência, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*

—

Assunto: Resposta ao requerimento 405/VII, apresentado pelo Senhor Deputado José Decq Mota (PCP) - Açorline

Em resposta ao Requerimento em epígrafe cumpre-me transmitir a V. Ex.^a a seguinte informação:

Quando o IPTM – Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, em Julho de 2003, mandou suspender a actividade do navio “Golfinho Azul”, este dispunha de todos os seguros e certificados a que é obrigado no âmbito do Contrato de Serviço Público de Transporte Marítimo de Passageiros e Viaturas entre as Ilhas da Região Autónoma dos Açores celebrado com a Região Autónoma dos Açores em 21 de Março de 2002, designadamente: contrato de seguros de responsabilidade civil para passageiros,

bagagens, cargas e cobertura de riscos de incêndio e poluição marítima; certificado de classe do navio, emitido por uma sociedade classificadora membro IACS e o certificado de registo do navio (national government certificate).

No que diz respeito ao transporte marítimo de passageiros, não existe um regime de segurança internacional satisfatório; existem sim princípios acordados no âmbito da Organização Marítima Internacional (OMI), consubstanciados nas denominadas normas SOLAS 90 (Security of Life At Sea), e directivas comunitárias relativas às regras e normas de segurança. O pacote de medidas de segurança para navios de passageiros não é estanque e tem vindo a ser actualizado.

É atribuição do IPTM – Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos vistoriar as embarcações e proceder à sua certificação, efectuar as inspecções necessárias em ordem a verificar e assegurar o cumprimento das normas nacionais e internacionais aplicáveis, assim como coordenar e executar as inspecções relativas ao controlo dos navios estrangeiros e verificar as condições legais e técnicas da actividade do pessoal do mar, nomeadamente no que se refere à inscrição marítima, carreiras e certificações, bem como as condições de segurança, higiene e bem-estar a bordo.

Foi no cumprimento dessas atribuições que o IPTM entendeu por bem mandar suspender a operação do navio “Golfinho Azul” em Julho de 2003. Cabia ao IPTM dar conhecimento à Açorline das razões dessa suspensão, tendo em conta que, conforme dispõe a cláusula 11.^a do supra mencionado Contrato, a gestão comercial e náutica é da exclusiva competência desta última.

À Açorline competia informar a Região Autónoma dos Açores/Secretaria Regional da Economia e a população em geral de quaisquer factos relevantes sobre a gestão náutica do “Golfinho Azul”.

À Região compete velar pelo cumprimento do Contrato, tendo procedido em conformidade.

No início da operação, em conformidade com o que dispõe o mesmo contrato, a Secretaria Regional da Economia efectua peritagens aos navios que estarão afectos ao transporte marítimo de passageiros em cada ano civil.

Se no âmbito dessas peritagens for detectada alguma situação que obste à segurança dos passageiros evidentemente que não será autorizada a afectação dos mesmos ao serviço público de transporte marítimo de passageiros inter-ilhas.

No que diz respeito ao custo global para a Região da operação da Açorline no ano de 2003 e ao pagamento das taxas portuárias e de pilotagem referente à operação dos navios da Açorline, remetemos o assunto para a Resolução n.º 20/2002, de 2 de Janeiro, que autorizou a adjudicação do serviço em causa e a repartição de encargos que, no ano de 2003, são na ordem dos € 2.239.602,56, a que acresce a comparticipação de 75% das despesas com o abastecimento de combustível aos navios e com a operação dos mesmos junto das Capitánias e Juntas Autónomas da Região Autónoma dos Açores, bem como os demais encargos inerentes à execução do contrato.

Com a mais elevada consideração e estima pessoal,

A Secretária Regional Adjunta da Presidência, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*

—

Assunto: Resposta ao requerimento nº 410/VII, apresentado pelo Sr. Deputado Aires Reis (PSD) – Reestruturação dos CTT nos Açores

Em resposta ao Requerimento em epígrafe cumpre-me transmitir a V. Ex.^a a seguinte informação:

O Governo Regional interveio a 26 de Setembro de 2003, através do Secretário Regional da Economia, junto dos CTT – Correios de Portugal, SA, solicitando informação sobre o processo de reforma da rede de atendimento da empresa.

Posteriormente, o Presidente do Governo Regional dos Açores endereçou duas missivas ao Ministro da Economia, a 11 de Novembro de 2003 e a 26 de Março de 2004, referentes ao mesmo assunto, manifestando preocupação com o processo de reestruturação nos CTT e as suas implicações para a Região Autónoma dos Açores.

Com a mais elevada consideração e estima pessoal,

A Secretária Regional Adjunta da Presidência, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*

Assunto: Resposta ao requerimento n.º 447/VII, apresentado pelo Senhor Deputado José Decq Mota (PCP) – Voos da SATA para o Corvo em maior número de dias

Em resposta ao Requerimento em epígrafe cumpre-me transmitir a V. Ex.^a a seguinte informação:

1.^a A imposição de obrigações de serviço público a determinados serviços aéreos no interior da Região Autónoma dos Açores encontra-se definida na Comunicação da Comissão n.º 2002/C 115/02, publicada no Jornal Oficial das Comunidades Europeias, de 16 de Maio de 2002, e foi efectuada nos termos do procedimento previsto no n.º 1 alínea a) do artigo 4.º do Regulamento (CEE) n.º 2408/92 do Conselho.

Em conformidade com o definido naquela Comunicação, as obrigações de serviço público na rota Terceira-Corvo-Terceira prevêm três frequências semanais de ida e volta durante os meses de Julho e Agosto, podendo ser combinadas com a Horta ou Flores e, em termos de capacidade semanal mínima, 60 lugares nos meses de Julho e Agosto. Por seu turno, na rota Horta-Corvo-Horta, estão previstas três frequências semanais de ida e volta durante todo o ano, em dias alternados, de segunda a sexta-feira, podendo ser combinadas com as das Flores e a disponibilização de 60 lugares durante todo o ano. Na rota Corvo-Flores-Corvo estão previstas duas frequências semanais de ida e volta durante todo o ano, de segunda a sexta-feira, em dias não consecutivos e a disponibilidade de 40 lugares durante todo o ano.

A SATA Air Açores, concessionária da exploração daquelas rotas, cumpre na íntegra as obrigações de serviço público que lhe foram impostas e, no que diz respeito à capacidade de lugares, disponibiliza uma oferta superior à que lhe foi imposta nas

rotas Horta-Corvo-Horta e Corvo-Flores-Corvo; respectivamente 66 e 48 lugares durante todo o ano.

2.^a Em conformidade com o estipulado na supra mencionada Comunicação da Comissão, caso as ligações sejam temporariamente interrompidas devido a condições imprevisíveis, a razões de força maior ou outras, a capacidade programada deve ser reforçada em pelo menos 60% a partir do momento em que seja possível restabelecer a operação, e até ao escoamento total do tráfego acumulado durante a interrupção da exploração.

Estipula ainda a mesma Comunicação que quando o coeficiente médio de ocupação numa rota, numa estação IATA, ultrapasse os 70%, a capacidade mínima oferecida na estação homóloga seguinte será acrescentada do diferencial mínimo de oferta, que permita respeitar aquele coeficiente.

De igual modo, está previsto que sempre que o número de passageiros em lista de espera for superior a 5% da capacidade semanal oferecida numa determinada rota, ou o equivalente à capacidade da aeronave com maior utilização nessa rota, consoante o que for menor, será efectuada uma frequência adicional, quando aqueles passageiros não tiverem possibilidade de seguir nos voos previstos para as próximas 48 horas.

É ainda de salientar que, a mencionada Comunicação obriga a transportadora aérea a oferecer frequências adicionais para fazer face ao tráfego extraordinário gerado pelas festividades religiosas e eventos desportivos e culturais realizados nas diferentes ilhas. Cada umas dessas frequências semanais deverá ter uma taxa de ocupação, num dos sentidos, não inferior a 70%.

3.^a Tendo em conta o acima referido, entende-se que não subsistem razões para que seja atendida a sugestão do senhor Deputado José Decq Mota de serem dadas instruções à SATA no sentido de, na época alta, serem realizados, por horário, voos para o Corvo em maior número de dias.

Com efeito, embora a situação desejável fosse a de realização de voos para a Ilha do Corvo em maior número de dias, há que atender minimamente a critérios de racionalidade económica que inviabilizam tal operação e oneram excessivamente o montante das indemnizações compensatórias que anualmente são pagas à SATA Air Açores pela prestação do serviço público de transporte aéreo inter-ilhas, além de que,

conforme referido no ponto anterior, encontram-se salvaguardadas as situações nas quais a procura seja superior à oferta de número de voos que actualmente são disponibilizados.

Com a mais elevada consideração e estima pessoal,

A Secretária Regional Adjunta da Presidência, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*

Assunto: resposta ao requerimento nº 470/VII, apresentado pelo Senhor Deputado José Decq Mota (PCP) – Obras de acesso à Zona Balnear do Porto da Eira - Cedros

Em resposta ao Requerimento em epígrafe cumpre-me transmitir a V. Ex.^a a seguinte informação:

A construção de acessos a zonas balneares não é da competência do Governo Regional, todas as zonas balneares da Região que não estejam inseridas em Portos Comerciais são da competência das autarquias.

Com a mais elevada consideração e estima pessoal,

A Secretária Regional Adjunta da Presidência, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*

Assunto: Resposta ao requerimento nº 472/VII, apresentado pelo Senhor Deputado Mark Marques (PSD) – Novas Instalações da Segurança Social de Velas

Em resposta ao Requerimento em epígrafe cumpre-me transmitir a V. Ex.^a a seguinte informação:

A saída dos serviços da Segurança Social de Velas – prestações pecuniárias e acção social – do edifício, que actualmente ainda ocupa, foi tomada, na sequência da

decisão do Conselho de Governo Regional da venda daquelas instalações ao proprietário da Residencial Neto.

Não sendo possível, num curto espaço de tempo, conseguir uma solução definitiva de instalação dos referidos serviços, optou-se por tentar encontrar um espaço, através de arrendamento, com área suficiente para garantir o funcionamento da Segurança Social em S. Jorge.

Das duas opções que chegaram ao conhecimento da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e verificadas localmente, a solução encontrada – o edifício da Portugal Telecom - foi a que melhor permitiria instalar ambos os serviços, em condições condignas, no mais curto espaço de tempo.

A este propósito, o Governo Regional, na sua reunião de 28 de Abril passado, no âmbito da visita estatutária à ilha de S. Jorge, decidiu: “determinar junto do Instituto de Gestão de Regimes da Segurança Social que proceda ao estudo da localização e posterior elaboração do projecto para o novo edifício da Segurança Social de Velas”.

Com a mais elevada consideração e estima pessoal,

A Secretária Regional Adjunta da Presidência, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*

Assunto: Resposta ao requerimento nº 475/VII, apresentado pelos Senhores Deputados Joaquim Machado, Humberto Melo e Manuel Arruda (PSD) – Formação Contínua de Professores

Em resposta ao Requerimento em epígrafe cumpre-me transmitir a V. Ex.^a a seguinte informação:

1. Todas as acções de formação, desde que devida e atempadamente programadas, como por exemplo os planos de formação da Direcção Regional de Educação e dos Centros de Formação de Associação de Escolas estão a ser executados de acordo com a calendarização inicialmente prevista, com as verbas disponíveis para o efeito e consideradas em devido tempo, inclusivé no Plano e Orçamento para 2004.

2. A inscrição e frequência de acções de formação contínua é em primeiro lugar da responsabilidade de cada interessado. Na sequência da resposta considerada no parágrafo anterior, e como se prevê a concretização dos Planos de Formação Contínua da Direcção Regional da Educação e dos Centros de Formação de Associação de Escolas de 2004 a 100%, não se vê qualquer necessidade de medidas excepcionais que assegurem a frequência de acções creditadas necessárias para a progressão na carreira docente.

Com a mais elevada consideração e estima pessoal,

A Secretária Regional Adjunta da Presidência, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*

Assunto: Resposta ao requerimento nº 228/VII, apresentado pelo Senhor Deputado José Manuel Bolieiro e outros (PSD) – EDA avaliação económico-financeira

Em resposta ao Requerimento em epígrafe cumpre-me transmitir a V. Ex.^a o seguinte: As respostas ao referido requerimento foram dadas aos Senhores Deputados em reunião da Assembleia Legislativa Regional de Outubro de 2002.

O Senhor Secretário Regional da Economia respondeu às perguntas formuladas pelos partidos políticos sobre a situação da EDA bem como deixou os documentos solicitados, nomeadamente a Avaliação Económico-Financeira elaborada pelo BES.

Anexa-se cópia da parte respeitante a este assunto.

Com a mais elevada consideração e estima pessoal,

A Secretária Regional Adjunta da Presidência, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*

(O anexo ao presente documento encontra-se arquivado no respectivo processo)

Assunto: Resposta ao requerimento nº 453/VII apresentado pelos Senhores Deputados José Manuel Bolieiro e Luís Sequeira de Medeiros (PSD) – Reexportação/Reexpedição de produtos manufacturados com matérias primas importadas ao abrigo do regime específico de abastecimento – POSEIMA

Em resposta ao Requerimento em epígrafe cumpre-me transmitir a V. Ex.^a a seguinte informação:

1. Como é do conhecimento geral, o Governo Regional dos Açores não tem qualquer poder de decisão relativamente ao programa em referência, uma vez que as medidas regulamentares são tomadas pela Comissão Europeia, apresentando contudo, junto do Governo da República, as suas propostas no que respeita aos assuntos de interesse regional, a quem compete defender tais medidas junto daquele órgão comunitário, intervindo neste processo a Secretaria Regional da Economia – Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia, a Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, o Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas e a Direcção Regional dos Assuntos Europeus e por parte do Governo da República o Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, através do Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar e do Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola e o Ministério das Finanças através da Direcção – Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo.

2. As quantidades propostas pelo Governo Regional resultou da consulta efectuada às indústrias açorianas, procedendo-se ao levantamento de todas as situações susceptíveis de serem afectadas pelas medidas propostas tendo-se seguido neste particular o procedimento previsto na Portaria nº 41/2002, de 16 de Maio.

3. A situação prevista no artigo 17º do Regulamento (CE) nº 20/2002 da Comissão, de 28 de Dezembro de 2001, é apenas aplicável conforme vem expresso no próprio articulado no âmbito no enquadramento previsto no n.º 3 do artigo 9º do mesmo diploma (registo dos operadores).

4. A Região, através dos departamentos competentes do Governo Regional, havia proposto a seguinte lista de países: Estados Unidos da América, Canadá, Brasil e Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa. O Governo Regional, através de diversas missivas aos departamentos competentes do Governo Central continuou (e continua) a defender a inclusão, pelo menos, dos Estados Unidos da América e do Canadá naquela lista de países.

5. Estas matérias não podem ser apresentadas junto dos serviços da Comissão pelo Governo Regional. O interlocutor junto da Comissão é o Estado português, através dos representantes do Governo da República. Neste sentido, o Governo Regional, no seguimento do esforço desenvolvido até à data, continuará a defender os interesses dos Açores e das empresas açorianas junto do Governo Central e da Comissão Europeia, neste caso em particular, nas seguintes vertentes;
redefinição do conceito de correntes comerciais tradicionais;
considerar os Estados Unidos da América e o Canadá na lista de países que poderão fazer parte do comércio regional;

Com a mais elevada consideração e estima pessoal,

A Secretária Regional Adjunta da Presidência, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*

Assunto: Resposta ao requerimento nº 486/VII, apresentado pelo Senhor Deputado José Decq Mota (PCP) – Apoio na recuperação do Núcleo Etnográfico da Casa do Povo dos Cedros

Em resposta ao Requerimento em epígrafe cumpre-me transmitir a V. Ex.^a a seguinte informação:

Relativamente ao apoio na recuperação do edifício do Núcleo Etnográfico da Casa do Povo dos Cedros, informa-se que a referida Casa do Povo pode candidatar-se ao “Regime de apoios a conceder a actividades culturais de relevante interesse para a Região”, regulado pelo Decreto Legislativo regional n.º 22/97/A, de 4 de Novembro,

na alínea “Aquisição, beneficiação ou construção de sedes e outras instalações destinadas a actividades culturais”. A apresentação de candidaturas faz-se anualmente, em impresso próprio que deve ser solicitado à Direcção Regional da Cultura, Rua da Sé – 158, 9700 Angra do Heroísmo.

Relativamente aos apoios na “classificação, preservação e restauro do respectivo espólio” há a referir que, tem acontecido com outras instituições museológicas não tuteladas pela Direcção Regional da Cultura, estabelecerem-se Protocolos de Cooperação que visam assegurar o acompanhamento técnico adequado. Este apoio, desde que solicitado, pode revestir a forma de cedência do Programa Informático Doc-Base – solução informática de Inventário desenvolvida pela Região e em utilização em todos os museus dependentes da Direcção Regional da Cultura. A sua disponibilização, por parte da Direcção Regional da Cultura, envolve a sua aquisição à empresa DID, que o desenvolveu, numa valor que ronda os € 4.900, confirmado em Outubro de 2003.

No respeitante à preservação (subentende-se que se refira a questões de Conservação Preventiva) e restauro, pode a Direcção Regional da Cultura, através do seu organismo externo – Centro de Estudo, Conservação e Restauro dos Açores, fornecer informação adequada relativa aos procedimentos mais correctos a adoptar, e pontualmente, proporcionar intervenções de restauro em peças de reconhecido valor patrimonial tendo em vista o fim a que se destinam, carecendo de despacho do Director Regional da Cultura e tendo em conta as disponibilidades operativas do CECRA (CECRA – Rua de Jesus, n.º 119 – 9700 Angra do Heroísmo).

Com a mais elevada consideração e estima pessoal,

A Secretária Regional Adjunta da Presidência, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 326/VII, apresentado pelo Senhor Deputado Dionísio Sousa e outros (PS) – sobre as limitações e deficiências do serviço prestado pela EDA na Ilha Terceira

Em resposta ao Requerimento em epígrafe cumpre-me transmitir a V. Ex.^a a seguinte informação:

Na sequência do registo de algumas interrupções no fornecimento de energia particularmente sentida nos primeiros meses do ano 2002, a EDA levou a cabo um rigoroso diagnóstico aos incidentes registados e promoveu um conjunto de acções prioritárias que tem vindo a desenvolver.

O plano de investimento dos últimos anos na ilha Terceira tem originado melhorias significativas nos TIEPI (tempos de interrupção equivalentes), registando-se em 2003 uma redução de 23% relativamente às do ano 2002.

Em 2002 registaram-se 59h 21min de interrupção, baixando esse valor para 45h 45min em 2003 . Em 1996 as interrupções registaram 67h 29min.

Acreditamos que, com os investimentos efectuados e ainda em curso, dever-se-á atingir a qualidade de serviço às populações desejada.

Com a mais elevada consideração e estima pessoal,

A Secretária Regional Adjunta da Presidência, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*

—

Assunto: Resposta ao requerimento nº 464/VII, apresentado pelo Senhor Deputado Alvarino Pinheiro (PP) – Requerimentos em atraso

Em resposta ao Requerimento em epígrafe cumpre-me transmitir a V. Ex.^a a seguinte informação:

1. Os requerimentos referenciados já foram respondidos.
2. O atraso na resposta aos requerimentos em referência ficou a dever-se à necessária pesquisa de informação, que os requerimentos em causa exigiam, para posterior elaboração da resposta que se pretendia completa e rigorosa.

Com a mais elevada consideração e estima pessoal,

A Secretária Regional Adjunta da Presidência, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*

Assunto: Resposta ao requerimento nº 494/VII, apresentado pelo Senhor Deputado José Decq Mota (PCP) – Criação de Centros Locais de Apoio ao Imigrante na Horta e em Angra do Heroísmo

Em resposta ao Requerimento em epígrafe cumpre-me transmitir a V. Ex.^a a seguinte informação:

A criação dos Centros Locais de Apoio ao Imigrante (CLAI) é da exclusiva competência do Governo da República, contudo considerando a tutela que o Governo Regional tem em matéria de Imigração, através deste departamento, fui recebida em audiência pelo secretário de estado adjunto do ministro da Presidência Feliciano Barreiras Duarte, em 30 de Outubro de 2003, onde foi demonstrado o interesse de ser alargada à Região a rede nacional de Centros Locais de Apoio ao Imigrante aos Açores, nomeadamente às ilhas Terceira e Faial (ilhas onde se concentra um significativo número de imigrantes), tendo ficado no decurso deste encontro a aguardar resposta. Situação que não se verificou até então.

Como já foi referido, a criação dos CLAI é da responsabilidade do Governo da República através do Alto Comissariado para os Assuntos da Imigração e Minorias Étnicas (ACIME). É prática deste organismo que a abertura dos CLAI seja feita em parceria com associações de imigrantes. O mesmo é dizer que compete ao ACIME a escolha dos seus parceiros.

Mais se informa que têm sido várias as parcerias que o Governo Regional tem estabelecido com a Associação de Imigrantes nos Açores (AIPA), das quais se destacam: o Guia do Imigrante, o prémio Dona Djuta, o programa de rádio semanal “O Mundo Aqui” e o processo de regularização dos imigrantes brasileiros.

Salienta-se ainda que, não obstante a ausência de competências por parte do Governo Regional relativamente aos CLAI, aquando do processo de regularização dos imigrantes brasileiros este departamento governamental esteve em estreita

colaboração com a AIPA, a qual se concretizou nos contactos estabelecidos com as Câmaras Municipais de todas as ilhas para a distribuição de formulários e apoio no seu preenchimento dada a manifesta incapacidade da AIPA em prestar apoio nessas ilhas, uma vez que a sua acção se encontra circunscrita à ilha de São Miguel.

Com a mais elevada consideração e estima pessoal,

A Secretária Regional Adjunta da Presidência, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*

—

Assunto: Resposta ao requerimento nº 482/VII, apresentado pelo Senhor Deputado José Decq Mota (PCP) – Aterro Sanitário Municipal da Ilha do Faial

Em resposta ao Requerimento em epígrafe cumpre-me transmitir a V. Ex.^a a seguinte informação:

O projecto do primeiro aterro sanitário do Faial foi elaborado de acordo com a legislação em vigor à altura da sua concepção, tendo por conseguinte recebido parecer favorável da Direcção Regional do Ambiente (DRA).

Em Janeiro de 2002 foram efectuadas várias deslocações por técnicos da DRA à antiga célula de deposição de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) e ao actual local de deposição dos RSU sito na Fajã da Praia do Norte. Na sequência daquelas deslocações, foi agendada uma reunião entre a Câmara Municipal da Horta (CMH) e a DRA com vista a promover a urgente resolução do grave problema da gestão de resíduos na ilha do Faial.

Da reunião em causa resultou o compromisso, por parte da CMH, de cumprir com as condições exigidas pela DRA, com vista a uma exploração técnica e ambientalmente mais adequada do local de deposição de resíduos, nomeadamente a colocação de uma vedação adequada que impeça o livre acesso ao local de deposição de RSU, a colocação de tubagem para possibilitar a drenagem do biogás, a implementação de um sistema de drenagem de águas pluviais e a deposição de resíduos de modo a assegurar a estabilidade da massa de resíduos.

Foi ainda sugerido pela DRA, que uma recolha porta-a-porta aos maiores produtores de resíduos de embalagens de vidro, à semelhança do que acontece com a recolha das embalagens de papel/cartão seria garantia de maior eficácia.

Pelo seu lado, a CMH informou que a curto prazo iria lançar um projecto-piloto, da sua responsabilidade, para a valorização da matéria orgânica, através de compostagem, que tem associada uma forte componente de sensibilização e informação da população.

Em Abril, a CMH apresentou à DRA um plano com as medidas, e respectivos prazos, a adoptar pela autarquia para a resolução dos problemas verificados na gestão de RSU, tal como tinha sido estabelecido na reunião.

Os técnicos da DRA deslocaram-se ao aterro, em Julho de 2003, para verificação das condições de exploração do local de deposição de resíduos, tendo-se verificado que a CMH cumprira com o estabelecido no plano atrás mencionado.

Além disso, foi assinado no início deste ano um contrato entre a CMH, a Sociedade Ponto Verde e a Secretaria Regional do Ambiente, no âmbito do sistema integrado de gestão de embalagens.

O Programa Preliminar relativo ao Projecto de “Ampliação do Actual Local de Deposição de Resíduos Sólidos Urbanos da Ilha do Faial”, cujo principal objectivo é definir os princípios a que deve obedecer o respectivo projecto foi elaborado de acordo com as disposições da Directiva 1999/31/CE do Conselho, de 26 de Abril de 1999, relativa à deposição de resíduos em aterros transposta para a ordem jurídica interna pelo Decreto-Lei nº 152/2002, de 23 de Maio. São objectivos daquele programa, o encerramento do actual local de deposição de resíduos sólidos urbanos (RSU) e equiparados, a monitorização pós encerramento daquela unidade de deposição de RSU e equiparados, execução de uma nova unidade de deposição de RSU e de outras infra-estruturas, aproveitando as instalações já existentes, de modo a dotar a ilha do Faial de um aterro controlado de acordo com o preconizado na Directiva já mencionada.

Assim o parecer da DRA foi no sentido de nada haver a opor ao programa preliminar, após terem sido solicitados vários esclarecimentos adicionais relativos à localização do projecto, que foram atendidos pela CMH. No que respeita à Direcção Regional do

Ordenamento do Território e Recursos Hídricos, esta alertou para o facto do Plano Director Municipal da Horta não prever a ampliação do Aterro Sanitário, sendo necessário a revisão daquele instrumento de gestão territorial, o que só poderia ocorrer a partir de 22 de Setembro de 2003, de acordo com o disposto no artigo 98º do Decreto-lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, aplicado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio com a nova redacção introduzida pelo Decreto Legislativo n.º 24/2003/A, de 12 de Maio.

A DRA comunicou à CMH que o projecto de execução do aterro sanitário do Faial deve conter uma correcta caracterização geológica, geotécnica e hidrogeológica do local, tal como definido na alínea c) do nº 4.1.1. do anexo I do Decreto-Lei nº152/2002, de 23 de Maio.

O projecto de ampliação do aterro sanitário do Faial está abrangido pelo disposto no Decreto-Lei nº 152/2002, de 23 de Maio, que estabelece o regime jurídico a que fica sujeito o procedimento de instalação, exploração, encerramento e manutenção pós-encerramento de aterros destinados a resíduos, por forma a evitar ou reduzir os efeitos negativos sobre o ambiente e saúde pública.

O mencionado diploma estabelece as características técnicas específicas para cada classe de aterros e os requisitos gerais que deverão ser observados na sua concepção, exploração, encerramento e manutenção pós-encerramento.

Saliente-se que a Secretaria Regional do Ambiente tem vindo a acompanhar esta situação, com o objectivo de promover a urgente resolução do problema de gestão de resíduos sólidos urbanos na ilha do Faial.

Com a mais elevada consideração e estima pessoal,

A Secretária Regional Adjunta da Presidência, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*

Assunto: Resposta ao requerimento nº 397/VII, apresentado pelo Senhor Deputado Jorge Costa Pereira (PSD) – Apoios à execução de infra-estruturas de electrificação

Em resposta ao Requerimento em epígrafe cumpre-me transmitir a V. Ex.^a a seguinte informação:

A rúbrica 15.2. – Apoio Público e Social é constituída por duas sub-rúbricas: Apoios às Electrificações e Pagamento da Iluminação Pública das Vias Regionais.

Assim, as verbas inscritas no programa 15 – Acção 15.2.1 Apoios a Electrificações, não se encontravam somente afectas aos pedidos, ao abrigo da Portaria 36/97 de 30 de Maio, mas também às solicitações no âmbito do Protocolo de Iluminação Pública celebrado em 1996.

Dado o crescimento das despesas relativas à iluminação pública e dado o facto de que as entidades que solicitavam os apoios o poderiam fazer a outras entidades, melhor abalizadas para avaliar do interesse público dos projectos apresentados, a Secretaria Regional da Economia decidiu cancelar os referidos apoios a partir do ano 2000.

Assim, o único apoio concedido a partir de 1999 foi ao União Micaelense.

Com a mais elevada consideração e estima pessoal,

A Secretária Regional Adjunta da Presidência, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*

—

Assunto: Resposta ao requerimento nº 487/VII, apresentado pelo Senhor Deputado Fernando Lopes (PS) – Missão científica açoriana aos Estados Unidos sobre o processo eutrófico dos lagos

Em resposta ao Requerimento em epígrafe cumpre-me transmitir a V. Ex.^a a seguinte informação:

A missão científica açoriana que se deslocou aos Estados Unidos da América de 1 de Novembro a 9 de Novembro de 2002 reuniu com diversas entidades científicas de reconhecido mérito a fim de procurar soluções para o problema da eutrofização das lagoas. Nas várias reuniões foram abordadas, entre outras, as seguintes questões:

- O impacte da importação de fósforo sobre o fitoplâncton;

- A monitorização da qualidade da água, de forma a estabelecer balanços de nutrientes e desenvolver modelos da sua própria qualidade;
- O efeito da adição de nitrato à massa hídrica e como o incremento em nitrato pode conduzir à redução da libertação de fósforo, originando alterações ao nível do fitoplâncton;
- Os problemas das bacias hidrográficas e dos esforços desenvolvidos ao nível dos lagos no sentido de assegurar a qualidade da água;
- O controlo a longo termo de macrófitas e o efeito negativo que esta actividade produz (redução de macrófitas) na qualidade da água;
- Os arejadores hipolimnéticos, utilizados na redução de fósforo no hipolimnium, o arejamento e os efeitos produzidos na qualidade da água;
- O esforço desenvolvido por técnicos no controlo das concentrações de fitoplâncton num sistema de reservatórios;
- A monitorização do fitoplâncton e o recurso ao uso de sulfato de cobre;
- Os programas de monitorização, de longo termo, e os procedimentos para determinação das concentrações de nutrientes (azoto, fósforo, sílica).

Durante a referida deslocação procedeu-se à observação detalhada da manipulação das amostras e procedimentos analíticos aplicados na determinação de nutrientes. Discutiu-se a biomanipulação e o seu potencial como técnica de controlo de nutrientes, através da gestão da população de peixes. Abordou-se a possibilidade de recorrer a estas técnicas nas lagoas das Sete Cidades e das Furnas.

Assim, por último, é de referir que a utilização de sulfato de cobre é uma das possibilidades de intervenção abordadas naquela deslocação.

Com a mais elevada consideração e estima pessoal,

A Secretária Regional Adjunta da Presidência, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*

Assunto: Resposta ao requerimento nº 489/VII, apresentado pelo Senhor Deputado Fernando Lopes (PS) – Poluição das águas causada por nitratos de origem agrícola

Em resposta ao Requerimento em epígrafe cumpre-me transmitir a V. Ex.^a a seguinte informação:

1. Em matéria de protecção das águas contra poluição causada por nitratos de origem agrícola, a Região Autónoma dos Açores, ciente da premência de cumprimento dos ditames comunitários (Directiva n.º 91/676/CEE do Conselho, de 12 de Dezembro), bem como da protecção e conservação dos ecossistemas lacustres regionais, perante os dados analíticos, resultantes da monitorização efectuada entre 1996 e 1998 pela Universidade Nova de Lisboa (UNL) e pelo Instituto de Inovação Tecnológica dos Açores (INOVA), em que os valores de nitratos detectados eram, regra geral, inferiores a 1 mg N/L, entendeu que o estado de eutrofização de uma massa de água seria o critério a aplicar para a definição das zonas vulneráveis da Região Autónoma dos Açores, em conformidade com o estipulado no Decreto Lei nº 235/97, de 3 de Setembro que obriga, de acordo com a alínea c) do ponto 1 do Anexo I do referido diploma, a identificar as águas poluídas por nitratos perante a existência de “(...) Lagoas, outras massas de água doce, estuários e águas costeiras que se revelem eutróficas ou se possam tornar eutróficas a curto prazo (...)”.

Neste contexto, no Arquipélago dos Açores, actualmente, as bacias hidrográficas de oito lagoas são classificadas como eutróficas (Congro, Empadadas, Sete Cidades, Furnas e São Brás na Ilha de São Miguel, Capitão e Caiado na Ilha do Pico e Funda na Ilha das Flores).

A informação sobre a qualidade da água existente, embora reduzida, é suficiente para inferir a degradação evidente da qualidade de algumas massas lagunares.

Neste sentido, em 1988, teve início a monitorização das lagoas do Fogo, Furnas e Sete Cidades decorrente dos indícios de degradação da qualidade das suas massas de água. Posteriormente, em 1994, adjudicou-se ao INOVA o estudo “Análise das Águas das Lagoas da Região Autónoma dos Açores”. Este estudo abrangeu 21 lagoas, distribuídas pelas ilhas de São Miguel, Terceira, Pico, Flores e Corvo, e

decorreu em duas campanhas – a primeira no período 1994-1996 e a segunda no período 1996-1998.

No Quadro 1 resumem-se os valores médios resultantes das mencionadas campanhas de amostragem, e respectivo estado trófico de acordo com o critério mais recente indicado pelo Instituto da Água – critério Portugal.

Quadro 1 - Classificação do estado trófico das Lagoas das Zonas Vulneráveis

Lagoa	Parâmetros			Classificação do Estado Trófico Portugal		
	Pt ($\mu\text{g/L}$)	Chl a ($\mu\text{g/L}$)	Penetração da Luz (m)	Pt	Chl a med	Final
Caiado	27	2,0 4,3 6 7	2,4 0,7	M	O	M
Capitão	36	5,3 13, 2 20	1,4 1,0	E	M	E
Congro	44	9,8 21, 2 12	2,1 0,9	E	M	E
Empadadas (Norte)	26	11, 41, 13 19	1,6 0,5	M	E	E
Empadadas (Sul)	22	4,1 13, 0 18	2,0 0,9	M	M	M
Funda	29	10, 32, 33 75	2,1 1,5	M	E	E
Furnas	61	39, 136 97 ,10	0,8 0,3	E	E	E
São Brás	82	88, 183 63 ,29	0,5 0,2	E	E	E

Azul	19	5,0	13,7	3,0	1,9	M	M	M
Verde	22	11,78	25,87	2,3	1,0	M	E	E

Nota: Valores Médios e amostras colhidas à Superfície. E – Eutrófico; M – Mesotrófico; O – Oligotrófico

Pt – média anual da concentração de fósforo total no lago ($\mu\text{g/L}$), Chl média - média anual da concentração de clorofila a à superfície ($\mu\text{g/L}$), Chl máxima – máximo anual da concentração de clorofila a à superfície ($\mu\text{g/L}$).

Critério “Portugal”, Pt [Oligotrófico (< 10); Mesotrófico (10 - 35); Eutrófico (>35)];

Chl med [Oligotrófico (< 2,5); Mesotrófico (2,5 - 10); Eutrófico (>10)]

Contudo dado o estado crítico demonstrado por algumas lagoas (Quadro 1), e em particular pelas Lagoas das Furnas e Sete Cidades, além da monitorização que tem vindo a ser efectuada, foram adoptados instrumentos de gestão territorial por forma a que as actividades na bacia hidrográfica sejam compatíveis com a minimização de contaminantes (nutrientes, matéria orgânica ou material sólido inerte).

Assim, os resultados relativos à qualidade da água das lagoas das Sete Cidades e das Furnas apresentados no relatório em anexo decorrem de um estudo, adjudicado em 1999 ao DCEA/UNL, relativo à toxicidade das cianobactérias nas lagoas das Furnas e Sete Cidades e que, em paralelo, tem permitido a monitorização da qualidade da água.

Para as restantes lagoas eutrofizadas, os dados de monitorização reportam-se às campanhas efectuadas em 1996 e 1998 pela Universidade Nova de Lisboa e pelo Instituto de Inovação Tecnológica dos Açores.

2. As metodologias adoptadas por ambas as entidades às quais se adjudicaram as campanhas de monitorização norteiam-se pela A.P.H.A. Standard Methods reconhecido internacionalmente e adoptados nas normas comunitárias.

3. No relatório em anexo apresentam-se os valores relativos aos compostos azotados presentes nas lagoas.

4. Os elementos constantes do relatório em anexo foram os elementos de suporte à designação das zonas vulneráveis, que foram classificadas pela Portaria n.º 258/2003, de 19 de Março.

Com a mais elevada consideração e estima pessoal,

A Secretária Regional Adjunta da Presidência, Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa

(Os anexos constantes no presente documento encontram-se arquivados no respectivo processo)

Assunto: Resposta ao requerimento n.º 483/VII, apresentado pelo Senhor Deputado José Decq Mota (PCP) – Miradouros nas costas altas do norte da Ilha do Faial

Em resposta ao Requerimento em epígrafe cumpre-me transmitir a V. Ex.^a a seguinte informação:

1. O Governo Regional considera importante implantar nas costas altas do Norte do Faial miradouros que possam constituir pontos de atracção turística, desde que reunidas as condições técnicas e de segurança para o efeito.

2. Foi precisamente nesse sentido que, em finais do ano de 2002, foi solicitado ao Laboratório Regional de Engenharia Civil um estudo técnico sobre as condições geológicas da zona de implantação dos miradouros em questão, em ordem a poder decidir sobre a sua recuperação. Tal estudo foi efectuado em Março de 2003, tendo concluído o seguinte:

“... que a utilização do Miradouro das Cabras, se restrinja apenas à sua plataforma superior, podendo eventualmente ser aí construído um pequeno mirante. Relativamente à plataforma inferior, esta deverá ser vedada ao público definitivamente, porquanto a sua recuperação passaria por recuar o muro de guarda para terrenos não pertencentes à Região. No que respeita ao Miradouro da Costa

Brava, a sua recuperação não tem qualquer viabilidade, porquanto teria de ser construído novo muro de protecção fora da zona actualmente abatida, local onde já não é possível usufruir do panorama antes visível.” (cfr. Nota Técnica n.º 15/2003, doc. se anexa).

3. A Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, através da sua Delegação do Faial, vai estudar eventuais alternativas de localização.

4. A Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, através da sua Delegação do Faial, irá solicitar à Câmara Municipal da Horta e à Junta de Freguesia da Praia do Norte parecer sobre esta matéria.

Com a mais elevada consideração e estima pessoal,

A Secretária Regional Adjunta da Presidência, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*

Assunto: Resposta ao requerimento n. 158/VII, apresentado pelo Senhor Deputado José Manuel Bolieiro (PSD) – Estudos sobre os impactos social e económico da exploração do jogo nos Açores

Em resposta ao Requerimento em epígrafe cumpre-me transmitir a V. Ex.^a a seguinte informação:

1. Não foi afirmado pelo Senhor Presidente do Governo Regional a nenhum Órgão de Comunicação Social, muito menos à RTP/Açores, no dia 28 de Junho de 2001, que existia um estudo sobre o impacto social e económico da Exploração do Jogo nos Açores. Tal como consta do próprio requerimento, o que foi afirmado foi que “fizemos diversos estudos necessários do ponto de vista económico e do ponto de vista social para tomarmos esta decisão”. Trata-se de uma diferença clara entre o que foi afirmado e o que é solicitado.

2. Tal como foi afirmado pelo Senhor Presidente do Governo Regional foram feitos diversos estudos e consultas, nomeadamente no que diz respeito ao regime jurídico

aplicável às diversas Regiões Insulares onde existe jogo e às suas formas de concessão, bem como à repercussão social nas populações. Para além disto, foram contactadas diversas entidades governamentais ligadas ao Turismo e ao Jogo nessas Regiões Insulares, foram feitas visitas de estudo à Madeira e às Canárias, foram consultadas diversas Entidades Reguladores do Jogo naquelas Regiões Insulares e as formas de prevenir a viciação ao Jogo.

Foi feita uma análise económica ao Projecto Legislativo proposto à Assembleia Legislativa Regional com vista a verificar a sua viabilidade económica e foram consultadas as Câmaras Municipais, a Associação dos Municípios e as Associações Empresariais. Foram estes os diversos estudos, consultas e análises que levaram o Governo Regional a apresentar a Proposta de Decreto Legislativo Regional, que regulamentou a concessão do Jogo nos Açores. Não se trata de um só estudo, mas sim de vários, alguns até realizados em 1987, 1989, 1992 e 1995, por Governos anteriores, da responsabilidade do Partido Social Democrata.

3. Refira-se que na elaboração deste Projecto de Decreto Legislativo, submetido à Assembleia Legislativa Regional, foram tidas em consideração as opiniões emitidas pelas Câmaras Municipais e pelas Associações Empresariais, previamente consultadas, ao invés da Proposta elaborada pelo VI Governo Regional, que remetia para um Decreto Regulamentar toda a tramitação processual.

4. Relembre-se, mais uma vez, que este Governo poderia ter optado por um Decreto Regulamentar, mas não o fez, porque pretendeu que a Assembleia Legislativa Regional pudesse ter a oportunidade de discutir e alterar o Projecto apresentado pelo Governo Regional. Por duas vezes e por iniciativa deste Governo o Decreto Legislativo que institui as regras de concessão do Jogo, foi submetido à Assembleia Legislativa Regional, tendo esta apresentado diversas alterações que foram aceites por unanimidade. Relembre-se que na anterior Legislatura o Partido Socialista não possuía maioria parlamentar.

5. O que foi afirmado pelo Secretário Regional da Economia está completamente de acordo com o que disse o Senhor Presidente do Governo Regional.

Com a mais elevada consideração e estima pessoal,

**A Secretária Regional Adjunta da Presidência, *Cláudia Alexandra Coelho
Cardoso Meneses da Costa***

O Redactor, *José Rodrigues da Costa*